Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019-CMAP
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019-CMAP
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, visando a "Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para executar serviços de reforma da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme Projetos, Planilhas, normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos."
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo estará disponível para download no site http://www.cmaltoparaiso.pr.gov.br/site/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.
LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. (Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Paço Municipal – Centro – Alto Paraíso-Pr.)
DATA: 20 de Janeiro de 2020
HORÁRIO: 09h00min
Valor: R$ 50.945,06 (cinqüenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 224/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Pulverizador Costal, para grânulos e liquidos, para aspersão em grandes superficies..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 59/2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
WILSON SUSSUMU NAKASHIMA
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.224/2019, decorrente de Dispensa n°59/2019 de Aquisição de Pulverizador Costal, para grânulos e líquidos, para aspersão em grandes superfícies..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 75.858.704/0001-07, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2787, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por **WILSON SUSSUMU NAKASHIMA,** portador do RG n° 1.825.794-7, portador do CPF sob n° 308.621.919-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão com finalidade de 10 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, com fundamento art. 78, XI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA
CNPJ:758.587.040-00107

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SUSSUMU NAKASHIMA
RG:1.825.794-7
CPF:308.621.919-04
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº. 271/2017, decorrente de Pregão n° 73/2017 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.938.780/0001-39, com sede no endereço AVENIDA PEDRO TAQUES, 294, CENTRO, TORRE NORTE MARINGÁ-PR neste ato representada por **JEANE NOGAROLI GUIOTI** portadora do RG n° 4.013.738-6, portador do CPF sob n° 619.641.669-34 e ***SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES***, portador do CPF nº 108.349.948-36 e da Cédula de Identidade RG nº 21.436.150-0**,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2020. Fica prorrogado o presente contrato para mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ:059.387.800-00139

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE NOGAROLI GUIOTI
DIRETORA/PRESIDENTE

SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
DIRETOR COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 255/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 015/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 015/2019 de 05 de dezembro de 2019, que tinha como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUÁ CARLOS GOMES NO DISTRITO DE SÃO JOÃO CONFORME PASTA TECNICA EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 865613/2018, FIRMADO COM O MINISTERIO DAS CIDADES.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, no lote único com valor total de R$ 250.331,22 (duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 de dezembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 016/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 016/2019 de 05 de dezembro de 2019, que tinha como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA MAGDA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO CONFORME PASTA TECNICA EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 876009/2018, FIRMADO COM O MINISTERIO DAS CIDADES.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, no lote único com valor total de R$ 263.405,92 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 de dezembro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2019.
Dispõe sobre prorrogação do prazo para adesão ao "PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS", e da outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei n. º 669/2017 datada de 12 de abril de 2017 (Programa de Recuperação Fiscal-REFIS);
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado para 14 de fevereiro de 2020 o prazo para a adesão ao (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS);
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 20 de dezembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº. 271/2017, decorrente de Pregão n° 73/2017 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.938.780/0001-39, com sede no endereço AVENIDA PEDRO TAQUES, 294, CENTRO, TORRE NORTE MARINGÁ-PR neste ato representada por **JEANE NOGAROLI GUIOTI** portadora do RG n° 4.013.738-6, portador do CPF sob n° 619.641.669-34 e ***SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES***, portador do CPF nº 108.349.948-36 e da Cédula de Identidade RG nº 21.436.150-0**,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais). Fica aditado o valor do presente contrato estimado em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ:059.387.800-00139

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE NOGAROLI GUIOTI
DIRETORA/PRESIDENTE

SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
DIRETOR COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 8/2019, para Tem por objeto a ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DESAMPARADAS, conforme Plano de Trabalho anexo, a entidade atende 33 (trinta e três) pessoas idosas desamparadas de ambos os sexos, no Muncipio de Alto Piquiri.
HOMÓLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
RECANTO DA AMIZADE, CNPJ/MF: nº 84.782.325/0001-63, Tem por objeto a ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DESAMPARADAS, conforme Plano de Trabalho anexo, a entidade atende 33 (trinta e três) pessoas idosas desamparadas de ambos os sexos, no Muncipio de Alto Piquiri., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/12/2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019
CONTRATO Nº: 225/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
ENTIDADE: RECANTO DA AMIZADE
DO OBJETO: Tem por objeto a ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DESAMPARADAS, conforme Plano de Trabalho anexo, a entidade atende 33 (trinta e três) pessoas idosas desamparadas de ambos os sexos, no Muncipio de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no TERMO DE FOMENTO da Inexigibilidade nº 8/2019.
Alto Piquiri - PR, 20 de dezembro de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO
Presidente da Entidade
Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com
ERRATA
O Decreto n.º 099/2019 de 19 de dezembro de 2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 11.738 de 20/12/2019, Página B6 e no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 212/2019, páginas 3 a 5 de 19/12/2019, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:
Art. 2º. . . .
Onde se lê:

14 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001.28.843.2050.0.004-	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
360 – 4.6.90.71.00.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.400,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	

Leia-se:

14 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
001.99.999.2050.9.001-	Reserva de Contingência	
366 – 9.9.99.99.00.00 -	Reserva de Contingência	22.400,00
Fonte – 99999 -	Reserva de Contingência	

Brasilândia do Sul, 20 de dezembro de 2019.
JOAO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 227/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 – PREGÃO Nº 43/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME e 2º LUGAR: MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 107/2019 – Pregão nº 43/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, vencedora dos lotes (01, 02, 03, e 05), perfazendo um montante de R$ 39.852,90 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); e 2º LUGAR: MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, vencedora do lote (04), perfazendo um montante de R$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais), o resultado do Processo Licitatório nº 107/2019 – Pregão nº 43/2019, que tem como objeto a aquisição de Gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, para abastecimento da Escola Municipal Souza Naves.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO187/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 34/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
ORGÃO					
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2011	339030	103	52.960,00	144
Educ., Cul e Esp.					

R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA. Data: 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO180/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de tacógrafo dos veículos pertencentes à frota de transporte escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 38/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
ORGÃO					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2045	339039	103		
36.421,33	161 Educ., Cul e Esp.				

R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA.. Data: 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 313/2019
Designa servidor para o desempenho das atribuições de Representante Legal do Município, junto ao MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de designar Servidor Público, para representar o Município, junto ao MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública Srª. Ilvani Ferreira Martins Guimarães, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.696.579-1 SSP –PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 630.988.739-49, que assumirá o Cargo de Representante Legal, para ser Representante Legal da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, junto ao MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo efetivo de Assistente Social.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei 8666/93, decide ANULAR, a licitação modalidade PREGÃO nº. 84/2019, Processo nº.1474/2019, tendo como objeto o fornecimento de material asfáltico para manutenção das ruas e avenidas da cidade pelo período de 12 meses, visto que o certame apresentou vícios na sua elaboração.
Cruzeiro do Oeste-Pr, 20 de Dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 55/2019
PROCESSO N°. 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): ANTONIO RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA 061270919183O, CNPJ do MF sob o nº. 30.410.793/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura nos prédios públicos da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
VALOR: de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução do serviço de pintura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceitação desta Administração.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 20/12/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 228/2019
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.093.161/0001-41, estabelecida na Rua: João Ormindo de Rezende, nº 686, Bairro Centro, CEP: 87.4000-000 Município Cruzeiro Do Oeste, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ADILSON MIOTTI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.967.597-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 841.010.919-00, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,
CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Carvalho Affonso, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG Nº 46262120 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 367.275.448-08 doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.
CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global reajustado pelo IPCA, correspondente a 3,27% será de R$ 6.879,64 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, compreendido no período de 01/01/2020 a 31/10/2020, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.
CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Dezembro de 2019.
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Nome: ADILSON MIOTTI
R.G.: 5.967.597-4
C.P.F.: 841.010.919-00
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
Nome: Luiz Felipe Carvalho Affonso
R.G.: 46262120 SSP/SP
C.P.F.: 367.275.448-08
TESTEMUNHAS:
1) Nome completo: _____
CPF Nº_____
Ass.:_____
2) Nome completo: _____
CPF Nº _____
Ass.:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N°. 429 de 20 de dezembro de 2019
SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2011, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com os seguintes membros:
Presidente: Juliana Delbone
Vice-presidente: Hellen Fabiane Fetter Dosso
Secretário: Daniel Soutier Almada Fernandes
Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Luciane Manzini
Suplente: Rosana Jesus de Souza
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular: Hellen Fabiane Fetter Dosso
Suplente: Cleuza de Fatima Oliveira
Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Juliana Delbone
Suplente: Leilaine Pereira de Carvalho
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Maria Eliane Silverio
Suplente: Maria Simone Cayuela Gonsalez
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Daniel Soutier Almada Fernandes
Suplente: Andressa Atanasio Martins
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Gilberto Feitoza Leite
Suplente: Janeide da Cruz
Titular: Vanusa Pereira Campos
Suplente: Francielly Vieira Galbes
Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Jaine Borges de Oliveira
Suplente: Alessandra de Oliveira dos Reis
Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública
Titular: Eunice de Oliveira Godinho
Suplente: Creuza Pereira Eduardo Bernardes
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Leila Cristina de Jesus
Suplente: Rosangela Soares da Silva
Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 427 de 19 de dezembro de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 278/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: JEFERSON ROBERTO SANTOS 04585165975 SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 82/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) contratação de empresa/pessoa jurídica para a instalação e operação de equipamentos de som ambiente, destinados a sonorização de eventos da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 117.090,00 (Cento e Dezessete Mil e Noventa Reais).
Data da assinatura do contrato: 20/12/2019
Vigência do contrato: 19/12/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 279/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: A. DE MORAES SONORIZAÇÃO ME
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 82/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) contratação de empresa/pessoa jurídica para a instalação e operação de equipamentos de som ambiente, destinados a sonorização de eventos da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 75.006,00 (Setenta e Cinco Mil e Seis Reais).
Data da assinatura do contrato: 20/12/2019
Vigência do contrato: 19/12/2020
Foro: Comarca de Cruzei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019
PREGÃO Nº 38/2019 PROCESSO Nº 46/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de equipamentos (roçadeiras, lavadora de alta pressão, serra mármore, entre outros), bem como peças para manutenção dos equipamentos já existentes neste Município
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
PRÓ AGRICOLA IPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.858.704/0001-07, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2787, na cidade de Iporã - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Gerson Minoru Nakashima, portador (a)da CI/RG: 3.215.924-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 492.998.919-15, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LOTE 01
ITEMQUANTUNID MEDPeças para manutenção roçadeiras VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
12Unid.Mola recuo Stihl 4116-190-0600Stihl R$ 33,61 R$ 67,22
26Unid.Peça de engate 4116-195-7200Stihl R$ 7,15 R$ 42,90
31Unid.Tampa do tanque 4116-350-0502Stihl R$ 32,43 R$ 32,43
41Unid.Respiro do tanque 4116-350-5800Stihl R$ 30,90 R$ 30,90
52Unid.Prato giratório 4119-713-3100Stihl R$ 22,00 R$ 44,00
61Unid.Cilindro c/pistão 38mm.FS-220 4119-020-1204Stihl R$ 388,38 R$ 388,38
72Unid.Lâmina 3 faca 300mm.f-20 41119-713-4100Stihl R$ 80,38 R$ 160,76
81Unid.Carcaça virabrequim FS- 4119-020-2107Stihl R$ 366,14 R$ 366,14
92Unid.Jg.junta ved. 4119-007-1051Stihl R$ 11,56 R$ 23,12
101Unid.Virabrequim stihl 4119-030-0400Stihl R$ 386,18 R$ 386,18
111Unid.Carburador C1s 4119-120-0602Stihl R$ 185,28 R$ 185,28
124Unid.Filtro ar 4119-120-1600Stihl R$ 30,56 R$ 122,24
131Unid.Silenciador 4119-140-0605Stihl R$ 73,63 R$ 73,63
146Unid.Filtro adicional 4119-141-0300Stihl R$ 11,33 R$ 67,98
151Unid.Tampa do filtro 4119-141-1000Stihl R$ 47,60 R$ 47,60
162Unid.Mang.stihl 4119-141-8600Stihl R$ 5,55 R$ 11,10
171Unid.Embreagem 4119-160-2000Stihl R$ 136,38 R$ 136,38
181Unid.Tambor da embreagem 4119-160-2906Stihl R$ 137,36 R$ 137,36
194Unid.Cabo de acelerador 4119-180-1101Stihl R$ 104,92 R$ 419,68
201Unid.Polia part. 4119-195-0400Stihl R$ 44,50 R$ 44,50
211Unid.Tampa arranque 4119-190-0401Stihl R$ 71,00 R$ 71,00
221Unid.Carcaça do tanque 4119-350-0800Stihl R$ 370,10 R$ 370,10
231Unid.Modulo ignição 0001-400-1306Stihl R$ 122,20 R$ 122,36
242Unid.Eixo transmissão 4119-642-0601Stihl R$ 285,35 R$ 570,70
252Unid.Tubo eixo 28mm. 4119-710-7104Stihl R$ 236,05 R$ 472,10
264Unid.Cinta dupla 4119-710-9001Stihl R$ 105,08 R$ 420,32
272Unid.Amortecedor 4119-791-9300Stihl R$ 27,15 R$ 54,30
286Unid.Óculo proteção 0000-886-1411Stihl R$ 11,80 R$ 70,80
296Unid.Perneira proteção stihl 7026-884-0800Stihl R$ 67,11 R$ 402,66
301Unid.Rolamento esf. 9503-003-0240Stihl R$ 47,05 R$ 47,05
311Unid.Retentor stihl 9640-003-1190Stihl R$ 14,48 R$ 14,48
322Unid.Retentor stihl 9640-003-1280Stihl R$ 13,90 R$ 27,80
331Unid.Gaiola de agulha stihl 9512-003-2340Stihl R$ 31,85 R$ 31,85
346Unid.Vela de ignição 0000-400-7000Stihl R$ 21,90 R$ 131,40
351Unid.Membrana de reg.1120-121-4700Stihl R$ 38,66 R$ 38,66
361Unid.Membrana bomba 4119-121-4800Stihl R$ 39,50 R$ 39,50
372Unid.Jg.peças carburador 4119-007-1060Stihl R$ 70,50 R$ 141,00
382Unid.Cabeçote aspiração 0000-350-3502Stihl R$ 11,71 R$ 23,42
3910HorasMão de obra com mecânico curso ouro Stihl, apresentar certificadoStihl R$ 64,00 R$ 640,00
406Unid.Trimcut 41-2 4003-710-2104Stihl R$ 88,70 R$ 532,20
414Unid.Fio corte nylon 3,0mm. Quad.RL 312m. 0000-930-2633Stihl R$ 188,47 R$ 753,88
4240Unid.Óeo 2 tempos 8017 500ml 50:1 0781-389-3004Stihl R$ 24,67 R$ 986,80
Total do Lote 01: _____ Total lote 01 R$ 8.750,00
Lote 02
ITEMQUANTUNID MEDPeças para consertos na Motopoda HT 75 VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
11UNID.Tubo eixo 25,4mm ht-75 4138-710-7115Stihl R$ 192,00 R$ 192,00
21UNID.Carcaça virabrequim ht-75+ 4137-020-2800Stihl R$ 202,00 R$ 202,00
31UNID.Bomba óleo HT-75 4138-640-3200Stihl R$ 106,50 R$ 106,50
41UNID.Cilindro c/pistão HT75 4137-020-1201Stihl R$ 311,00 R$ 311,00
51UNID.Virabrequim HT75 4137-030-0401Stihl R$ 290,00 R$ 290,00
66HRSMão de obra com mecânico curso ouro Stihl, apresentar certificadoStihl R$ 64,00 R$ 384,00
7176UNID.Corrente 3/8 1,10mm HT 3610-000-1640 (dente)Stihl R$ 2,60 R$ 457,60
82UNID.Sabre 30 cm. HT75- 3005-000-3905Stihl R$ 194,60 R$ 389,20
92UNID.Pinhão corrente 3/8´ 4138-642-1201Stihl R$ 33,85 R$ 67,70
Total lote 02 R$ 2.400,00
Total do Lote 02: _____
Lote 03
ITEMQUANTUNID. MED.Peças para consertos de Motoserra MS-260, com mão-de-obra VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
14PÇ.Rolete pinhão 3/8´ 0,325 ms-260Stihl R$ 31,00 R$ 124,00
22PÇ.Sabre 40 cm. 3/8´ 0325Stihl R$ 226,60 R$ 453,20
390DENTECorrente moto-serra 3/8 0,325Stihl R$ 2,42 R$ 217,80
41PÇ.Cilindro c/pistão 1121-020-1217Stihl R$ 240,00 R$ 240,00
51PÇ.Pistão c/anéis 1121-030-2003Stihl R$ 187,00 R$ 187,00
63PÇ.Vela ignição 0000-400-7000Stihl R$ 21,00 R$ 63,00
71PÇ.Silenciador MS-260 1121-140-0604Stihl R$ 61,00 R$ 61,00
81PÇ.Jogo de junta motor 1121-007-1050Stihl R$ 34,00 R$ 34,00
91PÇ.Bomba de óleo MS-260 1121-640-3203Stihl R$ 136,00 R$ 136,00
106HORASMão de obra com mecânico qualificadoStihl R$ 64,00 R$ 384,00
Total lote 03 R$ 1.900,00
Total do Lote 03: _____
Lote 04
ITEMQUANTUNID. MED.Equipamento novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
12UNID.Serrote de poda sem cabo 13'' modelo 78382/701-6Tramontina/ Rotony R$ 142,50 R$ 285,00
Total do Lote 04: _____ Total lote 04 R$ 285,00
Lote 05
ITEMQUANTUNID. MED.Material diverso novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
1100KG.Corrente sold. 15,5mm EC polidoSão RaphaelR$ 22,80R$ 2.280,00
Total do Lote 05: _____ Total lote 05R$ 2.280,00
Lote 06
ITEMQUANTUNID. MED.Material diverso novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
12UNID.Marreta 3,0 kg oitavado com caboSpartaR$ 80,00R$ 160,00
Total lote 06R$ 160,00
Total do Lote 06: _____
Lote 07
ITEMQUANTUNID. MED.Material diverso novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
125MT.Cabo aço 5/8 - 16,0mm 6 x 25 polidoSIVAR$ 31,60 R$ 790,00
Total do Lote 07: _____ Total lote07 R$ 790,00
Lote 08
ITEMQUANTUNID. MED.Material diverso novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
18UNID.Grampo p/cabo de aço 3/4vonder R$ 8,125 R$ 65,00
Total do Lote 08: _____ Total lote 08 R$ 65,00
Lote 09
ITEMQUANTUNID. MED.Material diverso novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
12UNID.Gancho 1'' p/cabo de aço 7/8Cinfer R$ 50,00 R$ 100,00
Total do Lote 09: _____ Total lote 09 R$ 100,00
Lote 10
ITEMQUANTUNID. MED.Material diverso novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
12UNID.Argola p/ cabo de aço 7/9Cinfer R$ 50,00 R$ 100,00
Total do Lote 10: _____ Total lote 10 R$ 100,00
Lote 11
ITEMQUANTUNID. MED.Material diverso novo VALOR UNIT. MÁX. VALOR TOTAL
MARCA
112,5KG.Corda pp18,0mmLEXXMA R$ 36,80 R$ 460,00
Total do Lote 11: _____ Total lote 11 R$ 460,00
Lote 12
ITEMQUANTUNID. MED.Equipamento novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
11UNID.Roçadeira de grama, avanço manual, potência mínima de 1.7/2.3 a 2800 RPM na rotação lenta e máxima de 12.500RPM, peso aproximado 7.7 kg, com fio nylon, mínimo de 35.2 cilindrada, capacidade do tanque mínimo de 580 ml, com garantia de 01 ano por defeito de fabricação.STIHL - MOD. FS-220 R$ 2.540,00 R$ 2.540,00
Total do Lote 11: _____ Total lote 12 R$ 2.540,00
Lote 13
ITEMQUANTUNID. MED.Equipamento novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
11UNID.Lavadora alta pressão, pressão máxima 100-120, potência mínima de 1.4-1.7 Kw, bivolt, vazão de água de 440 a 510 ou superior, com mangueira de alta pressão e demais itens que acompanham o equipamento. Garantia de 01 ano por defeito de fabricação.STIHL - MOD. RE-110 R$ 1.250,00 R$ 1.250,00
Total do Lote 13: _____ Total lote 13 R$ 1.250,00
Lote 14
ITEMQUANTUNID. MED.Equipamento novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
11UNID.Pulverizador costal manual 20 litros cor azul,com câmara metálica.Jacto Mod. PJH R$ 355,00 R$ 355,00
Total do Lote 14: _____ Total lote 14R$ 355,00
Lote 15
ITEMQUANTUNID. MED.Equipamento novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
11UNID.Moto Serra MS 260 - 50,20cc. 3,5 cv.STIHL - MOD. MS-260 R$ 2.100,00 R$ 2.100,00
Total do Lote 15: _____ Total lote 15 R$ 2.100,00
Lote 16
ITEMQUANTUNID. MED.Equipamento novo VALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
MARCA
11UNID.Moto-Poda HT-75 25,4 cc.1,30 cv.2tSTIHL-MOD.HT-75 R$ 2.520,00 R$ 2.520,00
Total lote 16 R$ 2.520,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$ 26.055,00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (roçadeiras, lavadora de alta pressão, serra mármore, entre outros), bem como peças para manutenção dos equipamentos já existentes neste Município (incluindo mão-de-obra), para atender as necessidades da Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues Na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, dentro do Município de Esperança Nova, após o recebimento pela empresa da "Autorização de Compras", emitida por esta Divisão de Licitações; a prestação do serviço de manutenção, o equipamento deve ser retirado e devolvido na mesma Divisão de Obras e Serviços Urbanos, no prazo citado no edital, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 20(vinte) de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PRÓ AGRICOLA IPORA LTDA EPP
Valdir Hidalgo Martinez - Prefeito MunicipalGerson Minoru Nakashima
CONTRATANTECONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOMENOME
RGRG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
PREGÃO Nº 36/2019 PROCESSO Nº 43/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição de Kits natalidade contendo produtos para enxoval de bebê – "Auxílio Natalidade
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, com sede na Rua Des. Lauro Lopes,Zona I na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Celio Jose Lopes, portador (a)da CI/RG: 4643832-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 930.017.389-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Kits natalidade contendo produtos para enxoval de bebê – "Auxílio Natalidade", conforme previsto na Lei Municipal nº 691/2014. Descrição detalhada no anexo I deste edital pelo período de 12 (doze) meses.
ITEMQUANTAquisição de kits natalidade – Assistência Social UNID MEDVALOR UNIT. MÁX.VALOR TOTAL
113Kit Natalidade, contendo os seguintes produtos:
1 cobertor, toque macio, não alérgico, lavável em máquina. Dimensões: 1,05x85cm. Composição: 100% poliéster; marca: novitex
1 cueiro bebê estampado ou liso, flanelado e macio. Dimensões: 0,50 cm x 0,80 cm. Composição: 100% algodão; marca: CL
1 Travesseiro, tecido 67% poliéster, 33% algodão, espuma 100% poliuretano. Dimensões: 0,30cm x 0,20cm x 0,03cm; marca: bercinho
1 Body com punho reversível para cobrir e proteger as mãozinhas. Composição: 100% algodão, lavável em máquina; marca: baby duck
1 Toalha de banho, produzida em tecido atoalhado. Composição: 85% algodão e 15% poliéster. Acabamento em viés de algodão;marca bercinho
1 Jogo de lençol de berço contendo 3 peças, sendo 1 lençol com elástico, 1 sobre lençol medindo aproximadamente 100x140cm e uma fronha de 30cmx20cmx3cm. Composição 100% algodão. Marca: vivaldi
1 Macacão manga longa. Composição: Malha 100% algodão.
Dimensão Aproximada Tamanho RN: 42cm Alt.
Dimensão Aproximada Tamanho P: 44cm Alt.
Dimensão Aproximada Tamanho M: 46cm Alt.
Dimensão Aproximada Tamanho G: 48cm Alt.
Lavar temperatura máxima de 40 graus / Não alvejar / Não usar secadora /
Secar pendurada / Passar máximo de 150 graus / Não limpar a seco, marca: boomys baby
1 Mijão calça lisa ou estampada, com elástico na cintura, faixa nas duas pernas, 100% pernas, 100% algodão;marca: baby dck
1 para de meia, modelo soquete, cano médio, com acabamento elástico na borda do cano, proporcionando melhor ajuste ao pé e ao tornozelo, solado antiderrapante. Composição: 53% algodão, 45% poliamida, 2% elastano. Marca: winston
UNID.
211,90
2.754,70
TOTAL GERAL PROPOSTA: R$ 2.754,70 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divusão de Assistencia Social, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 181/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e REDUCÓPIA COPIADORA LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços gráficos e comunicação visual, visando atender os departamentos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 33/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	27.053,25	93	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	29.187,42	17	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2011	339039	103	24.379,50	150	Educ., Cul e Esp.
		Total		80.620,17		

R$ 21.928,50 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e REDUCÓPIA COPIADORA LTDA - ME.
Data: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 182/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e FIC DESIGN LTDA
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços gráficos e comunicação visual, visando atender os departamentos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 33/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	27.053,25	93	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	29.187,42	17	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2011	339039	103	24.379,50	150	Educ., Cul e Esp.
		Total		80.620,17		

R$13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e FIC DESIGN LTDA
Data: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 183/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e DAIBOPE DIGITAL LTDA
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços gráficos e comunicação visual, visando atender os departamentos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 33/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	27.053,25	93	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	29.187,42	17	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2011	339039	103	24.379,50	150	Educ., Cul e Esp.
		Total		80.620,17		

R$24.380,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais)
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e DAIBOPE DIGITAL LTDA
Data: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 184/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços gráficos e comunicação visual, visando atender os departamentos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 33/2019.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	27.053,25	93	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	29.187,42	17	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2011	339039	103	24.379,50	150	Educ., Cul e Esp.
		Total		80.620,17		

R$13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e COPY SIMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
Data: 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.098/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, estabelecida à Rua José Hermínio Visconcini, Nº, 429, sala 01, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 22.884.201/0001-31, neste ato representado por ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portador do RG n.º 8.130.742-3 e do CPF/MF n.º 027.676.559-17 resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (Doze) meses, que passa a ter início em 02 de Janeiro de 2020 e término em 01 de Janeiro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG: 14.260.2331-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.098/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCATEIA SEGURANÇA – EIRELI - ME, estabelecida à Rua José Hermínio Visconcini, Nº, 429, sala 02, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.836.419/0001-43, neste ato representado por JHON LENNON ARDUIM PORTEL, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portador do RG n.º 9.836.808-6 e do CPF/MF n.º 081.391.009-94 , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago em de acordo com a prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ALCATEIA SEGURANÇA – EIRELI - ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG: 14.260.2331-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.098/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, estabelecida à Rua José Hermínio Visconcini, Nº, 429, sala 01, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 22.884.201/0001-31, neste ato representado por ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portador do RG n.º 8.130.742-3 e do CPF/MF n.º 027.676.559-17 resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em de acordo com a prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ALCATEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG: 14.260.2331-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.099/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018
Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALCATEIA SEGURANÇA – EIRELI - ME, estabelecida à Rua José Hermínio Visconcini, Nº, 429, sala 02, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.836.419/0001-43, neste ato representado por JHON LENNON ARDUIM PORTEL, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, portador do RG n.º 9.836.808-6 e do CPF/MF n.º 081.391.009-94, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (Doze) meses, que passa a ter início em 02 de Janeiro de 2020 e término em 01 de Janeiro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ALCATEIA SEGURANÇA – EIRELI - ME
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG: 14.260.2331-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 305/2019
REVOGA a Portaria nº029/2019.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº029/2019 que designou LEILA MILANI DIAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.595.704-1, para dobra de padrão, a partir de 20/12/2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 209 dias do mês de Dezembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2019
REVOGA a Portaria nº023/2019.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº023/2019 que designou SIMONE PERISSATO FANTAUSSE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.961.009-9, para dobra de padrão, a partir de 20/12/2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2019
REVOGA a Portaria nº025/2019.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº025/2019 que designou JULIANA APARECIDA FELITTO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.251.534-8, para dobra de padrão, a partir de 20/12/2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O município de Maria Helena torna público que irá requerer do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para recuperação de fundo de vale com implantação de parque de lazer e turismo a ser implantado na Rua Guaíra, s/n, Centro, Maria Helena, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, firmado em 04 de janeiro de 2017, do Pregão Presencial nº 099/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de prestação de serviços n.º 001/2017, firmado em 04 de janeiro de 2017
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017, Firmado em 26 de dezembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 107/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LMS FERREIRA EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 214/2017, firmado entre as partes em 26 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido em 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) plantões de 12 (doze) horas ao quantitativo inicial contido na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica mantido o valor de R$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais) por plantões, totalizando o valor deste TERMO ADITIVO em R$ 450.565,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado as dotações do orçamento do exercício de 2020.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 21 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017, firmado em 15 de maio de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 031/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA BORGES 28420110906 - MEI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição/execução dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n° 056/2017, firmado entre as partes em 15 de maio de 2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 21 de dezembro de 2019

CORIPA

PORTARIA Nº. 024/2019

CONCEDE férias e dá outras providências.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER, com esteio no Art. 7º. Da Constituição da República Federativa do Brasil, férias em favor do servidor Sr. **Erick Caldas Xavier**, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8.632.119-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 037.441.369-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, G.O.S. – Nível D 01, correspondente a 11 (onze) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de **08/02/2018 a 07/02/2019** à partir de **06/01/2020 à 16/01/2020**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

CORIPA

PORTARIA Nº. 025/2019

CONCEDE férias e dá outras providências.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER, com esteio no Art. 7º. Da Constituição da República Federativa do Brasil, férias em favor do servidor Sr. **Marcos José do Nascimento Gonçalves**, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8..399.218-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 056.591.069-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Padrão G.O.S., Classe E, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de **01/04/2018 à 31/03/2019** à partir de **06/01/2020 à 20/01/2020**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

CORIPA

PORTARIA Nº. 026/2019

CONCEDE férias e dá outras providências.

O Presidente do CORIPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER, com esteio no Art. 7º. Da Constituição da República Federativa do Brasil, férias em favor do servidor Sr. **Rafael Lopes da Silva**, portador da cédula de identidade com RG sob nº10.484.296-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 066.435.619-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, Padrão G.O.S., Classe E, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de **25/08/2018 à 24/08/2019** à partir de **06/01/2020 à 25/01/2020**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 5.308/2019
DATA: 20/12/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 025/2019.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 025/2019, em favor da empresa T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS, que tem como objeto a Locação de palco 10,00x6,00 e camarim móvel 2,50x5,00 para realização das festividades em comemoração ao réveillon da cidade de Icaraíma-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 05/2019, firmado em 13 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.811.917-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 103.415.629-20, residente e domiciliada na Rua Onelia Beltrame Cabreli, n.º 122, casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 18 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 13 de novembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
SELMA STEVANIN DE FREITAS — RG: 3.949.242-3

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 08/2019, firmado em 24 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 49.933.294-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 073.908.659-62, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Graças, n.º 2.850, casa, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 18 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 13 de novembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
SELMA STEVANIN DE FREITAS — RG: 3.949.242-3

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 04/2019, firmado em 07 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, KEMILY SESTAK GOES, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.626-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 098.275.159-18, residente e domiciliada na Rua Brasília, n.º 417, casa, Nova Olímpia, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 18 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 13 de novembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
KEMILY SESTAK GOES
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
SELMA STEVANIN DE FREITAS — RG: 3.949.242-3

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 01/2019, firmado em 28 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.949.314-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 064.446.039-35, residente e domiciliada na Avenida da República, n.º 553, casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 18 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 13 de novembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
LILIAN DA SILVA CRUZ GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4
SELMA STEVANIN DE FREITAS — RG: 3.949.242-3

TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 07/2019, firmado em 08 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, LUCIANA MARIA TELLES DE AGUIAR, brasileira, separada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 14.858.108-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 133.765.618-69, residente e domiciliada na Rua Campodoro, n.º 480, casa, Douradina, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 18 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 13 de novembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
LUCIANA MARIA TELLES DE AGUIAR
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
DECRETO Nº100/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 968, Art. 4º, IV, de 03 de outubro de 2018, publicada em 04 de outubro 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
05.00Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampl e Reformas em Próprios do Município
826/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES45.000,00
Fonte501
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
131/3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P JURIDICA12.000,00
Fonte504
08.00Secretaria de Ação Social
08.02Divisão de Assistência Social
0824412002.056Programa Bolsa Família
324/3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 7.000,00
Fonte786
TOTAL.....64.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação nas seguintes Fonte de recursos:
501 .....R$ 45.000,00
504 .....R$ 12.000,00
786.....R$ 7.000,00;
conforme o contido no Art. 43º da Lei 4.320/64
TOTAL.....R$ 64.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
DECRETO Nº 101/2019
Abre Crédito Adicional Especial Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1034 de 19 de dezembro de 2019, publicada em 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 2.146,85 (dois mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para devolução de saldo de aplicação financeira da Deliberação Nº 114/2018 – CEAS/PR Firmado com o Governo Estado através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
08.00Secretaria de Ação Social
08.03Divisão de Bem Estar Social
0824412006.004Aquisição de Equipamento FMDCA
1581/33.90.93.02RESTIRUIÇÃO 2.146,85
Fonte815
TOTAL..... 2.146,85
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o Excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 815.....R$ 2.146,85, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 2.146,85
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
DECRETO Nº102/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1035 de 19 de dezembro de 2019, publicada em 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 382.263,52 (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502.037Manutenção do Salário Educação
212/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA23.000,00
FONTE107
TOTAL.....23.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048Manutenção do PAB
748/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL81.075,52
FONTE494
TOTAL.....81.075,52
08.00SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
0824412002.056Programa Bolsa Família
322/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA2.188,00
FONTE784
TOTAL.....2.188,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01Gabinete do Secretario
0412210502.004Manutenção do Gabinete do Secretario
26/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA50.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL35.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502.038Manutenção do Ensino Infantil
226/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL60.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043Manutenção das Atividades da Saúde
263/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA50.000,00
1030113052.044Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
289/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO70.000,00
1030113052.102Manutenção Despesas Equipamentos CIUENP
293/4.4.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO11.000,00
FONTE00
TOTAL.....276.000,00
TOTAL GERAL.....382.263,52
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502.023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
162/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE23.000,00
FONTE107
TOTAL.....23.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.047Manutenção dos PACS
713/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL9.128,67
1030113002.048Manutenção do PAB
749/3.1.90.13.00OBRIGAÇOES PATRONAIS10.000,00
1260/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO53.366,85
1261/3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA8.580,00
FONTE494
TOTAL.....81.075,52
08.00SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
0824412002.039Aquisição de Equipamentos Assistência Social
308/4.4.90.52.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA2.188,00
FONTE784
TOTAL.....2.188,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.003Obras de Combate a Erosão / Galerias e Meio Fio
98/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALACOES16.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.40.00SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO11.000,00
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042Aquisição de Equipamentos Urbanismo
156/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE40.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.03Divisão de Cultura
1339215002.092Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas
248/4.4.90.52.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA150.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113041.013Aquisição de Veículos para a Saúde
283/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE7.000,00
1030113042.021Aquisição de Equipamentos Saúde
285/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE13.000,00
1030113052.101Manutenção Despesas Correntes CIUENP
291/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO39.000,00
FONTE00
TOTAL.....276.000,00
TOTAL GERAL.....382.263,52
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
DECRETO Nº 103/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1036 de 19 de dezembro de 2019, publicada em 20 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 68.222,81 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
05.00Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545215502.017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamentos
115/3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA33.438,55
Fonte511
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025Manutenção dos Serviços Rodoviários
127/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO9.167,48
Fonte504
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031Serviços de Iluminação Publica
153/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO19.478,28
Fonte507
08.00Secretaria de Ação Social
08.02Divisão de Assistência Social
0824412002.056Programa Bolsa Família
321/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO6.138,50
Fonte786
TOTAL.....68.222,81
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 511.....R$ 33.438,55;
Fonte 504.....R$ 9.167,48;
Fonte 507 .....R$ 19.478,28;
Fonte 786.....R$ 6.138,50
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 68.222,81
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
DECRETO Nº104/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1037 de 19 de dezembro de 2019, publicada em 20 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
12.00Instituto de Previdência de Perobal - IPREVP
12.01Instituto de Prev. De Perobal - IPREVP
0927200152.094Serviços de Previdência
7/3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10.000,00
Fonte1
TOTAL.....10.000,00
Art. 2. Como cobertura para o credito aberto através do Art. Anterior fica utilizado a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:
12.00 Instituto de Prev. De Perobal - IPREVP
12.01 Instituto de Prev. De Perobal - IPREVP
0927200152.094 Serviços de Previdência
5/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 10.000,00
Fonte 1
TOTAL 10.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana

DECRETO Nº 347/2019
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pela Lei Municipal nº1614/2011 artigo 10, e instruções Normativas da SRF nº 162/98 e 130/99;
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Comissão Municipal de avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola, designada pela Portaria nº 521/2018, autorizada a proceder a reavaliação dos bens patrimoniais para o exercício de 2019 nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2011.
Art. 2º. Os veículos, máquinas e equipamentos, para fins de reavaliação serão utilizados os valores divulgados pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), considerando o estado de conservação do bem patrimonial.
Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 3º. Os bens de natureza mobiliária serão reavaliados considerando seu estado de conservação e utilidade para atividade fim.
Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 4º. Os bens patrimoniais eletroeletrônicos serão reavaliados pela sua utilidade, obsolescência, tecnológica, estado de conservação e utilidade.
Parágrafo Único. Para efeito de depreciação será utilizado o estado de conservação do bem patrimonial, e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 5º. Tratando-se de bens patrimoniais de natureza de informática e tecnologia, os mesmos serão reavaliados pela sua obsolescência e tecnologia destinados à sua utilização nas atividades fins.
Parágrafo Único. A depreciação do bem patrimonial a que se refere o presente artigo será pela sua exaustão, obsolescência, tecnologia e utilidade, tendo como e como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo I.
Art. 6º Tratando-se de bens patrimoniais de natureza imobiliária serão reavaliados individualmente terrenos e edificações.
Art. 7º A reavaliação dos terrenos terá como índice mínimo os valores constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários por zonas fiscais, e como valor máximo o preço praticado no mercado imobiliário local.
Parágrafo Único. A depreciação dos terrenos será a desvalorização dos imóveis quando previsto na Planta Genérica de Valores Imobiliários por zona fiscal.
Art. 8º. As edificações serão reavaliadas considerando como valores mínimos, os previstos na Planta Genérica de Valores Imobiliários, e como valor máximo os previstos no Custo Unitário Básico – CUB-PR-, considerando também o estado de conservação e os investimentos em reformas e manutenção dos prédios públicos.
Art. 9. Para a depreciação dos bens patrimoniais relativo ao período de 2019, serão utilizados os índices constantes das Instruções Normativas nº 162/98 e 130/99 expedidas pela Secretaria da Receita Federal, conforme anexo III do presente decreto.
Parágrafo Único. Como fator de depreciação das edificações será utilizado como índice as taxas estabelecidas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) anexo II.
Art. 10. Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Pérola, em 20 de dezembro de 2019.
Darlan Scalco
Prefeito Municipal.

ANEXO I

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
ANIMAIS VIVOS		
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20 %
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20 %
ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20 %
ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20 %
GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
OBRAS DE PLÁSTICOS		
ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
-Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
-Outros vasilhames	5	20 %
OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
OBRAS DE BORRACHA		
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50 %
OBRAS DE COURO		
Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
OBRAS DE MADEIRA		
CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20 %
BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOEIRO		
TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS	5	20 %
20%		
TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20 %
SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20 %
ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25 %
PRODUTOS CERÂMICOS		
APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20 %
OBRAS DE VIDRO		
GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20 %
OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
-Pontes e elementos de pontes	25	4 %
-Torres e pórticos	25	4%
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO		
10		
10%		
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20 %
AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
obras DE Alumínio		
CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4 %
RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10 %
RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20 %
FERRAMENTAS		
PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20 %
SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20 %
LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL		
FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205		
5		
20%		
FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM.		
-Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar		
APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg,UTLIZADOS PARA PREPARAR,ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	5	
10	20%	
10%		
MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20 %
OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10 %
CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10 %
REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10 %
CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS «DE ÁGUA SUPERAQUECIDA»	10	10 %
CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10 %
APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERACAO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10 %
GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10 %
TURBINAS A VAPOR	10	10 %
MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO)		
10	10 %	
MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10 %
TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10 %
TURBORREATORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10 %
OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10 %
BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10 %
BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	
10 %		
MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10 %
QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10 %
FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS Ver Nota (1)		10
10 %		
REFRIGERADORES, CONGELADORES («FREEZERS») E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10 %
APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10 %
CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS		
10	10 %	
CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10 %
MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINA PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS		10
10 %		
APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÁSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10 %
APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10 %
TALH

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 683/2019
Nomeia o Senhor ANTONIO FABRICIO GASPARETO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ANTONIO FABRICIO GASPARETO, portador da Cédula de identidade sob o nº 13.194.218-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 098.865.009-64, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 686/2019
Nomeia a Senhora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.176.212-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 047.335.299-02, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 687/2019
Nomeia o Senhor GENIVALDO SOARES DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor GENIVALDO SOARES DA SILVA, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.206.553-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 050.810.019-45, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 688/2019
Nomeia a Senhora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, portadora da Cédula de identidade sob o nº 9.658.658-2-SESP/PR, inscrita no CPF nº 055.132.879-78, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 689/2019
Nomeia o Senhor ALEX DA SILVA SANTOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ALEX DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de identidade sob o nº 8.137.013-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.401.639-45, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 690/2019
Nomeia o Senhor PEDRO RENATO POIARES BUOSI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor PEDRO RENATO POIARES BUOSI, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.747.019-7-SESP/PR, inscrito no CPF nº 064.817.209-07, para exercer o cargo de Agente Administrativo, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 691/2019
Concede Férias ao servidor ELIANO DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIANO DOS SANTOS, matricula nº 1642-0, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 20 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Estado do Parana — Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Perola — Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	6.264.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	23.443.034,00	
Contribuições	3.094.480,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	300.065,00	
Receita Patrimonial	950.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.167.810,00	
Receita de Serviços	292.000,00				
Transferências Correntes	35.474.316,00				
Outras Receitas Correntes	120.500,00	46.195.396,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	190.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	5.030.200,00	(5.220.200,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Contribuições	2.033.800,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.094.050,00	
Outras Receitas Correntes	2.135.100,00	4.168.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.821.780,00	3.915.830,00
			Superávit		2.317.357,00
Totais		45.144.096,00	Totais		45.144.096,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	852.157,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	1.201.200,00	2.053.357,00
			Reserva de Contingência		264.000,00
Déficit		2.317.357,00			
Totais		2.317.357,00	Totais		2.317.357,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	40.975.196,00	Despesas Correntes	38.910.909,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	4.168.900,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	3.915.830,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	2.053.357,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	264.000,00
Total	45.144.096,00	Total	45.144.096,00

DARLAN SCALCO
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 074/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar a candidata adiante relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

MÉDICO REGULADOR – 24 HORAS SEMANAIS
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE UMUARAMA - PR
(Provimento de 02 Vagas)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
024	JOAO DIEGO LIBERO MEGDA	01354	12305192-0 SSP/PR
012	EDISON CLEMENTE LACERDA	00757	440998189 SSE/SP

*** O candidato classificado em 12º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.**

Umuarama - PR, 20 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, do Município em R$ 38.958.716,00 (trinta e oito milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil e setecentos e dezesseis reais) e do Fundo de Previdência Municipal – FASPEL em R$ 6.185.380,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).
Parágrafo 1º - Da despesa do Município acima fixada R$1.713.360,00 (um milhão, setecentos e treze mil e trezentos e sessenta reais) serão destinado ao atendimento da Unidade Câmara Municipal.
Parágrafo 2º. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	46.195.396,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.264.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	3.094.480,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	950.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	292.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	35.474.316,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	120.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.168.900,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.033.800,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.135.100,00
Deduções da receita		
Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	190.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.000,00
FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.030.200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.030.200,00
Total das Deduções	5.220.200,00	
Total Líquido das Receitas	45.144.096,00	
Total Geral	45.144.096,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS		
a) Orçamento Fiscal		
01-Chefia de Gabinete	1.296.600,00	
02-Procuradoria Geral do Município		653.700,00
03-Secretaria Municipal de Controle Interno		191.300,00
05-Sec. Mun. de Fazenda e Administração		5.917.500,00
06-S M de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos		3.902.100,00
07-Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer		10.367.128,00
10-S. M. Desenv. Econômico, Trab. e Turismo		354.100,00
11-S M de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		2.728.700,00
13-Poder Legislativo	1.713.360,00	
Total Do Orçamento Fiscal	27.124.488,00	
b) Orçamento da Seguridade Social		
08-Secretaria Municipal de Saúde		10.086.507,00
09-Sec. Municipal de Assistência Social		1.747.721,00
12-Faspel -Fundo Aposent. Pensões de Pérola		6.185.380,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		18.019.608,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....		R$ 45.144.096,00
POR FUNÇÕES		
a) Orçamento Fiscal		
1-Legislativa	1.713.360,00	
4-Administração	5.935.600,00	
11-Trabalho	354.100,00	
12-Educação	9.687.600,00	
13-Cultura	353.700,00	
15-Urbanismo	3.902.100,00	
18-Gestão Ambiental	2.728.700,00	
27-Desporto e Lazer	325.828,00	
28-Encargos Especiais	1.890.500,00	
99-Reserva de Contingência	233.000,00	
Total do Orçamento Fiscal	27.124.488,00	
b) Orçamento da Seguridade Social		
8-Assistência Social	1.747.721,00	
9-Previdência Social	6.185.380,00	
10-Saúde	10.086.507,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social		18.019.608,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....		R$ 45.144.096,00
POR SUBFUNÇÕES		
a) Orçamento Fiscal		
31-Ação Legislativa	1.713.360,00	
122-Administração Geral	1.950.300,00	
124-Controle Interno	191.300,00	
129-Administração de Receitas	3.794.000,00	
334-Fomento ao Trabalho	354.100,00	
361-Ensino Fundamental	5.285.012,00	
365-Educação Infantil	3.973.291,00	
366-Educação de Jovens e Adultos		98.680,00
367-Educação Especial	330.617,00	
392-Difusão Cultural	353.700,00	
451-Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	
452-Serviços Urbanos	3.352.100,00	
541-Preservação e Conservação Ambiental		2.728.700,00
812-Desporto Comunitário	325.828,00	
843-Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	
846-Outros Encargos Especiais	390.500,00	
999-Reserva de Contingência	233.000,00	
Total do Orçamento Fiscal	27.124.488,00	
b) Orçamento da Seguridade Social		
242-Assistência ao Portador de Deficiência		25.224,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		747.189,00
244-Assistência Comunitária	975.308,00	
272-Previdência do Regime Estatutário		6.185.380,00
301-Atenção Básica	3.983.852,00	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.501.963,00
305-Vigilância Epidemiológica	600.692,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social		18.019.608,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....		R$ 45.144.096,00
POR NATUREZA DA DESPESA		
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
a) Orçamento Fiscal		
3 – Despesas Correntes		
3.1 Pessoal e Encargos Sociais		13.162.801,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida		300.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes		11.489.187,00
4 – Despesas de Capital		
4.4 Investimento	739.500,00	
4.6 Amortização da Dívida/Refinanciamento da Dívida		
1.200.000,00		
9 – Reserva de Contingência		
9900 Reserva de Contingência	233.000,00	
Total do Orçamento do Orçamento Fiscal		R$ 27.124.488,00
a) Orçamento da Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes		
3.1 Pessoal e Encargos Sociais		12.374.283,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida		65,00
3.3 Outras Despesas Correntes		5.500.403,00
4 – Despesas de Capital		
4.4 Investimento	113.857,00	
9 – Reserva de Contingência		
9900 Reserva de Contingência	31.000,00	
Total do Orçamento da Seguridade Social		R$ 18.019.608,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....		R$ 45.144.096,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.
VI – Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do inciso I, deste artigo.
VII – Corrigir o Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas.
Parágrafo Primeiro: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.
Parágrafo Segundo: Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V e VI não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais às entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos do art. 16, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 6º Entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.
Pérola, 20 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Estado do Parana — Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#
Prefeitura Municipal de Perola — Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total
CHEFIA DE GABINETE				
Chefia de Gabinete	793.200,00		493.400,00	1.286.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Procuradoria	583.200,00		65.500,00	648.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
Controle Interno	179.300,00		9.500,00	188.800,00
SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Fazenda e Administração	1.031.000,00		2.741.000,00	3.772.000,00
Finanças		300.000,00		300.000,00
Gestão			390.500,00	390.500,00
S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	960.500,00		2.374.600,00	3.335.100,00
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Educação	7.046.791,00		2.590.809,00	9.637.600,00
Cultura	91.700,00		255.000,00	346.700,00
Esporte e Lazer	219.500,00		100.828,00	320.328,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Departamento de Saúde	355.000,00		289.260,00	644.260,00
Fundo Municipal de Saúde	5.146.103,00	65,00	4.256.579,00	9.402.747,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assitência Social	611.000,00		349.624,00	960.624,00
Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	187.800,00		532.940,00	720.740,00
S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO				
Depto Indústria,Com., Trabalho e Turismo	199.500,00		142.600,00	342.100,00
S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente	798.500,00		1.895.900,00	2.694.400,00
FASPEL -FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA				
Fundo Aposent. Pensões de Pérola	6.074.380,00		72.000,00	6.146.380,00
PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal	1.259.610,00		429.550,00	1.689.160,00
Total	25.537.084,00	300.065,00	16.989.590,00	42.826.739,00

Estado do Parana — Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#
Prefeitura Municipal de Perola — Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas de Capital: Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
CHEFIA DE GABINETE				
Chefia de Gabinete	10.000,00			10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Procuradoria	5.000,00			5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
Controle Interno	2.500,00			2.500,00
SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Fazenda e Administração	22.000,00			22.000,00
Finanças			1.200.000,00	1.200.000,00
S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	567.000,00			567.000,00
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Educação	50.000,00			50.000,00
Cultura	7.000,00			7.000,00
Esporte e Lazer	5.500,00			5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Departamento de Saúde	6.000,00			6.000,00
Fundo Municipal de Saúde	32.300,00		1.200,00	33.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assitência Social	39.908,00			39.908,00
Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	26.449,00			26.449,00
S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO				
Depto Indústria,Com., Trabalho e Turismo	12.000,00			12.000,00
S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente	34.300,00			34.300,00
FASPEL -FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA				
Fundo Aposent. Pensões de Pérola	8.000,00			8.000,00
PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal	24.200,00			24.200,00
Total	852.157,00	0,00	1.201.200,00	2.053.357,00

Estado do Parana — Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#
Prefeitura Municipal de Perola — Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão / Unidade Orçamentária	TOTAIS: Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total Geral
CHEFIA DE GABINETE				
Chefia de Gabinete	1.286.600,00	10.000,00		1.296.600,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Procuradoria	648.700,00	5.000,00		653.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
Controle Interno	188.800,00	2.500,00		191.300,00
SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Fazenda e Administração	3.772.000,00	22.000,00		3.794.000,00
Finanças	300.000,00	1.200.000,00		1.500.000,00
Gestão	390.500,00		233.000,00	623.500,00
S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	3.335.100,00	567.000,00		3.902.100,00
SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER				
Educação	9.637.600,00	50.000,00		9.687.600,00
Cultura	346.700,00	7.000,00		353.700,00
Esporte e Lazer	320.328,00	5.500,00		325.828,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Departamento de Saúde	644.260,00	6.000,00		650.260,00
Fundo Municipal de Saúde	9.402.747,00	33.500,00		9.436.247,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fundo Municipal de Assitência Social	960.624,00	39.908,00		1.000.532,00
Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA	720.740,00	26.449,00		747.189,00
S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO				
Depto Indústria,Com., Trabalho e Turismo	342.100,00	12.000,00		354.100,00
S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente	2.694.400,00	34.300,00		2.728.700,00
FASPEL -FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA				
Fundo Aposent. Pensões de Pérola	6.146.380,00	8.000,00	31.000,00	6.185.380,00
PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal	1.689.160,00	24.200,00		1.713.360,00
Total	42.826.739,00	2.053.357,00	264.000,00	45.144.096,00

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2019.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período 06/12/2019 a 20/12/2019

DATA	RECURSO	VALOR
10/12 a 20/12/2019	FUNDEB	R$- 176.865,26
06/12 a 20/12/2019	SIMPLES NACIONAL	R$- 543,84
10/12 a 17/12/2019	ICMS	R$- 974.470,44
20/12/2019	FEP	R$- 11.795,92
09/12 a 20/12/2019	FPM	R$- 1.029.824,10
10/12 a 20/12/2019	ITR	R$- 558,85
20/12/2019	RPM	R$- 205,01
06/12/2019	ACS	R$- 30.000,00
06/12/2019	VIGILANCIA SANITARIA	R$- 8.800,00
09/12/2019	GESTÃO PLENA	R$- 52.821,49
16/12/2019	SALARIO EDUCAÇÃO	R$- 16.828,47
16/122019	PAIF	R$- 40649,34
18/12/219	HOSPSUS	R$- 40.000,00
18/12/2019	QUALIF. AO PARTO	R$- 1.200,00
18/12/2019	GALERIAS PLUVIAIS	R$- 98.340,00

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 153/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 27/2019, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, conforme especificação mínima, em horário de jantar, e almoços nos finais de semana e feriados, aos servidores plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, lotados na Base Descentralizada situada no Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

Lote ÚNICO.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
EDEVANIA DE SOUZA RIBEIRO GIRAO EMPRESA INDIV

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.286.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		793.200,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		493.400,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			1.296.600,00
	Total do Órgão			1.296.600,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			648.700,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		583.200,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.500,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			653.700,00
	Total do Órgão			653.700,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			188.800,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		179.300,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.500,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária			191.300,00
	Total do Órgão			191.300,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.772.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.031.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.741.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			22.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		22.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			3.794.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		300.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.200.000,00
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.200.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			1.500.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			390.500,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.500,00	
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			233.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			623.500,00
	Total do Órgão			5.917.500,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.335.100,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		960.500,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.374.600,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			567.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		567.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			3.902.100,00
	Total do Órgão			3.902.100,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			9.637.600,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.046.791,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.590.809,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		50.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			9.687.600,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			346.700,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.700,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		255.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			353.700,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			320.328,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		219.500,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.828,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária			325.828,00
	Total do Órgão			10.367.128,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			644.260,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		289.260,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			650.260,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			9.402.747,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.146.103,00	
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		65,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.256.579,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			33.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		32.300,00	
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.200,00	
	Total da Unidade Orçamentária			9.436.247,00
	Total do Órgão			10.086.507,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assitência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			960.624,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		611.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		349.624,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			39.908,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		39.908,00	
	Total da Unidade Orçamentária			1.000.532,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			720.740,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		187.800,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		532.940,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			26.449,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		26.449,00	
	Total da Unidade Orçamentária			747.189,00
	Total do Órgão			1.747.721,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 10 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 Depto Indústria,Com., Trabalho e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			342.100,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		199.500,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		142.600,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		12.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária			354.100,00
	Total do Órgão			354.100,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.694.400,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		798.500,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.895.900,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			34.300,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		34.300,00	
	Total da Unidade Orçamentária			2.728.700,00
	Total do Órgão			2.728.700,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 12 FASPEL -FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.146.380,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.074.380,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		8.000,00	
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			31.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária			6.185.380,00
	Total do Órgão			6.185.380,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 13 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 13.01 Câmara Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.689.160,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.259.610,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		429.550,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			24.200,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		24.200,00	
	Total da Unidade Orçamentária			1.713.360,00
	Total do Órgão			1.713.360,00
	Total Geral			45.144.096,00

DARLAN SCALCO
Prefeito

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			46.195.396,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.264.100,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		3.094.480,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		950.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		292.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		35.474.316,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		120.500,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			4.168.900,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		2.033.800,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.135.100,00	
	Total Geral			50.364.296,00
	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	190.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.000,00		
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.030.200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.030.200,00		
	Total de Deduções.....	5.220.200,00		
	Total da Receita Líquida..	45.144.096,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	6.264.100,00
Contribuições	3.094.480,00
Receita Patrimonial	950.000,00
Receita de Serviços	292.000,00
Transferências Correntes	35.474.316,00
Outras Receitas Correntes	120.500,00
Total Receitas Correntes	46.195.396,00
Contribuições	2.033.800,00
Outras Receitas Correntes	2.135.100,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.168.900,00
Total Geral	**50.364.296,00**
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	190.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.030.200,00
Total das Deduções	5.220.200,00
Total da Receita Líquida	**45.144.096,00**

DARLAN SCALCO
Prefeito

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.296.600,00		1.296.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.296.600,00		1.296.600,00
04.122.0001.0.000.000	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisão administativos.		1.296.600,00		1.296.600,00
04.122.0001.2.001.000	Manutenção de Gabinete		1.296.600,00		1.296.600,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.296.600,00		1.296.600,00
	Total do Órgão		1.296.600,00		1.296.600,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		653.700,00		653.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		653.700,00		653.700,00
04.122.0002.0.000.000	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.		653.700,00		653.700,00
04.122.0002.2.002.000	Manutenção da Procuradoria		653.700,00		653.700,00
	Total Unidade Orçamentária.....		653.700,00		653.700,00
	Total do Órgão		653.700,00		653.700,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		191.300,00		191.300,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		191.300,00		191.300,00
04.124.0002.0.000.000	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.		191.300,00		191.300,00
04.124.0002.2.003.000	Manutenção do Controle Interno		191.300,00		191.300,00
	Total Unidade Orçamentária.....		191.300,00		191.300,00
	Total do Órgão		191.300,00		191.300,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		3.794.000,00		3.794.000,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas		3.794.000,00		3.794.000,00
04.129.0003.0.000.000	Prover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, de recursos humanos, planejamento, etc.		3.794.000,00		3.794.000,00
04.129.0003.2.005.000	Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira		3.794.000,00		3.794.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		3.794.000,00		3.794.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500.000,00	1.500.000,00
28.843.0000.0.000.000	Serviço da Dívida Interna			1.500.000,00	1.500.000,00
28.843.0000.0.000.000	Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações etc			1.500.000,00	1.500.000,00
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Dívida			1.500.000,00	1.500.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....			1.500.000,00	1.500.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			390.500,00	390.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			390.500,00	390.500,00
28.846.0000.0.000.000	Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações etc			390.500,00	390.500,00
28.846.0000.0.002.000	Contribuição para Formação do PASEP			390.500,00	390.500,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas			233.000,00	233.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência			233.000,00	233.000,00
99.999.0999.0.000.000	Reserva de Contingência			233.000,00	233.000,00
99.999.0999.0.003.000	Reserva de Contingência			233.000,00	233.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....			623.500,00	623.500,00
	Total do Órgão		3.794.000,00	2.123.500,00	5.917.500,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	550.000,00	3.352.100,00		3.902.100,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	550.000,00			550.000,00
15.451.0006.0.000.000	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	550.000,00			550.000,00
15.451.0006.3.001.000	Melhoria no Sistema de Iluminação Pública	450.000,00			450.000,00
15.451.0006.3.002.000	Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	50.000,00			50.000,00
15.451.0006.3.004.000	Recapeamento Asfáltico	50.000,00			50.000,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		3.352.100,00		3.352.100,00
15.452.0006.0.000.000	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.		3.352.100,00		3.352.100,00
15.452.0006.2.006.000	Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		3.352.100,00		3.352.100,00
	Total Unidade Orçamentária.....	550.000,00	3.352.100,00		3.902.100,00
	Total do Órgão	550.000,00	3.352.100,00		3.902.100,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		9.687.600,00		9.687.600,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		5.285.012,00		5.285.012,00
12.361.0007.0.000.000	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		5.285.012,00		5.285.012,00
12.361.0007.2.007.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FNAE		172.239,00		172.239,00
12.361.0007.2.008.000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		2.785.000,00		2.785.000,00
12.361.0007.2.009.000	Manutenção do Ensino Fundamental		870.273,00		870.273,00
12.361.0007.2.144.000	Manutenção do Transporte Escolar		698.500,00		698.500,00
12.361.0007.2.145.000	Manutenção da Secretaria de Educação		759.000,00		759.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		3.973.291,00		3.973.291,00
12.365.0007.0.000.000	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		3.973.291,00		3.973.291,00
12.365.0007.2.010.000	Manutenção do Ensino Infantil - Creches		2.254.291,00		2.254.291,00
12.365.0007.2.011.000	Manutenção do Ensino Infantil - PNAE		144.000,00		144.000,00
12.365.0007.2.012.000	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		1.575.000,00		1.575.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		98.680,00		98.680,00
12.366.0007.0.000.000	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		98.680,00		98.680,00
12.366.0007.2.013.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		98.680,00		98.680,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		330.617,00		330.617,00
12.367.0007.0.000.000	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.		330.617,00		330.617,00
12.367.0007.2.014.000	Apoio a Entidade Educação Especial		200.209,00		200.209,00
12.367.0007.2.060.000	Atendimento Especializado Educacional - AEE		130.408,00		130.408,00
	Total Unidade Orçamentária.....		9.687.600,00		9.687.600,00

Estado do Parana — **Programa de Trab

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas — **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Perola

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.713.360,00		1.713.360,00
01.031.0000	Ação Legislativa	1.713.360,00		1.713.360,00
01.031.0015	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	1.713.360,00		1.713.360,00
04.000.0000	Administração	5.935.600,00		5.935.600,00
04.122.0000	Administração Geral	1.950.300,00		1.950.300,00
04.122.0001	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisão administrativos.	1.296.600,00		1.296.600,00
04.122.0002	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.	653.700,00		653.700,00
04.124.0000	Controle Interno	191.300,00		191.300,00
04.124.0002	Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.	191.300,00		191.300,00
04.129.0000	Administração de Receitas	3.794.000,00		3.794.000,00
04.129.0003	Prover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, de recursos humanos, planejamento, etc.	3.794.000,00		3.794.000,00
08.000.0000	Assistência Social	1.619.689,00	128.032,00	1.747.721,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		25.224,00	25.224,00
08.242.0012	Atua com natureza protetiva que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções, comparta em encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.		25.224,00	25.224,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	747.189,00		747.189,00
08.243.0011	Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	747.189,00		747.189,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	872.500,00	102.808,00	975.308,00
08.244.0011	Atuar na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	872.500,00	102.808,00	975.308,00
09.000.0000	Previdência Social	4.481.380,00	1.704.000,00	6.185.380,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	4.481.380,00	1.704.000,00	6.185.380,00
09.272.0016	ATENÇÃO AO APOSENTADO E PENSIONISTA	4.481.380,00	1.704.000,00	6.185.380,00
10.000.0000	Saúde	7.795.123,00	2.291.384,00	10.086.507,00
10.301.0000	Atenção Básica	2.312.100,00	1.671.752,00	3.983.852,00

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas — **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Perola

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatórios, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população, e aquisição de equipamentos ortopédicos para auxílio na reabilitação em tratamento ortopédicos.	2.312.100,00	1.671.752,00	3.983.852,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.016.023,00	485.940,00	5.501.963,00
10.302.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatórios, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população, e aquisição de equipamentos ortopédicos para auxílio na reabilitação em tratamento ortopédicos.	5.016.023,00	485.940,00	5.501.963,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	467.000,00	133.692,00	600.692,00
10.305.0010	Promover o acesso da população aos serviços ambulatórios, emergências e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto a população, e aquisição de equipamentos ortopédicos para auxílio na reabilitação em tratamento ortopédicos.	467.000,00	133.692,00	600.692,00
11.000.0000	Trabalho	354.100,00		354.100,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	354.100,00		354.100,00
11.334.0013	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial e turismo.	354.100,00		354.100,00
12.000.0000	Educação	3.079.800,00	6.607.800,00	9.687.600,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	1.776.000,00	3.509.012,00	5.285.012,00
12.361.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	1.776.000,00	3.509.012,00	5.285.012,00
12.365.0000	Educação Infantil	1.178.500,00	2.794.791,00	3.973.291,00
12.365.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	1.178.500,00	2.794.791,00	3.973.291,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	95.800,00	2.880,00	98.680,00
12.366.0007	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.	95.800,00	2.880,00	98.680,00
12.367.0000	Educação Especial	29.500,00	301.117,00	330.617,00
12.367.0007	Assegurar a igualdade nas condições de	29.500,00	301.117,00	330.617,00

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**
Subfunções e Programas — **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Prefeitura Municipal de Perola

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.			
13.000.0000	Cultura	353.700,00		353.700,00
13.392.0000	Difusão Cultural	353.700,00		353.700,00
13.392.0008	Promover ações volatadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humanos, visando seu bem estar sua promoção social e inserção na sociedade.	353.700,00		353.700,00
15.000.0000	Urbanismo	3.700.100,00	202.000,00	3.902.100,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	550.000,00		550.000,00
15.451.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	550.000,00		550.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	3.150.100,00	202.000,00	3.352.100,00
15.452.0006	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	3.150.100,00	202.000,00	3.352.100,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	2.728.700,00		2.728.700,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.728.700,00		2.728.700,00
18.541.0014	Realizar ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária, visando evitar o êxodo rural, bem como promover ações de preservação ambiental do Município.	2.728.700,00		2.728.700,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	325.828,00		325.828,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	325.828,00		325.828,00
27.812.0009	Proporcionar aos cidadãos espaço ao desenvolvimento do esporte e lazer.	325.828,00		325.828,00
28.000.0000	Encargos Especiais	1.888.500,00	2.000,00	1.890.500,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00		1.500.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	388.500,00	2.000,00	390.500,00
99.000.0000	Reservas	233.000,00		233.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência	233.000,00		233.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingência	233.000,00		233.000,00
	Total	34.208.880,00	10.935.216,00	45.144.096,00

DARLAN SCALCO
Prefeito

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funções#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
01	CHEFIA DE GABINETE		
	04 Administração	1.296.600,00	1.296.600,00
02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04 Administração	653.700,00	653.700,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
	04 Administração	191.300,00	191.300,00
05	SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
	04 Administração	3.794.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.890.500,00	
	99 Reservas	233.000,00	5.917.500,00
06	S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
	15 Urbanismo	3.902.100,00	3.902.100,00
07	SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER		
	12 Educação	9.687.600,00	
	13 Cultura	353.700,00	
	27 Desporto e Lazer	325.828,00	10.367.128,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10 Saúde	10.086.507,00	10.086.507,00
09	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 Assistência Social	1.747.721,00	1.747.721,00
10	S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO		
	11 Trabalho	354.100,00	354.100,00
11	S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
	18 Gestão Ambiental	2.728.700,00	2.728.700,00
12	FASPEL -FUNDO APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA		
	09 Previdência Social	6.185.380,00	6.185.380,00
13	PODER LEGISLATIVO		
	01 Legislativa	1.713.360,00	1.713.360,00

Estado do Parana — **Demonstrativo da Despesa por Funções#**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

--- Resumo ---

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	1.713.360,00
04 Administração	5.935.600,00
08 Assistência Social	1.747.721,00
09 Previdência Social	6.185.380,00
10 Saúde	10.086.507,00
11 Trabalho	354.100,00
12 Educação	9.687.600,00
13 Cultura	353.700,00
15 Urbanismo	3.902.100,00
18 Gestão Ambiental	2.728.700,00
27 Desporto e Lazer	325.828,00
28 Encargos Especiais	1.890.500,00
99 Reservas	233.000,00
Total Geral	45.144.096,00

DARLAN SCALCO
Prefeito

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020**

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0001.2.001.000	Manutenção de Gabinete					1.296.600,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	1	Fiscal	0	200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	Fiscal	0	671.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3	Fiscal	0	102.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5	Fiscal	0	16.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8	Fiscal	0	27.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	9	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10	Fiscal	0	23.400,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	11	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12	Fiscal	0	38.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	13	Fiscal	0	257.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	14	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16	Fiscal	0	16.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	Fiscal	0	10.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020**

Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.122.0002.2.002.000	Manutenção da Procuradoria					653.700,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	18	Fiscal	0	200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19	Fiscal	0	177.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21	Fiscal	0	370.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22	Fiscal	0	21.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	26	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	27	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	28	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30	Fiscal	0	5.000,00	

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020**

Órgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.124.0002.2.003.000	Manutenção do Controle Interno					191.300,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	31	Fiscal	0	200,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32	Fiscal	0	150.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33	Fiscal	0	100,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34	Fiscal	0	29.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37	Fiscal	0	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	38	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	Fiscal	0	2.500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	179.300,00	0,00	9.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	179.300,00	0,00	9.500,00	2.500,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	191.300,00	0,00	188.800,00	2.500,00	191.300,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	191.300,00	0,00	188.800,00	2.500,00	191.300,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020**

Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
04.129.0003.2.005.000	Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira					3.794.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	41	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42	Fiscal	0	880.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	44	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45	Fiscal	0	120.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	46	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	47	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	50	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	51	Fiscal	0	46.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	52	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	54	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	55	Fiscal	0	290.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	56	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.59.00.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	57	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	59	Fiscal	0	1.800.000,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62	Fiscal	0	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.031.000,00	0,00	2.741.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.031.000,00	0,00	2.741.000,00	22.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.794.000,00	0,00	3.772.000,00	22.000,00	3.794.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.794.000,00	0,00	3.772.000,00	22.000,00	3.794.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020**

Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Dívida					1.500.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	63	Fiscal	0	300.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	64	Fiscal	0	1.200.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	1.500.000,00	300.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.500.000,00	300.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020**

Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
28.846.0000.0.002.000	Contribuição para Formação do PASEP					390.500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65	Fiscal	0	388.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66	Fiscal	504	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	67	Fiscal	512	500,00	
99.999.0999.0.003.000	Reserva de Contingência					233.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68	Fiscal	0	233.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	960.500,00	0,00	2.374.600,00	567.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	960.500,00	0,00	2.374.600,00	567.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	550.000,00	3.352.100,00	0,00	3.335.100,00	567.000,00	3.902.100,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	550.000,00	3.352.100,00	0,00	3.335.100,00	567.000,00	3.902.100,00

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Perola — **Exercício de 2020**

Órgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
15.451.0006.3.001.000	Melhoria no Sistema de Iluminação Pública					450.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	69	Fiscal	507	450.000,00	
15.451.0006.3.002.000	Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70	Fiscal	0	50.000,00	
15.451.0006.3.004.000	Recapeamento Asfáltico					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71	Fiscal	0	50.000,00	
15.452.0006.2.006.000	Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos					3.352.100,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	72	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	73	Fiscal	0	790.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	75	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76	Fiscal	0	90.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	77	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79	Fiscal	504	172.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	Fiscal	507	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81	Fiscal	510	182.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82	Fiscal	512	29.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	83	Fiscal	0	57.600,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	84	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	85	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	86	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	87	Fiscal	504	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	88	Fiscal	507	1.210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	89	Fiscal	510	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	90	Fiscal	512	200,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	91	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	92	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.30.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Perola — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD — Exercício de 2020

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
10.302.0010.2.021.000	Apoio as Atividades do CISA					840.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	324	Seguridade	0	236.400,00	
3.2.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	325	Seguridade	0	65,00	
3.3.71.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	326	Seguridade	0	16.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	327	Seguridade	0	585.135,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	328	Seguridade	0	1.200,00	
4.6.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	329	Seguridade	0	1.200,00	
10.302.0010.2.022.000	Contribuição Financeiro para Manutenção do CIUMP - SAMU					133.313,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	330	Seguridade	0	70.603,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	331	Seguridade	0	62.610,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	332	Seguridade	0	100,00	
10.302.0010.2.024.000	Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar					3.827.150,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	333	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	334	Seguridade	0	700.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	335	Seguridade	303	950.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336	Seguridade	0	20.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	337	Seguridade	303	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	338	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	339	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Seguridade	303	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	342	Seguridade	494	50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	343	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	344	Seguridade	0	200.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	345	Seguridade	303	300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	346	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	347	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	348	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	349	Seguridade	0	224.060,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	350	Seguridade	303	404.150,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	351	Seguridade	494	385.940,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	352	Seguridade	303	35.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	353	Seguridade	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354	Seguridade	0	10.000,00	
10.302.0010.2.025.000	Manutenção Farmácia Hospitalar					264.500,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	355	Seguridade	303	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	356	Seguridade	303	185.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	357	Seguridade	303	500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	358	Seguridade	303	500,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	359	Seguridade	303	37.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	362	Seguridade	0	1.000,00	
10.302.0010.2.059.000	Manutenção do Centro de Especialidades					437.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	363	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	364	Seguridade	0	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	365	Seguridade	303	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	366	Seguridade	494	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367	Seguridade	303	5.000,00	
10.305.0010.2.023.000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde.					600.692,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	368	Seguridade	0	380.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	369	Seguridade	494	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370	Seguridade	0	26.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	371	Seguridade	0	58.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	372	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	Seguridade	494	31.692,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	374	Seguridade	494	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	375	Seguridade	494	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	376	Seguridade	494	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	377	Seguridade	494	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	378	Seguridade	0	3.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	5.146.103,00	65,00	4.256.579,00	32.300,00	0,00	1.200,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.146.103,00	65,00	4.256.579,00	32.300,00	0,00	1.200,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	9.436.247,00	0,00	9.402.747,00	33.500,00	9.436.247,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	9.436.247,00	0,00	9.402.747,00	33.500,00	9.436.247,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Perola — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD — Exercício de 2020

Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assitência Social

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.242.0012.2.035.000	Transferência de recurso para a APAE					25.224,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	379	Seguridade	938	25.224,00	
08.244.0011.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					652.200,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	380	Seguridade	0	700,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	381	Seguridade	0	460.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	382	Seguridade	0	5.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	383	Seguridade	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	384	Seguridade	0	70.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	385	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	386	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	Seguridade	0	8.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	388	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	389	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	390	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	391	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	392	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	393	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	394	Seguridade	0	70.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	395	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	396	Seguridade	0	2.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	397	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398	Seguridade	0	5.000,00	
08.244.0011.2.030.000	Programa IGD - SUAS					8.908,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	399	Seguridade	933	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400	Seguridade	933	200,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	401	Seguridade	933	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	402	Seguridade	933	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	403	Seguridade	933	2.708,00	
08.244.0011.2.031.000	Programa IGD - PBF					19.200,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	404	Seguridade	940	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	405	Seguridade	940	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	406	Seguridade	940	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	407	Seguridade	940	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	408	Seguridade	940	5.200,00	
08.244.0011.2.032.000	PAIF - Prog. Integral à Família					72.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	409	Seguridade	934	40.200,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	410	Seguridade	934	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	411	Seguridade	934	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	412	Seguridade	934	7.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	413	Seguridade	934	22.000,00	
08.244.0011.2.056.000	Apoio à Instância de Controle Social - F M A S					2.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	414	Seguridade	933	750,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	415	Seguridade	933	1.750,00	
08.244.0011.2.057.000	PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo					99.300,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	416	Seguridade	0	60.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	417	Seguridade	0	300,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418	Seguridade	0	12.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	611.000,00	0,00	349.624,00	39.908,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	611.000,00	0,00	349.624,00	39.908,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.000.532,00	0,00	960.624,00	39.908,00	1.000.532,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.000.532,00	0,00	960.624,00	39.908,00	1.000.532,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Perola — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD — Exercício de 2020

Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M.da Infância e Adolescência - FIA

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
08.243.0011.6.004.000	Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					176.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	433	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	434	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	435	Seguridade	0	31.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	436	Seguridade	0	80.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437	Seguridade	0	10.000,00	
08.243.0011.6.005.000	Manutenção do Projeto Cuidar e Educar					235.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	439	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	440	Seguridade	0	133.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	441	Seguridade	0	50.000,00	
08.243.0011.6.039.000	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA					106.289,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	442	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	443	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	444	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	445	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	446	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	447	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	448	Seguridade	0	6.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	449	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	450	Seguridade	0	62.340,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	451	Seguridade	0	11.449,00	
08.243.0011.6.149.000	Manutenção do Conselho Tutelar					229.900,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	452	Seguridade	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	453	Seguridade	0	156.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454	Seguridade	0	31.200,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	455	Seguridade	0	100,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	456	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	457	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	458	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	459	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	460	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	461	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	462	Seguridade	0	600,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	463	Seguridade	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464	Seguridade	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	187.800,00	0,00	532.940,00	26.449,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	187.800,00	0,00	532.940,00	26.449,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	747.189,00	0,00	720.740,00	26.449,00	747.189,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	747.189,00	0,00	720.740,00	26.449,00	747.189,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Perola — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD — Exercício de 2020

Órgão.....: 10 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 Depto Indústria,Com., Trabalho e Turismo

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
11.334.0013.2.045.000	Manutenção do departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.					354.100,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	465	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	466	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	467	Fiscal	0	19.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	468	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	469	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	Fiscal	0	32.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	471	Fiscal	0	2.600,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	472	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	473	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	474	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	475	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	476	Fiscal	0	68.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	477	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	478	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	479	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480	Fiscal	0	12.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Perola — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD — Exercício de 2020

Órgão.....: 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância Detalhada	Importância Total da Aplicacao
18.541.0014.2.047.000	Manutenção do departamento da Agricultura e Pecuária					817.800,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	481	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	482	Fiscal	0	550.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	483	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	484	Fiscal	0	3.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	485	Fiscal	0	75.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	486	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	487	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	488	Fiscal	555	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	489	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	490	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	491	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	492	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	493	Fiscal	555	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	494	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	495	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	496	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	498	Fiscal	555	29.300,00	
18.541.0014.2.058.000	Man. ao Gerenciamento dos Resíduo Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia					1.910.900,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	499	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500	Fiscal	0	116.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501	Fiscal	0	500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	502	Fiscal	0	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	503	Fiscal	0	23.000,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	504	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Fiscal	0	55.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	506	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	507	Fiscal	0	1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	508	Fiscal	511	698.900,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	509	Fiscal	0	500,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	798.500,00	0,00	1.895.900,00	34.300,00	0,00	0,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	38.814.587,00	44.979.559,00	15,88	48.658.045,00	8,18	45.144.096,00	-7,22	56.674.465,80	25,54	58.799.758,27	3,75
Receita Primária (I)	31.154.853,00	41.891.875,00	34,46	44.211.331,00	5,54	40.045.496,00	-9,42	51.440.902,80	28,46	53.369.936,66	3,75
Despesa Total	38.814.587,00	44.979.559,00	15,88	48.658.045,00	8,18	45.144.096,00	-7,22	56.674.465,80	25,54	58.799.758,27	3,75
Despesa Primária (II)	38.024.587,00	43.888.959,00	15,42	47.478.045,00	8,18	43.642.831,00	-8,08	55.624.440,80	27,45	57.710.357,33	3,75
Resultado Primário (III)=(I - II)	(6.869.734,00)	(1.997.084,00)	-70,93	(3.266.714,00)	63,57	(3.597.335,00)	10,12	(4.183.538,00)	16,30	(4.340.420,67)	3,75
Resultado Nominal	(511.716,66)	(827.476,70)	61,71	(4.492.256,78)	442,89	(5.580.550,89)	24,23	(6.788.342,47)	21,64	(8.864.166,63)	30,58
Dívida Pública Consolidada	1.373.647,14	4.173.647,00	203,84	2.939.297,89	-29,57	2.955.439,73	0,55	2.161.829,63	-26,85	1.326.076,01	-38,66
Dívida Consolidada Líquida	(2.904.721,66)	(2.000.910,88)	-31,12	(2.692.745,56)	34,58	(2.887.805,34)	7,24	(3.900.537,13)	35,07	(4.963.629,50)	27,26

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	41.840.669,24	46.733.761,80	11,69	48.658.045,00	4,12	43.407.784,62	-10,79	52.524.991,47	21,00	52.524.991,48	0,00
Receita Primária (I)	33.583.763,23	43.525.658,13	29,60	44.211.331,00	1,58	38.505.284,62	-12,91	47.674.608,71	23,81	47.674.608,72	0,00
Despesa Total	41.840.669,24	46.733.761,80	11,69	48.658.045,00	4,12	43.407.784,62	-10,79	52.524.991,47	21,00	52.524.991,48	0,00
Despesa Primária (II)	40.989.078,86	45.600.628,40	11,25	47.478.045,00	4,12	41.964.260,58	-11,61	51.551.845,04	22,85	51.551.845,04	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(7.405.315,64)	(2.074.970,28)	-71,98	(3.266.714,00)	57,43	(3.458.975,96)	5,89	(3.877.236,33)	12,09	(3.877.236,33)	0,00
Resultado Nominal	(551.611,37)	(859.748,29)	55,86	(4.492.256,78)	422,51	(5.365.914,32)	19,45	(6.291.327,59)	17,25	(7.918.234,54)	25,86
Dívida Pública Consolidada	1.480.740,11	4.336.419,23	192,85	2.939.297,89	-32,22	2.841.768,97	-3,32	2.003.549,24	-29,50	1.184.564,92	-40,88
Dívida Consolidada Líquida	(3.131.181,02)	(2.078.946,40)	-33,61	(2.692.745,56)	29,52	(2.776.735,90)	3,12	(3.614.955,63)	30,19	(4.433.939,95)	22,66

FONTE: PRONIM PL - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,60	-0,60	2,60	2,80	2,60	2,6
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,95	3,75	3,90	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado do Paraná - Valor nominal (R$ milhão)	420.070	438.563	466.951	499.181	531.535	565.987

Fonte: IPARDES/ BANCO CENTRAL/IPCA (IBGE)

NOTA EXPLICATIVA:
Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Darlan Scalco
Prefeito

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	45.144.096,00	43.407.784,62	9,210	100,000	56.674.465,80	52.524.991,47	10,662	100,000	58.799.758,27	52.524.991,48	10,389	97,072
Receita Primária (I)	40.045.496,00	38.505.284,62	8,170	88,706	51.440.902,80	47.674.608,71	9,678	90,766	53.369.936,66	47.674.608,72	9,430	88,108
Despesa Total	45.144.096,00	43.407.784,62	9,210	100,000	56.674.465,80	52.524.991,47	10,662	100,000	58.799.758,27	52.524.991,48	10,389	97,072
Despesa Primária (II)	43.642.831,00	41.964.260,58	8,903	96,675	55.624.440,80	51.551.845,04	10,465	98,147	57.710.357,33	51.551.845,04	10,196	95,274
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.597.335,00)	(3.458.975,96)	(0,734)	(7,969)	(4.183.538,00)	(3.877.236,33)	(0,787)	(7,382)	(4.340.420,67)	(3.877.236,33)	(0,767)	(7,166)
Resultado Nominal	(5.580.550,89)	(5.365.914,32)	(1,138)	(12,362)	(6.788.342,47)	(6.291.327,59)	(1,277)	(11,978)	(8.864.166,63)	(7.918.234,54)	(1,566)	(14,634)
Dívida Pública Consolidada	2.955.439,73	2.841.768,97	0,603	6,547	2.161.829,63	2.003.549,24	0,407	3,814	1.326.076,01	1.184.564,92	0,234	2,189
Dívida Consolidada Líquida	(2.887.805,34)	(2.776.735,90)	(0,589)	(6,397)	(3.900.537,13)	(3.614.955,63)	(0,734)	(6,882)	(4.963.629,50)	(4.433.939,95)	(0,877)	(8,194)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Secretaria Municipal de Planejamento/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,60	-0,60	2,60	2,80	2,60	2,6
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,95	3,75	3,90	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado do Paraná - Valor nominal (R$ milhão)	420.070	438.563	466.951	499.181	531.535	565.987

Fonte: IPARDES/ BANCO CENTRAL/IPCA (IBGE)

NOTA EXPLICATIVA:
O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal,dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.
Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Darlan Scalco
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 29/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 16 de dezembro de 2019.
Fornecedor: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLECALCIFEROL 7000 (VITAMINA D - (BR 0431097)	120,00	R$ 5,53	R$ 663,60
2	CLORIDATO DE HIDRALAZINA - 25MG (BR 0268115)	20,00	R$ 0,52	R$ 10,40
3	ARIPIPRAZOL - 15M (BR 0284101)	60,00	R$ 9,57	R$ 574,20
4	ARIPIPRAZOL 10 MG	60,00	R$ 8,88	R$ 532,80
5	COLAGENO HIDROLISADO, COLAGENO TIPO II, VITAMINA C e D	90,00	R$ 6,26	R$ 563,40
6	ATORVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - (BR 0268081)	120,00	R$ 3,84	R$ 460,80
7	FUROATO DE FLUTICASONA	3,00	R$ 76,52	R$ 229,56
8	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (BR 0319000)	3,00	R$ 163,69	R$ 491,07
9	CLORIDRATO DE DILTIAZEM - 120MG COMPRIMIDO (BR 0267572)	100,00	R$ 3,89	R$ 389,00
10	CILOSTAZOL 100MG	90,00	R$ 0,87	R$ 78,30
11	CLONAZEPAN - 0,5 MG COMPRIMIDO (0270118)	60,00	R$ 0,18	R$ 10,80
12	COMBIGAN COLIRIO 5 ML (BR 0274190)	2,00	R$ 163,69	R$ 327,38
13	GLUCOSAMINA + CONDROITINA SACHÉ	60,00	R$ 9,90	R$ 594,00
14	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPRIMIDO (BR 0272589)	480,00	R$ 4,99	R$ 2.395,20
15	DIAMICRON HR 60 MG - (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 0442755)	120,00	R$ 3,67	R$ 440,40
16	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5 MG (BR 0357063)	56,00	R$ 6,41	R$ 358,96
17	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - (BR 0276948)	180,00	R$ 6,69	R$ 1.204,20
18	MALEATO DE MIDAZOLAN - 15 MG - COMPRIMIDO (BR 0272817)	60,00	R$ 5,13	R$ 307,80
19	DPREV 5000 UI-2 (NÃO PODE SER GENERICO)	60,00	R$ 1,67	R$ 100,20
20	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA FRASCO	2,00	R$ 102,80	R$ 205,60
21	ENTRESTO 97/103 MG	120,00	R$ 7,78	R$ 933,60
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - (BR 0291771)	120,00	R$ 2,65	R$ 318,00
23	EXODUS 15 MG	120,00	R$ 5,13	R$ 615,60
24	EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0285686)	180,00	R$ 1,10	R$ 198,00
25	FENOFIBRATO 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0267081)	60,00	R$ 3,21	R$ 192,60
26	FORXIGA 10 MG (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 0432908)	90,00	R$ 7,58	R$ 682,20
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (BR 0267581)	4,00	R$ 213,00	R$ 852,00
28	FRONTAL 1 MG	90,00	R$ 4,28	R$ 385,20
29	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG - COMPRIMIDO	112,00	R$ 4,60	R$ 515,20
30	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (BR 0380419)	2,00	R$ 174,37	R$ 348,74
31	GLIFAGE XR 750 MG (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 0388797)	120,00	R$ 1,50	R$ 180,00
32	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO (BR 0434874)	30,00	R$ 11,14	R$ 334,20
33	LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO (BR 0285965)	90,00	R$ 2,58	R$ 232,20
34	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO (BR 0272809)	180,00	R$ 41,87	R$ 7.536,60
35	LEPLESS 100 MG (NÃO PODE SER GENERICO) - COMPRIMIDO (BR 03087338)	90,00	R$ 4,60	R$ 414,00
36	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG - COMPRIMIDO (BR 0272367)	240,00	R$ 3,15	R$ 756,00
37	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO (BR 0273221)	60,00	R$ 2,10	R$ 126,00
38	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/100 MG - COMPRIMIDO (BR 0395844)	60,00	R$ 1,99	R$ 119,40
39	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CPR	120,00	R$ 3,74	R$ 448,80
40	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG - COMPRIMIDO (BR 0276261)	150,00	R$ 2,68	R$ 402,00
41	PERICIAZINA 4% FRASCO (BR 0300988)	2,00	R$ 30,64	R$ 61,28
42	OMEGA 3	1.080,00	R$ 2,30	R$ 2.484,00
43	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO (BR 0273257)	240,00	R$ 1,28	R$ 307,20
44	OXCARBAZXEPINA 600 MG - COMPRIMIDO (BR 0273256)	750,00	R$ 2,34	R$ 1.755,00
45	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO 60 MG/ML (BR 0273255)	44,00	R$ 2,49	R$ 109,56
46	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO (BR 0267892)	224,00	R$ 1,30	R$ 291,20
47	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO (BR 0273940)	180,00	R$ 7,44	R$ 1.339,20
48	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG - COMPRIMIDO (BR 0273818)	480,00	R$ 2,44	R$ 1.171,20
49	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO (BR 0282882)	90,00	R$ 2,57	R$ 231,30
50	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO (BR 0388712)	300,00	R$ 1,74	R$ 522,00
51	PROMESTRIENO 30G.- CREME VAGINAL (BR 0294927)	3,00	R$ 57,40	R$ 172,20
52	PURAN T4 150 MG (NÃO PODE SER GENÉRICO) - COMPRIMIDO (BR 0268126)	90,00	R$ 0,97	R$ 87,30
53	BROMETO DE TIOTROPIO (BR 0383660)	6,00	R$ 509,31	R$ 3.055,86
54	MODAFINILA 200 MG - COMPRIMIDO (BR 0397451)	60,00	R$ 12,28	R$ 736,80
55	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS (SUPRADIN)	90,00	R$ 5,70	R$ 513,00
56	PROPATILNITRATO (BR 0273135)	300,00	R$ 0,85	R$ 255,00
57	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG - COMPRIMIDO (BR 0272912)	240,00	R$ 1,65	R$ 396,00
58	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO - 500 MG CAPSULA (BR 0267505)	240,00	R$ 2,98	R$ 715,20
59	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO (BR 0268534)	90,00	R$ 1,19	R$ 107,10
60	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO (BR 0407214)	150,00	R$ 11,11	R$ 1.666,50
61	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO (BR 0282882)	120,00	R$ 3,56	R$ 427,20
62	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIPRONIO (BR 0439609)	60,00	R$ 13,07	R$ 784,20
63	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO (BR 0606145)	180,00	R$ 4,95	R$ 891,00
64	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG - COMPRIMIDO (BR 0268843)	480,00	R$ 3,66	R$ 1.756,80
65	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG- COMPRIMIDO (BR 0302443)	480,00	R$ 5,90	R$ 2.832,00
66	CUMARINA + HEPARINA	2,00	R$ 90,66	R$ 181,32
67	VENLAFAXINA 150 MG - COMPRIMIDO (BR 0272380)	60,00	R$ 2,35	R$ 141,00
68	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO (BR 0272382)	270,00	R$ 4,00	R$ 1.080,00
69	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	112,00	R$ 21,28	R$ 2.383,36
70	CANDESARTANA CILEXETINA 16 MG - COMPRIMIDO (BR 0296076)	120,00	R$ 3,30	R$ 396,00
71	VITAWIN NUMERO 2 FRASCO	6,00	R$ 45,27	R$ 271,62
72	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO (BR 0412092)	168,00	R$ 13,00	R$ 2.184,00
73	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO (BR 0412091)	224,00	R$ 13,00	R$ 2.912,00
74	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO (BR 0278316)	300,00	R$ 1,76	R$ 528,00

Valor Total Homologado - R$ 58.273,41 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 19 de dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N°904/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Município de Tapira, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial a área de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), do lote urbano n.01 Quadra nº123 do Cadastro Municipal, localizado enfrente ao cemitério municipal, na rua Irati, matriculado nº10. 812 do Livro 02 do Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha-Pr., que possui as seguintes confrontações: ao norte, confronta-se por uma linha de 15,00 metros, com a rua Irati; ao leste, confronta-se com o lote n. 02 da mesma quadra, por uma linha de 45 metros; ao oeste, confronta-se por uma linha com de 45 metros, com a rua Piraquara; ao sul, confronta-se por 15,00 metros com o lote nº 02 da mesma quadra.
Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para edificação de uma casa mortuária nas proximidades do cemitério municipal.
Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em uma única parcela, até 30/01/2020, mediante a transferência do imóvel para o Município.
Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.
Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3079/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor OSVALDO GUEDES DE MELO NETO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 045.399.289-70 e carteira de identidade RG sob nº 9.801.963-4 SSP-PR, com matricula 3576, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 20 (vinte) de dezembro de 2019 a 18 (dezoito) de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3081/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), que será creditado em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade do Curitiba – PR, no dia 17 de dezembro de 2019, onde estará fazendo viagem oficial a serviço do município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830.000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

LEI N°905/2019

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 247.134,23 (duzentos e quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
620 - 3.1.90.13.00.00	31015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
621 - 3.1.91.13.00.00	31015	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Dívida	
619 - 3.3.91.97.00.00	31015	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	152.134,23
		Total Suplementação:	**247.134,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excessode Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.99.11.02.00000000 Fonte: 1000	247.134,23
Total da Receita:	**247.134,23**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 20/12/2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº145/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: VECTOR9 LTDA-ME
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de Carnês de IPTU-2020 em atendimento ao Setor de Tributação do Município de Xambrê, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, com Dispensa licitação.
VALOR: R$7.506,00
VIGÊNCIA:16/12/2019 à 16/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO: - O presente contrato é celebrado sem a ocorrência de licitação, mediante a Dispensa de Licitação n°009/2019-PMX, ratificada em 13 de dezembro de 2019, sendo dispensada com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Xambrê, Pr 16 de dezembro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO 4
3. FINALIDADE DA AUDITORIA 5
4. ORIENTAÇÕES GERAIS 5
5. OBJETIVOS GERAIS 6
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 7
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS 9
8. VIGÊNCIA DO PACI 10
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2020 10
10. CONCLUSÃO16

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2020 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.
O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade.
Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da CGM-(controladoria geral do município).
Assim, por meio das ações previstas neste PACI (plano anual de controle interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.
Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.
Os demais controles analisarão os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.
Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2020 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:
I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
II. da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;
III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
V. Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
VI. da Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.
Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Esse Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o ano de 2020 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:
- Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
- Acompanhamento do Portal da Transparência;
- Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
A Controladoria Geral orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.
Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao — Folha: 1
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Periodo de 01/11/2019 a 30/11/2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Natureza	Descricao do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	08/11/2019	372.018,54
		20/11/2019	76.840,00
		29/11/2019	191.992,09
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	29/11/2019	170,12
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	08/11/2019	250,02
		28/11/2019	12.859,38
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB	04/11/2019	13.953,33
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACM	08/11/2019	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	08/11/2019	27.547,60
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Organizacao dos Servicos de Assistencia Farmaceutica	29/11/2019	6.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Gestao Plena	04/11/2019	52.821,49
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Acoes de Vigilancia Sanitaria	04/11/2019	4.750,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	19/11/2019	16.651,43
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	11/11/2019	11.184,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	04/11/2019	2.919,67
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	25/11/2019	98.340,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	19/11/2019	12.367,78
		29/11/2019	1.430,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	05/11/2019	70.265,92
		12/11/2019	134.887,08
		19/11/2019	608.257,99
		26/11/2019	120.925,16
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	28/11/2019	7.470,54
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	28/11/2019	13.905,71
		29/11/2019	2.477,54
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	APSUS - Atencao Primaria do Sistema Unico de Saude	25/11/2019	9.855,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	HOSPSUS -Prog.Apoio Qualificacao Hospitalar a Hospit.Publico	25/11/2019	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Prog.Qualificacao Acoes de Vigil.em Saude -Vigia SUS Custeio	22/11/2019	27.661,82
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Programa Qualificacao do Parto	25/11/2019	1.400,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA SANEPAR 1%	29/11/2019	1.267,45
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	PETE - Programa Estadual para o Transporte Escolar	29/11/2019	6.096,90
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	28/11/2019	215.014,33
		29/11/2019	16.493,59
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Progr. de Qualif.Acoes de Vig.em Saude-Vigia SUS Equipamento	22/11/2019	23.859,65
	Total Geral		2.196.934,13

ANTONIO CIRINEU PASSARELA — SECRETARIO DA FAZENDA — CPF -086.029.649-00
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9
JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143/2019
Dispõe sobre a aprovação e o lançamento oficial do Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2020, do Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;
CONSIDERANDO os artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
CONSIDERANDO os artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
CONSIDERANDO os artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
CONSIDERANDO a Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e lançado o Plano Anual de Controle Interno para o Exercício de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 284/2019
Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado na cidade de Tuneiras do Oeste, necessário à implantação de Parque Industrial.
O PREFEITO MUNICÍPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no disposto no art. 75, XV c/c art. 82, I, 'd' da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público adstrito que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, uma vez que se considera como essencial e prioritário a implantação de Parque Industrial para o desenvolvimento econômico do Município de Tuneiras do Oeste,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular referente as chácaras de terras nº 1, 1-A, 2, 3 e 3-A da planta da cidade de Tuneiras do Oeste, desta Comarca, com área total de 8,447 hectares, com as seguintes confrontações: ao Norte, confronta-se com os terrenos da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, pela estrada Tuneiras do Oeste/Campo Mourão, na extensão de 420,00m; ao Sul, confronta-se com a chácara nº 4, por linha seca de rumo NW 73º30, na extensão de 239,00m; ao Leste, com terrenos da gleba nº 2 – 1ª secção pela margem direita do Córrego Tuneiras; e ao Oeste, confronta-se com a Rua das Indústrias, na extensão de 325,00m.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, tem por a finalidade a implantação de Parque Industrial no Município de Tuneiras do Oeste, necessário para a execução de políticas públicas voltadas ao incentivo de instalação de empresas e fortalecimento de empresas locais existentes.
Parágrafo Único. O Município de Tuneiras do Oeste disporá de prazo razoável para efetivar a aludida desapropriação, e iniciar as providências do aproveitamento do imóvel, ficando a Assessoria Jurídica Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, 20 de dezembro de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.375.328/0001-43, com estabelecimento à Rua Projetada A nº 1670, Parque Industrial 111, na cidade de Umuarama PR, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 121/2018, considerando os atrasos justificáveis nos ofícios apresentados pela empresa e pelo departamento de Obras, todos anexos ao processo licitatório.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 18/10/2019, fica prorrogado por 365 dias, findando em 17/10/2020.
2.2. O prazo de execução contratual também fica prorrogado por 365 dias, findando em 06/05/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 121/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste/PR, 18 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR
Nome: Aline Cristina Valerio — R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Lararjeira nº 1046, na cidade de Perobal, Estado de Paraná, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.198.358-9 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 037/2018, considerando os atrasos justificáveis no repasse dos recursos conforme registrado através de Ofício emitido pelo Engenheiro Civil da CONTRATANTE, todos anexos ao processo licitatório.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 08/12/2019, fica prorrogado por três meses, findando em 08/03/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira e Décima Nona do CONTRATO Nº 037/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste/PR, 06 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR
Nome: Aline Cristina Valerio — R.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 092/2019
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019):

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$175.000,00(Cento e setenta e cinco mil reais)** para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
60	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut Ativ de Administração Geral	3.3.90.47	R$ 5.000,00
311	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut Ativ do Ensino Fundamental	3.1.90.11	R$ 150.000,00
335	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut Ativ do Ensino Fundamental	3.3.90.39	R$ 15.000,00
315	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut Ativ do Ensino Fundamental	3.1.91.13	R$ 5.000,00
TOTAL							**R$ 175.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
65	03	001	99.999.9999.1104	000	Gestão da Administração em Geral	9.9.99.99	R$ 175.000,00
TOTAL							**R$ 175.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 19 de Dezembro de 2019

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2019
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.300, de 20 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção doGabinete do Prefeito
El. Despesa (3)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (41)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (50)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (126)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (161)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Atividade26.782.00212.042 – Manutenção Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais
El. Despesa (177)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00332.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural Artística
El. Despesa (347)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (531)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00562.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (551)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 103.000,00
Órgão05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário
Atividade1236100702.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (230)3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 8.000,00
TOTAL FONTE 103.....R$ 8.000,00
Órgão07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade1030200442.138– Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (478)3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
TOTAL FONTE 303.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 121.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (35)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Atividade 04.126.00522.014 - Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados
El. Despesa (58)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
El. Despesa (59)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Un. Orç. 03.02 – Departamento de Expediente e Comunicação
Atividade 04.122.00532.018 - Manutenção e Equipamentos de Telecomunicação
El. Despesa (63)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade04.128.00542.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El. Despesa (65)3.1.90.01 – Aposentadoria do RPPS, Reserva Remuneração e Reforma dos Militar es.....R$ 5.000,00
El. Despesa (66)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 15.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
Atividade04.122.00552.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. Despesa (75)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00351.001–Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (79)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 6.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00152.021 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (98)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (100)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (114)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (128)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (143)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretario
Atividade28.843.00062.048 – Parcelamento de Débitos com INSS, FGTS, PASEP e Outros
El. Despesa (194)3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 1.500,00
El. Despesa (195)4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 2.000,00
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (196)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (200)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade04.124.00072.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (216)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (388)3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.000,00
Atividade08.244.00862.120 – Programa de Benefícios Eventuais
El. Despesa (398)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 3.500,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.605.00692.154 – Manutenção e Encargos do Matadouro
El. Despesa (528)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.542.00772.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (581)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Atividade18.544.00181.049 – Construção e Aquisição de Equipamentos para Recursos Hídricos
El. Despesa (590)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Órgão06 – Secretaria de Assistencia Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretario
Atividade0824400412.090– Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (384)3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 113.000,00
Órgão05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade1236100252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (258)3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
Atividade1236100262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (270)3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
TOTAL FONTE 103.....R$ 8.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 121.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. TANCREDO NEVES, 611 – FONE/FAX (44) 3677-1366
CEP 87430–000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ROGERIO FRANCISCHINI, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas: **A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020** da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 18 de Dezembro de 2019.

ROGERIO FRANCISCHINI
Presidente

ANEXO I

ART. 8º DA LC Nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2020

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Ingressos	226.944,20	226.943,80	226.943,80	226.943,80	226.943,80	226.943,80
TOTAL	**226.944,20**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ingressos	226.943,80	226.943,80	226.943,80	226.943,80	226.943,80	226.943,80
TOTAL	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Desp. com Pessoal e Encargos	187.229,00	187.229,00	187.229,00	187.229,00	187.229,00	187.229,00
Outras Despesas Correntes	27.875,00	27.875,00	27.875,00	27.875,00	27.875,00	27.875,00
Despesas de Capital	11.840,20	11.839,80	11.839,80	11.839,80	11.839,80	11.839,80
TOTAL	**226.944,20**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desp. com Pessoal e Encargos	187.229,00	187.229,00	187.229,00	187.229,00	187.229,00	187.229,00
Outras Despesas Correntes	27.875,00	27.875,00	27.875,00	27.875,00	27.875,00	27.875,00
Despesas de Capital	11.839,80	11.839,80	11.839,80	11.839,80	11.839,80	11.839,80
TOTAL	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**	**226.943,80**

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 18 de Dezembro de 2019.

ROGERIO FRANCISCHINI - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.300/2019
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (41)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (50)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (126)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (161)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Atividade26.782.00212.042 – Manutenção Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais
El. Despesa (177)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.04 – Departamento de Cultura
Atividade13.392.00332.080 – Manutenção de Unidades da Difusão Cultural Artística
El. Despesa (347)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.00192.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (531)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00562.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (551)3.3.90

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATA 001/2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019, ás dezessete horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reunião da Prefeitura Municipal de Perobal, localizada á Avenida Paraná, nº609, centro, Perobal-Pr; reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal (CDMP) para a reunião anual ordinária prevista no regimento interno do respectivo Conselho (decreto 075/2018) afim de acompanhar e controlar a implementação das propostas e diretrizes do Plano Diretor de Perobal-Pr. Devido ao desligamento de Maria Albertina de Paula do quadro de funcionários do município, ela também foi desligada do CDMP, e portanto foi indicado pelo prefeito municipal como Presidente do CDMP o funcionário Sidiney Rafael Alves, conforme previsto no regimento interno (decreto 075/2018). Estavam presentes os seguintes membros Natanael Lopes de Souza, Roseneide R. Pereira Jobi, Luiz Antônio Graciano Pacheco, Beliza Aparecida Teixeira de Mello, José Augusto Pereira Leal, Francisco José de Lima, Amauri de Almeida, Joel Spancerski, Paola Jurenilda Duarte Rubio, Sidiney Rafael Alves, Sirlene Maria Gobo Rodrigues. Verificado o quorun necessário, o presidente iniciou a reunião explicando que ao decorrer do ano foram verificados pontos falhos a serem ajustados nas leis do Plano diretor, como erros na redação das publicações, mapas e quadros publicados incorretamente, falta de tabelas nos anexos, além de parâmetros e coeficientes que impedem padronização de lotes em loteamentos existentes e ocasionam mal aproveitamento dos mesmo, principalmente na área central. O presidente ainda pontuou que a lei do zoneamento na íntegra, que foi aprovada e discutida nas reuniões e audiências de 2018, não foi publicada. E por último apresentou-se a solicitação de inclusão de um lote do perímetro urbano como Zona de Transição (ZT). Assim o conselho discutiu e resolveu sobre os temas da seguinte forma:

Tema 01: Alteração da redação da nomenclatura do ART.º 8, INCISO VI; ART.º 15, INCISO I, ambos da lei complementar nº 112/2018, assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
O CDMP é favorável á alteração:
ONDE LÊ-SE: Conselho de Habitação e/ou Conselho Municipal de Habitação (COHAB).
PASSA-SE A LER: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
JUSTIFICATIVA: esta é a denominação correta do respectivo conselho, já existentes, no município de Perobal.

Tema 02: alteração da redação da nomenclatura do Art.º 15, inciso II, da lei complementar nº 112/2018, assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
O CDMP é favorável á alteração:
ONDE LÊ-SE: CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA)
PASSA-SE A LER APENAS: CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JUSTIFICATIVA: esta é a denominação correta do respectivo conselho, já existente, no município de Perobal.

Tema 03: Retirada dos parágrafos §1º e §2º do art.º 8 da lei complementar nº 112/2018,
O CDMP é favorável á retirada dos parágrafos.
JUSTIFICATIVA: As associações de bairro do distrito do Cedro e da Vila Rural não são registradas nem reconhecidas como utilizada pública e nem cadastradas junto a prefeitura. Em virtude da pouca atividade das associações, e dos poucos membros dispostos a participar, não é viável ocorrer eleição para escolher o representante.

Tema 04: Inclusão de artigo na lei complementar do Parcelamento do Solo (nº116/2018) permitindo subdivisão em áreas e testadas menores dos que as previstas para loteamentos, alterando assim a redação do ART.º 99 da Lei complementar nº 112/2018, assim como os demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
O CDMP é favorável a permitir a subdivisão de lotes nas ZR I, ZR II, ZR III, ZCS I , ZCS II, ZEIS e ZR (Cedro) com área mínima de 180 m² e testada mínima de 7 metros; ainda é favorável que nas respectivas zonas possa ser aprovado subdivisão em "L" onde o terreno da frente deve seguir as características anteriormente descritas e o terreno dos fundos possua faixa de acesso *non aedificanti* de 3 metros de largura, área útil de pelo menos 180 m², largura de no mínimo 10 metros e profundidade de no mínimo 7 metros . As subdivisões nas demais Zonas (ZCI, ZI I, ZI II e ZT) permanecem com as mesma características mínimas para loteamentos. Para fins de loteamento nas ZR I, ZR II, ZR III, ZEIS e ZR (Cedro) as áreas e testadas mínimas permanecem as mesmas anteriormente estipuladas.
Obs: Mapa do esquema de subdivisão em L em anexo (anexo 01).
Justificativa: As áreas e testadas mínimas estabelecidas nas leis nº 112/2018 e 116/2018 impedem padronização de lotes em loteamentos existentes e ocasionam mal aproveitamento dos mesmo, principalmente na área central, onde os terrenos possuem grande área e com grande profundidade. Pontua-se ainda que na área central (ZR I e ZCS) existem muitos terrenos com edificações distintas na frente e nos fundos.

Tema 05: retirada do inciso I do art. nº128. da lei complementar nº 112/2018
O CDMP é favorável á retirada do inciso.
JUSTIFICATIVA: O conselho de Desenvolvimento municipal já foi criado na lei complementar nº 045/2011 (lei do Plano Diretor). Não há necessidade de encaminhamento e projeto de lei para a câmara.

Tema 06: alteração do anexo 1 - quadro de parâmetros de uso do solo, da lei complementar nº 112/2018
O CDMP é favorável á alteração.
Obs: Quadro com os coeficientes corretos em anexo (anexo 2)
JUSTIFICATIVA: Alguns coeficientes e recuos foram publicados com valores diferentes aos discutidos nas reuniões de aprovação da lei do plano diretor e propostos pela consultoria contratada. A alteração se faz necessária para o melhor aproveitamento dos lotes. Além disso faltou o zoneamento do distrito do cedro (erro na publicação)

Tema 07: alteração do anexo 2 - áreas mínimas de estacionamento, da lei complementar nº 112/2018.
O CDMP é favorável á alteração.
Obs: Quadro com nº de vagas correto em anexo (anexo 3)
JUSTIFICATIVA: as quantidades foram publicados com valores diferentes aos discutidos nas reuniões de aprovação da lei do plano diretor e propostos pela consultoria contratada. Os novos valores são mais adequados para o município.

Tema 08: alteração do anexo 1 - seção transversal da via, da lei complementar nº 112/2018 assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido, Principalmente Lei do sistema viário (Lei complementar nº 114/2018).
O CDMP é favorável á alteração.
Os esquema serão renomeados na seguinte ordem: Avenida Paraná, Rua Guilherme Bruxel, avenida Tajubá, e Ruas propostas. E no primeiro esquema onde-se lê canteiro 3,60 m, passa-se a ler 2,40 m ; e onde lê-se 5,10m caixa de rolamento, passa-se a ler 5,80m.
JUSTIFICATIVA: faltou a nomenclatura das seções transversais das vias, assim como cotas da avenida Paraná ficaram erradas. Assim a nomenclatura das vias deve ser inserida e as cotas ajustadas ao correto.

Tema 09: alteração de todos os mapas do anexo 02 ao 17 (lei nº 112/2018) assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
O CDMP é favorável á alteração.
JUSTIFICATIVA: Todos os mapas publicados estão com a delimitação do perímetro urbano incorreta. Além disso faltaram os mapas de perímetro urbano, expansão urbano e zoneamento do distrito do cedro. Assim todos os mapas serão corrigidos, e os mapas do distrito do Cedro acrescentados ao volume.

Tema 10: inclusão das tabelas de áreas de iluminação e ventilação nos anexos da lei complementar nº 116/2018 - código de obras
O CDMP é favorável á alteração.
obs: As respectivas tabelas estão em anexo (anexo 4)
JUSTIFICATIVA: A lei do código de obras faz menção as respectivas tabelas, pois são item necessários para a correções aprovações de projetos, porem as mesmas não foram anexadas á lei.

Tema 11: alteração do artigo nº 15 da lei do parcelamento do solo (lei complementar nº 115/2018)
O CDMP é favorável á alteração.
JUSTIFICATIVA: O artigo nº 15 que só faz menção a apenas 6 tipos de loteamentos, sendo que na lei do plano diretor como visto anteriormente são previstas 10 tipo de zonas diferentes. Há Necessidade de adequar os loteamentos conforme zoneamento.

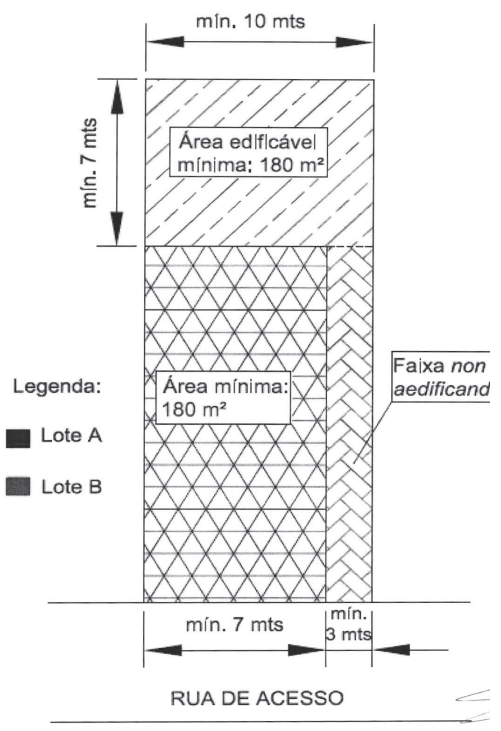
Tema 12: Publicação completa da Lei do zoneamento.
O CDMP é favorável á publicação conforme o projeto de lei elaborado pela consultoria contratada para a revisão do plano diretor, porém com as devidas alterações acima discutidas.
obs: Projeto de lei de zoneamento em anexo (anexo 5)
JUSTIFICATIVA: É extremamente necessário que as leis sejam publicadas por completo para total entendimento das mesmas.

Tema 13: alteração da lei do perímetro urbano (nº113/2018) devido á inserção do lote nº 20-d-3-a no perímetro urbano, bem como indicação da area com zoneamento de zt, zona de transição.
O CDMP é favorável apenas se o empreendedor atender todas a exigências de infraestrutura.
OBS: O esquema parcial do novo perímetro urbano está em anexo (anexo 6)
JUSTIFICATIVA: Não há necessidade de expansão do perímetro sem a certeza de que a respectiva área serão implantados todos os serviços de infraestrutura necessários.

Nada mais havendo para tratar, eu Paola Jurenilda Duarte Rubio lavrei e também assino a presente ata juntamente com os demais presentes.

Natanael Lopes de Souza
Roseneide R. Pereira Jobi
Luiz Antônio Graciano Pacheco
Beliza Aparecida Teixeira de Mello
José Augusto Pereira Leal
Francisco José de Lima
Amauri de Almeida
Joel Spancerski
Paola Jurenilda Duarte Rubio
Sidiney Rafael Alves
Sirlene Maria Gobo Rodrigues

anexo 01



anexo 2

Zonas	Área Mínima (m²)	Lotes Mínimos	IA Índice de aproveitamento	TO Taxa Ocupação	CP Coeficiente Permeabilidade	RECUOS				
		Testada (m)	Adequado	Adequado		Frontal(m)	Lateral (m)	Esquina (m)	Fundos (m)	Altura Máxima
ZR I	450	14,00	1,60	70%	15%	4,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	7 pavimentos
ZR II	250	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	5 pavimentos
ZR III	200	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,5 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZEIS	200	8,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZCS I	450	14,00	1,60	85%	10%	4,00 m residencial e 0,00m para comercio	1,50 m Até 2 pavimentos e demais pav. ou até 12,00m recuo 2,00m. (*)	2,00 m		4 pav. ou 12,00 m
ZCS II	450	14,00	1,60	85%	10%	4,00m residencial e 1,50m para comercio	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pavimentos
ZI I	1000,00	50,00	1,60	80%	20%	5,00 m	-	-	-	7 pav.ou 21,00 m
ZI II	1500,00	30,00	1,60	80%	20%	10,00 m	-	-	-	7 pav.ou 21,00 m
ZCI	450,00	14,00	1,60	80%	20%	5,00 m	-	-	-	7 pav. Ou 21,00 m
ZT	1000,00	20,00	1,60	60%	30%	5,00 m	-	-	-	3 pavimentos
ZR (Patrimônio Cedro)	180,00	9,50	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos

* Recuos laterais mínimos de 1,50m quando houver aberturas para as laterais, nos demais casos seguir o que pede o plano diretor.

anexo 3

Comércio Local	1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade)
Comércio Varejista II	1 vaga / 70 m² 1 vaga para carga e descarga (caminhões) / 500 m²
Depósito I,II,III	1 vaga / 70 m² 1 vaga para carga e descarga (caminhões)
Uso Institucional	1 vaga / 70 m²
Área de Ambulatórios e Clínicas	1 vaga / 50 m²
Hospitais Maternidades	1 vaga / 4 leitos 1 vaga para embarque e desembarque / 30 leitos
Uso Educacional	1 vaga / 50 m² 1 vaga para embarque e desembarque / 150 m²
Uso Religioso	1 vaga / 100 m²
Uso Recreacional (Parques e Praças)	1 vaga / 100 m²
Motéis	1 vaga / unidade
Uso para Veículos e Serviços Especiais	1 vaga / 100 m²
Uso Industrial	1 vaga para carga e descarga (caminhões) 1 vaga / 100 m² ou 1 vaga / 10 func. por turno área reservada para bicicletas e motos

anexo 4

Tabela II - Edificações Residenciais

Ambientes	Ø min. Circulo	área minima (m²)	ilumin. Minima	vent. Minima	pé direito mínimo	REVEST. PAREDE	REVEST. PISO
SALAS	2,4	8	1/6	1/12	2,7	-	-
quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,4	9	1/6	1/12	2,70	-	-
demais quartos	2,00	6,00	1/6	1/12	2,70	-	-
copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,70	-	-
cozinha	2,00	4,00	1/6	1/12	2,70	imp. Até 1,50m	impermeável
banheiro	1,00	2,20	1/7	1/14	2,30	imp. Até 1,50m	impermeável
Despensa	1,00	1,80	1/7	1/14	2,30	imp. Até 1,50m	
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,30	imp. Até 1,50m	impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/15	1/30	2,30	-	-
Garagem	2,40	12,00	1/15	1/30	2,30	-	impermeável
kitchenet	-	25,00	1/6	1/12	2,70	-	-
corredor	0,90	-	-	-	2,70	-	-
lavabo	1,00	1,50	1/7	1/14	2,30	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	impermeável
escada	0,90	-	-	-	Altura livre min. 2,10	-	-

kitchenet = um dormitório/sala/cozinha conjugados e um banheiro
WC cadeirante = 1,50x1,50 com área de manobra externa.
WC cadeirante = 1,50x1,70.

anexo 4 continuação

Tabela III - Edifícios Residenciais - Áreas comuns de Edifícações Multifamiliares

	hall prédio	hall pavimento	corredor principal	escadas	rampas
Circulo inscrito Ø min.	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área minima (m²)	6,00	3,00	-	-	-
Ventilação minima	1/20	1/20	-	-	-
Pé-direito mínimo mínimo (m)	2,50	2,50	2,50	2,10	2,10
Observações	1-2	2-3-4-5	6-7-8-9	10-11-12-13	14-15-16

Observações:
1.A área minima de 6,00m² é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida de 30%por elevador existente.
2.Quando não houver elevadores, admite-se circulo inscrito de diâmetro minimo de 1,20m
3.Tolerada a ventilação por meio de chamainés de ventilação e dutos horizontais.
4.Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escadas.
5.Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6.Considere-se corredores principais os que dão acesso ás diversas unidades dos edifícios de abitação coletiva.
7.Quando a área for superior a 10m, deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso.
8.Quando o comprimento for superior a 10m, deverá ser alargado de 0,10m por 5m ou fração.
9.Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10.Deverá ser de material incombustivel ou tratada para tal.
11.Sempre que o numero de degraus exceder de 15 deverá ser intercalado por um patamar com comprimento minimo de 1,00m.
12. A altura máxima do degrau será de 0,18m.
13.A largura minima do degral será de 0,28m.
14.O piso deverá ser antiderrapante para as rampas de inclinação superior a 6%.
15.A inclinação máxima será de 20% ou 10° quando para uso de veiculos, e 8% para uso de pedestres
16.A linha de ventilação minima refere-se á relação entre a área dea abertura e a área do piso.
17.Todas as dimensões são expressas em metros.
18.Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

anexo 4 continuação

Tabela IV - EDIFICIOS COMERCIO/SERVIÇO

	circulo inscrito Ø minimo	Área minima	Iluminação minima	Ventilação minima	Pé direito minimo	Revestimento parede	Revestimento piso
Hall do prédio	3,00	12,00	-	-	3,00	-	impermeável
Hall pavimento	2,00	8,00	-	1/12	2,70	-	-
Corredor principal	1,30	-	-	-	2,70	-	impermeável
Corredor secundário	1,00	-	-	-	2,40	-	impermeável
Escadas comuns coletivas	1,20	-	-	-	altura livre min. 2,1	impermeável até 1,50	incombustivel.
Ante-salas	1,80	4,00	-	1/12	3,00	-	-
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	3,00	-	-
Sanitários	0,90	1,50	-	1/12	2,70	impermeável até 1,50	impermeável
Kit	0,90	1,50	-	1/12	2,70	impermeável até 1,50	impermeável
Lojas	3,00	-	1/7	1/14	3,00	-	-
Sobre/lojas salões	3,00	-	1/7	1/14	2,50	-	-
Galpão industrial	-	-	-	-	4,00	-	-
Depósitos	-	-	1/15	1/30	-	-	-

anexo 5 - Projeto de lei de zoneamento

E. MICHELETTI OZILIERI PROJETOS E CONSULTORIA-ME

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Perobal/PR

PRODUTO 10

LEI DO ZONEAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 113/2018

Institui a Lei de Zoneamento do Município de Perobal, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituída esta Lei, que tem por objetivo disciplinar o uso e a ocupação do solo no Município de Perobal, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, Estatuto da Cidade-lei 10.257/2001; lei 6766; lei 10.932; lei de saneamento básico 11.445/2007 e demais leis e normas relativas; do qual é parte integrante.

Parágrafo único. Para este fim, o Município de Perobal fica dividido em:

I - Área Urbana: definida segundo limites fixados pela Lei do Perímetro Urbano;
II - Área Rural: área restante do território do Município, na qual são proibidos os loteamentos urbanos.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei o Município será dividido em Regiões Homogêneas no Macrozoneamento e a Área Urbana será dividida em setores de uso diferenciado no Zoneamento, esta Lei abrange todo o território do município.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO E RURAL
Art. 3º. O Uso do Solo Urbano e Rural tem por finalidade orientar o desenvolvimento do Município, direcionando o crescimento para as áreas mais adequadas à urbanização.

Art. 4º. O Município fica dividido em zonas urbanas e zonas rurais.

I - Áreas de Expansão Urbana: áreas para onde se direcionará o crescimento da cidade a médio e longo prazo, com a correspondente expansão da rede de infraestrutura física;

II - Áreas de Expansão do Perímetro Urbano: áreas de ampliação do Perímetro Urbano.

III – Área Urbana Consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

Ver Anexo VI – Mapa Zoneamento Atual
Ver Anexo VII – Mapa Macrozoneamento
Ver Anexo VIII – Mapa Macrozoneamento

CAPÍTULOIII
DO ZONEAMENTO URBANO
Art. 5º. O Zoneamento visa dar a cada região a utilização mais adequada em função do sistema viário, da topografia e do uso do solo e da infra-estrutura existente, através da criação de zonas de uso e adensamento diferenciados.

Parágrafo único. Deverão obedecer ao Zoneamento as novas construções, as reformas e demolições e a concessão de alvarás de funcionamento.

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Art. 6º. A área urbana fica dividida nas seguintes Zonas, conforme o uso a que se destinam:

I – Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1;

II – Zona Residencial de Média Densidade - ZR2;

III – Zona Residencial de Alta Densidade - ZR3;

IV – Zona Especial de Interesse social - ZEIS

V – Zona de Comércios e Serviços - ZCS;

VI – Zona de Comércios e industrias - ZCI;

VII – Zona Industrial - ZI;

VIII – Zona Industrial - ZII;

IV – Zona de Transição - ZT.

Parágrafo único. Os limites das Zonas a que se refere este artigo estão definidos no mapa de Zoneamento, anexo a esta Lei.

Art. 7º. Para cada uma das Zonas previstas a presente Lei estabelece os usos adequados, os índices urbanísticos que determinam o adensamento e as áreas mínimas para estacionamento, conforme as tabelas que a integram.

ZONAS COMERCIAIS
Art. 8º. As Zonas Comerciais e Serviços (ZC0S) destinam-se predominantemente ao comércio varejista diversificado e à prestação de serviços, estando divididos da seguinte maneira:

I- ZCS (Zona Comercial e de Serviços): o centro urbano consolidado;

ZCS – **ADEQUADO - Habitação Unifamiliar; Habitação Multifamiliar, Alojamentos I** - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes); **Comércio Local** - (Açougue, Agências lotéricas, Armarinhos, Bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes, Farmácias e drogarias, Fruteiras, Mercearias, Mini-mercados, Padarias, Sorveterias, Tabacarias, Vendas de produtos alimentícios.); **Serviços Locais** - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais,
Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.); ; **Comércio Varejista I** (com área superior a 700,00m²) - (Antiquários, Artesanato, Artigos de decoração, Artigos de vestuários, Artigos fotográficos, Artigos para camping, Artigos para escritório, Bazares, Bijuterias, Brinquedos, Calçados e artefatos de couro, Equipamentos de som, Equipamentos para decoração de jardins, Ferragens, Floristas e floriculturas, Instrumentos musicais, Joalherias, Livrarias, Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos,
Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos, Vidraçarias) ; **Comércio Atacadista II –** (Comércio atacadista de mercadorias que não ofereçam riscos a segurança da população, não ocasionem demasiada movimentação de veículos de carga e nem ocupem área superior 200,00m², como: Bebidas, Minimercados, Mobiliário, Veículos); **Comércio Atacadista II –** (com área inferior a 700,00m²) (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares); **Serviço I** - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos); **Serviço II** - (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros) ; **Serviços VII –** (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo) ; **Serviços VIII –** (Igrejas, Locais de culto, Templos); **Serviços X –** (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ; **Serviços XI –** (Casas de tolerância) ; **Serviços XII –** (Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos. Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC-2) ; **Oficinas II –** (Oficina de chapeamento e pintura) ; **Depósito III –** (Gás engarrafado) ; **Oficinas IV –** (Oficinas que apresentam média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora, pela utilização de processos de galvanização, niquelagem, cromagem, esmaltação, retificação de motores, pinturas automotivas, e similares); **Indústrias II –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ; **Indústrias III –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora) ; **Alojamentos II –** (Motéis).

Serviço III - (Arquivos, Autoescolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus); **Serviço V** - (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ; **Serviços VIII** – (Igrejas, Locais de culto, Templos); **Oficina I –** (Oficinas que não produzem ruídos incômodos, tais como: Auto elétricas (atividade sujeita EIV); Colocação de equipamentos de som, Instalação e reparação de ar-condicionado e similares, Substituição de canos de descarga de veículos) ;

INADEQUADO - Comércio Varejista I – (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas); **Atacadista III –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares); **Depósito I –** (com área superior a 100m²); **Depósito II –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares, Resinas) ; **Depósito III –** (Gás engarrafado); **Serviço IV** - (Asilos, e similares; Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios) ; **Serviços VI –** (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como: Hospitais ; **Serviços VII –** (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo); **Serviço XIII –** (Parques de lazer e recreação (com quiosques e sanitários) ; **Oficinas II –** (Oficina de chapeamento e pintura) ; **Indústrias II –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ; **Indústrias III –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora);

SEÇÃO III
ZONAS RESIDENCIAIS
Art. 9º. As Zonas Residenciais (ZR) são destinadas predominante ou exclusivamente à função habitacional, com densidades diferenciadas em função da capacidade de suporte das áreas e das Diretrizes do Plano Diretor.

Art. 10. As Zonas Residenciais são de quatro tipos:

I - ZR I, II e III: área residencial unifamiliar e multifamiliar com média e baixa densidade;
II ZEIS - parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

ZR I – **ADEQUADO - Habitação Unifamiliar, Habitação Multifamiliar, Comércio Local** - (Açougue; Agências lotéricas; armarinhos; bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes; Farmácias e drogarias; Fruteiras; Mercearias; Mini-mercados; Padarias; Sorveterias; tabacarias; vendas de produtos alimentícios.) **Serviços Locais** - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.); **Serviço I** - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos) **Serviço III** - (Arquivos, Auto-escolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus); **Serviço V** - (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ; **Comércio Varejista I** (com área inferior ou = a 425,00m²) - (Antiquários; Artesanato; Artigos de decoração; Artigos de vestuários; Artigos fotográficos; Artigos para camping; Artigos para escritório; Bazares; Bijuterias; Brinquedos; Calçados e artefatos de couro; Equipamentos de som; Equipamentos para decoração de jardins; Ferragens; Floristas e floriculturas; Instrumentos musicais; Joalherias; Livrarias; Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos; Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos;Vidraçarias) ; **Comércio Varejista II –** (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas) ; **Comércio Atacadista III –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, E outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares) ;

Depósito I (com área construída superior = a 50,00m²) – (Edificação vinculada ao Comércio local ou Comércio Varejista I destinada ao armazenamento de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança e à saúde da população) ; **Habitação Multifamiliar de Interesse Social , Depósito II –** (Defensivos agrícolas,
Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares , Resinas); **Depósito III –** (Gás engarrafado) ; **Oficinas II –** (Oficina de chapeamento e pintura) ; **Oficinas III –** (Funilarias, Oficinas de reparação de veículos em geral, e similares, Oficinas que produzam ruídos incômodos, tais como: Serralherias) ; **Oficinas IV –** (Oficinas que apresentam média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora, pela utilização de processos de galvanização, niquelagem, cromagem, esmaltação, retificação de motores, pinturas automotivas, e similares, Atividade sujeita ao EIV e EIA) ; **Serviços II –** (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros) ; **Serviços IV –** (Asilos, e similares, Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios); **Serviços VI –** (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como:Hospitais) ; **Serviços VII –** (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo) ; **Serviços VIII –** (Igrejas, Locais de culto, Templos) ; **Serviços IX –** (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias) ; **Serviços X –** (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ; **Serviços XI –** (Casas de tolerância) ; **Serviços XII –** (Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos. Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC-2) ; **Oficinas II –** (Oficina de chapeamento e pintura) ; **Depósito III –** (Gás engarrafado) ; **Oficinas IV –** (Oficinas que apresentam média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora, pela utilização de processos de galvanização, niquelagem, cromagem, esmaltação, retificação de motores, pinturas automotivas, e similares); **Indústrias II –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ; **Indústrias III –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora) ; **Alojamentos II –** (Motéis).

ZR II – ADEQUADO - Habitação Unifamiliar, Habitação Multifamiliar,

Alojamentos I - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes); **

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

(Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora) ; **Alojamentos II –** (Motéis).

ZEIS - Zona Especial de Interesse Social - ADEQUADO - Habitação

Uni familiar; Comércio Local - (Açougue, Agências lotéricas, Armarinhos, Bancas de jornais e revistas, Bares e restaurantes, Farmácias e drogarias,
Fruteiras, Mercearias, Mini-mercados, Padarias, Sorveterias, Tabacarias, Vendas de produtos alimentícios.) ; **Serviços Locais** - (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias.); **Serviço I** - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos); **Serviço III** - (Arquivos, Auto-escolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus); **Serviço V** – (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ; **Serviços VI** – (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como: Hospitais) ; e sanitários) ; **Serviços VIII** – (Igrejas, Locais de culto, Templos); **Serviço IX –** (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias);**Serviços X –** (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ; **Serviços XI –** (Casas de tolerância) ; **Serviços XII –** Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos (Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC2); **Serviço XIII –** (Parques de lazer e recreação com quiosques); **Habitação Multifamiliar**; **Alojamentos I** - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes); **Alojamentos II** – (Motéis); **Depósito I –** (com área superior a 100m²); **Depósito II –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares, Resinas); **Depósito III –** (Gás engarrafado); **Oficina I –** (Oficinas que não produzem ruídos incômodos, tais como: Auto-elétricas (atividade sujeita EIV); Colocação de equipamentos de som, Instalação e reparação de ar-condicionado e similares, Substituição de canos de descarga de veículos);

Zona Industrial II– ZI II **– ADEQUADO - Atacadista III –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares); **Depósito II –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares, Resinas); **Depósito III –** (Gás engarrafado); **Serviços VII –** (Transportadoras e garagens de veículos de transporte coletivo); **Indústrias II –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que ocasione baixa potencialidade sonora, atmosférica e hídrica, mas produza ruídos incômodos à vizinhança e/ou movimentação demasiada de veículos de carga e que ocupe área construída igual ou inferior a 200,00m²) ; **Indústrias III –** (Estabelecimento destinado a atividade industrial que possua média ou alta potencialidade poluidora atmosférica, hídrica e sonora);

INADEQUADO - Habitação Uni familiar; Comércio Local - (Açougue, Agências lotéricas, Armarinhos, Bancas de jornais e revistas; Bares e restaurantes, Farmácias e drogarias, Fruteiras, Mercearias, Mini-mercados, Padarias, Sorveterias, Tabacarias, Vendas de produtos alimentícios.); **Serviços Locais -** (Ateliê de costura, costureiras e alfaiates, Barbearias, Bicicletas, Conserto de hidráulica e gás, Eletrodomésticos, Escritórios de profissionais autônomos e profissionais liberais, Estofados, Fotógrafos, Informática, Lavanderias, Massagistas, Móveis, Oficinas de consertos de relógios, Persianas, Reparação de artigos pessoais, Salões de beleza, Sapateiros, Selarias, Tinturarias; **Comércio Varejista I** (com área superior a 700,00m²) - (Antiquários, Artesanato, Artigos de decoração, Artigos de vestuários, Artigos fotográficos, Artigos para camping, Artigos para escritório, Bazares, Bijuterias, Brinquedos, Calçados e artefatos de couro, Equipamentos de som, Equipamentos para decoração de jardins, Ferragens, Floristas e floriculturas, Instrumentos musicais, Joalherias, Livrarias, Lojas de artigos de som, móveis e tapetes, Lojas de tecidos, Máquinas e aparelhos eletrodomésticos, Materiais elétricos e hidráulicos, Mercados (até 500,00m²), Móveis, Óticas, Papelarias, Peças de acessórios automotores, Perfumarias, Pneus (borracharia e revenda), Revenda de bebidas, Vídeos, Vidraçarias) ; **Comércio Varejista II –** (Materiais de construção, Postos de abastecimento de combustíveis, Produtos agrícolas e veterinários, Produtos químicos, Revenda de gás liquefeito de petróleo até 520 kg, Shopping centers, Supermercados, Veículos e implementos agrícolas); **Comércio Atacadista I –** (Comércio atacadista de mercadorias que não ofereçam riscos à segurança da população, não ocasionem demasiada movimentação de veículos de carga e nem ocupem área superior 200,00m², como: Bebidas, Mini-mercados, Mobiliário, Veículos);**Atacadista III –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, Resinas, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, e similares); **Serviço I** - (Agências de emprego e locação de mão-de-obra, Agências de locação de veículo, Agências de publicidade, Agências de viagens, Bancos, Cartórios, Clínicas veterinárias de animais pequeno porte, Cobranças e despachantes, Escritórios de profissionais liberais, Financeiras, Gráficas, Laboratórios de análises clínicas e próteses, Locação e venda de imóveis, Pet Shop, Representações comerciais, Sedes de partidos políticos, Sedes sindicatos, Tabelionatos); **Serviço II** - (Auditórios, Boliches, Casas Noturnas, Cinemas, Jogos Eletrônicos, Sedes Comunitárias, Sedes de associações, Sedes de clubes, e similares, Teatros) ; **Serviço III** - (Arquivos, Auto-escolas, Bibliotecas, Centro de convenções, Centros comunitários, Centros esportivos, e similares, Centros sociais, Creches, Escolas em geral, Museus); **Serviço IV** - (Asilos, e similares; Casas de repouso, Clínicas geriátricas, Estabelecimentos assistenciais de saúde, como: Orfanatos, Sanatórios) ; **Serviço V –** (Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ; **Serviços VI –** (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como: Hospitais) ; e sanitários) ; **Serviços VIII –** (Igrejas, Locais de culto, Templos); **Serviço IX –** (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias);**Serviços X –** (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ; **Serviços XI –** (Casas de tolerância) ; **Serviços XII –** Bilhares, Canchas de bocha, Jogos eletrônicos (Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC2); **Serviço XIII –** (Parques de lazer e recreação com quiosques); **Habitação Multifamiliar**; **Alojamentos I** - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes); **Alojamentos II** – (Motéis); **Depósito I –** (com área superior a 100m²); **Depósito II –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares, Resinas); **Depósito III –** (Gás engarrafado) ; **Oficinas I –** (Oficinas que não produzem ruídos incômodos, tais como: Auto-elétricas (atividade sujeita EIV); Colocação de equipamentos de som, Instalação e reparação de ar condicionado e similares, Substituição de canos de descarga de veículos);

(Ambulatórios, Clínicas de saúde, Estabelecimentos assistência de saúde de alta e média complexidade, como: Estética, Fisioterapia, Postos de saúde) ; **Serviços VI –** (Clínicas cirúrgicas, Estabelecimentos assistências de saúde de alta e média complexidade, como: Hospitais) ; e sanitários) ; **Serviços VIII –** (Igrejas, Locais de culto, Templos); **Serviço IX –** (Capelas mortuárias, Cemitérios, Funerárias);**Serviços X –** (Casas noturnas, Espetáculos, e similares, Locais de shows) ; **Serviços XI –** (Casas de tolerância) ; **Serviços XII –** Bilhares, Canchas de bocha,
Jogos eletrônicos (Atividade sujeita ao estudo de impacto de vizinhança na ZC2); **Serviço XIII –** (Parques de lazer e recreação com quiosques); **Habitação Multifamiliar**; **Alojamentos I** - (Hotéis, Pensões, Albergues, Casas de estudantes); **Alojamentos II –** (Motéis); **Depósito I –** (com área superior a 100m²); **Depósito II –** (Defensivos agrícolas, Plásticos, Produtos para dedetização, e outras substâncias inflamáveis ou tóxicas, explosivos e similares, Resinas); **Depósito III –** (Gás engarrafado); **Oficina I –** (Oficinas que não produzem ruídos incômodos, tais como: Auto elétricas (atividade sujeita EIV); Colocação de equipamentos de som, Instalação e reparação de ar-condicionado e similares, Substituição de canos de descarga de veículos);

CAPÍTULO IV
DO USO DO SOLO
Art. 13. As diferentes formas de uso do solo ficam estabelecidas por categorias.

Parágrafo único. Os casos não mencionados nesse artigo serão tratados por analogia aos usos nela previstos.

Art. 14. A adequação dos usos ao Zoneamento fica indicada no anexo, nesta Lei que estabelece, além dos usos admitidos, os índices urbanísticos de cada zona.

CAPÍTULO V
DA OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 15. O controle da ocupação do solo visa a disciplinar o adensamento do Município e reservar áreas para ventilação e insolação das edificações e dos logradouros.

Art. 16. Os limites de ocupação do solo são determinados pela aplicação simultânea do coeficiente de aproveitamento máximo, da taxa de ocupação máxima, da altura máxima e dos afastamentos mínimos, Taxa de Permeabilidade e Área Mínima do Lote, indicados na Tabela 2, anexa a esta Lei.

SEÇÃO I
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO
Art. 17. O Índice de Aproveitamento Máximo (IA) determina a área máxima que pode ser construída em um determinado terreno.

§1º. A área máxima mencionada acima é obtida através da multiplicação de I pela área escriturada do terreno.

§2º. Nos casos em que a área escriturada do terreno for maior que a área real, deverá ser procedida à retificação da escritura após a conclusão da obra.

§3º. No cálculo da área máxima a ser construída não são consideradas:

I - as áreas de estacionamento e de circulação de veículos;
II - as sacadas e floreiras;
III - as áreas descobertas;
IV - as áreas de recreação cobertas, de uso comum, que não excedam a área de um pavimento tipo;
V - as áreas destinadas à instalação de casas de máquinas e bombas, caixas d'água e centrais de ar condicionado;
VI - as áreas com acesso pelo pavimento térreo destinadas ao uso público coletivo.

SEÇÃO II
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA
Art. 18. A Taxa de Ocupação Máxima (TO) determina a área máxima que a projeção horizontal de uma edificação pode ocupar no terreno em que esta se implanta.

§1º. A Taxa de Ocupação é expressa em porcentagem, segundo a seguinte fórmula:

Taxa de Ocupação = Projeção da Edificação (m²) x 100 / Área do terreno

§2º. No cálculo da Taxa de Ocupação não são consideradas as áreas de estacionamento e circulação de veículos, as marquises, os beirais, os pergolados, as floreiras e as sacadas, até 1,20 m.

§3º. A área do terreno empregada no cálculo da Taxa de Ocupação é a área real e não a área escriturada.

SEÇÃO III
ALTURA DAS EDIFICAÇÕES NÚMERO DE PAVIMENTOS
Art. 19. O limite máximo de altura das edificações na área urbana de Perobal será de 07 (sete) pavimentos, de acordo com a Tabela 2, anexa a esta lei.

§1º. A altura das edificações será medida a partir do nível do passeio até o topo da edificação, incluindo o sótão, as garagens acima do nível do passeio, as coberturas e os salões de festa.

§2º. Não serão considerados no cálculo da altura das edificações os subsolos, as chaminés, casas de máquinas, caixas d'água e os demais equipamentos de serviço.

§3º. No cálculo da altura das edificações será considerado o pé direito máximo de três metros.

SEÇÃO IV
AFASTAMENTOS MÍNIMOS
Art. 20. Os afastamentos mínimos obrigatórios nas edificações estão indicados na Tabela 2.

§1º. Os afastamentos mínimos laterais e posteriores das edificações serão de H / 6, onde H é a altura total da edificação, medida a partir do nível da rua até o teto do último pavimento habitável, e sendo o afastamento mínimo de 2,0 m (dois metros).

§2º. O afastamento mínimo frontal das edificações das ZRI, ZCS, será de 4,0 m (quatro metros) a partir do alinhamento, o afastamento mínimo frontal das edificações das ZRII, ZRII e ZEIS será de 3,00m (três metros) a partir do alinhamento, respeitado ainda o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo.

§3º. Na análise dos afastamentos mínimos serão consideradas as sacadas, com exceção de edificações residenciais que estejam respeitando o recuo obrigatório de 4,00 ou 3,00 metros dependendo da zona, poderão projetar a marquise/sacada/beiral ou volume no afastamento, desde que estejam em balanço.

§4º. Os únicos elementos construtivos de uma edificação que poderão avançar sobre os afastamentos mínimos são a marquise, os beirais e a proteção de ar condicionado.

§5º. Para efeito do cálculo dos afastamentos mínimos serão considerados como pavimentos os subsolos e os sótãos.

Ver Anexo III – Tabela 2

SEÇÃO V
COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE

Art. 21. Coeficiente de permeabilidade (CP) é o percentual do lote que deverá permanecer permeável;

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO
Art. 22. É obrigatória, nas edificações de qualquer uso, a destinação de áreas para estacionamento de veículos, conforme as disposições do Código de Edificações e da Tabela 4, anexa a esta Lei. Tabela 4 em anexo.

§1º. Os casos não mencionados na tabela acima serão tratados por analogia aos usos nela previstos.

§2º. As áreas de estacionamento não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento, da taxa de ocupação e dos afastamentos mínimos, desde que sejam áreas descobertas e permeáveis.

§3º. O estacionamento descoberto das atividades comerciais e de serviços será permitido no afastamento frontal, desde que não utilize o espaço previsto para alargamento da via e desde que desloque o passeio para dentro do lote, mantendo a continuidade com o passeio dos imóveis vizinhos com inclinação menor ou igual a 45º (quarenta e cinco graus).

§4º. As áreas de estacionamento obrigatórias deverão ser escrituradas como parte integrante das unidades as que pertencem, não podendo ser comercializadas isoladamente.

CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS NA ZONA RURAL
Art. 23. A aprovação de projetos, concessão de alvarás para construção, concessão de alvarás para reforma e ou ampliações das edificações, seguem os mesmos pré-requisitos do código de obras do município, referindo-se para construção.

CAPÍTULO VIII

DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Art. 24. O gerenciamento ambiental do Município deverá obedecer a legislação ambiental federal, estadual, municipal, Lei de Saneamento Básico (11.445/2007), Código Floresta (Lei Nº 4.771 - São aquelas áreas descritas nos arts. 2º e 3º da lei nº. 4.771/65, denominada de Código Florestal, coberta ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.) Resoluções do CONAMA (RESOLUÇÃO N° 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006 Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP. O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, Considerando, nos
termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, o dever do Poder Público e da coletividade de proteger o meio ambiente para a presente e as futuras gerações; Áreas de Preservação Permanente-APP, localizadas em cada posse ou propriedade, são bens de interesse nacional e espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.) Reservas Legais (Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da
biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. O tamanho da reserva varia de acordo com a região e o bioma:
- Na Amazônia Legal: 80% em área de florestas, 35% em área de cerrado, 20% em campos gerais; - Nas demais regiões do País: 20% em todos os biomas. Fonte: Lei 4.771/65 (Código Florestal), alterada pela MP 2166-67/01.

CAPÍTULO IX
DA URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DA
VILA RURAL NOVA JERUSALÉM
Art. 25. Fica declarada como Zona de Urbanização Específica, os imóveis que estão localizados aproximadamente 2 km da sede do município de Perobal denominada Vila Rural Nova Jerusalém, possui uma área média de 5.000.00 m² e área de construção 40 m².

Art. 26. Os imóveis localizados na Vila Rural Nova Jerusalém, ficam sujeitos aos seguintes critérios de urbanização específica:

I. Os lotes residenciais destinados a moradia e cultivo terão área mínima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

II. Fica vedada a construção de mais de uma unidade destinada à moradia em cada lote residencial, cuja área construída não poderá exceder o equivalente a 2% da área total do lote;

III. Cada lote residencial deverá reservar parte de sua área, não inferior a 2% e não superior a 10% da área total, para a implantação de equipamentos inerentes à atividade desenvolvida de plantio ou criação, tais como paiol, galinheiro, etc.;

IV. Os lotes de uso comunitário não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo e destinam-se à construção de equipamentos de múltiplo uso, cujas atividades obrigatoriamente serão desenvolvidas em benefício da comunidade local, sendo vedada sua utilização para fins residenciais;

V. O sistema viário previsto nos projetos das Vilas Rurais descritas nesta lei deverá estar integrado aos demais acessos e vias existentes no Município.

Art. 27. Por ocasião do registro do empreendimento Vila Rural junto à circunscrição imobiliária competente, as parcelas do imóvel referentes às áreas de Reserva Florestal Legal e Preservação Permanente deverão ser transferidas ao domínio do município, ficando este responsável pela preservação, conservação e/ou recuperação, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº. 4771/65 (Código Florestal), pelas normas do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e das instituições oficiais vinculadas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou outro órgão equivalente.

Parágrafo Único – A eventual utilização das áreas previstas neste artigo, mediante autorização do órgão competente, somente poderá ser feita em parceria entre o município e os moradores da Vila Rural.

Art. 28. Serão transferidas ao domínio do Município também as áreas a ele destinadas e/ou Áreas Institucionais, assim caracterizadas nos respectivos projetos, ficando a utilização destas limitadas ao uso conjunto com os moradores da Vila Rural.

Art. 29. A manutenção da infra-estrutura dos empreendimentos mencionados no artigo 1º desta lei, compreendidos as ruas, acessos, iluminação pública, coleta de lixo e sistemas de abastecimento de água, são de responsabilidade do município.

Parágrafo único – Quanto à responsabilidade do Município sobre a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, está se restringe aos Sistemas não operados pela SANEPAR.

Art. 30. Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município, desde que não conflitantes com esta lei.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. As infrações a Presente Lei darão ensejo à cassação do respectivo alvará, embargo administrativo, demolição de obras e aplicação de multas, conforme estipulado no Código de Obras.

Art. 32. Qualquer alteração ou emenda a este Código só poderá ser efetuada por Lei.

§1º. Os pedidos de alterações ou emendas a esta Lei somente poderão ser encaminhados por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros do Poder Legislativo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, ou mediante proposta do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. São parte integrante desta Lei todos os mapas e tabelas que a acompanham, conforme mostra em anexo desta lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal-PR, 20 de dezembro de 2018

Almir Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO

SEÇÃO II - Zonas Residenciais

Art. 10. (*) Tabela 1 – Nível de densidade das Zonas Residenciais

Área Residencial de Alta Densidade	AR-1	São aquelas que apresentam a atividade residencial como uso predominante, tendo-se como variação a intensidade da área construída e a tipologia das construções. Área residencial de alta densidade, onde predominam construções multifamiliares de médio porte.
Área Residencial de Média Densidade	AR-2	São aquelas que apresentam a atividade residencial como uso predominante, tendo-se como variação a intensidade da área construída e a tipologia das construções. Área residencial de média densidade, onde predominam construções multifamiliares de pequeno porte - até dois pavimentos.
Área Residencial de Baixa Densidade	AR-3	São aquelas que apresentam a atividade residencial como uso predominante, tendo-se como variação a intensidade da área construída e a tipologia das construções. Área residencial de baixa densidade, onde a construção uni familiar é predominante.

ANEXO II

CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS (NR-9)

Para efeito desta Norma Regulamentadora **(NR)**, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador." ·

a) **Riscos físicos**: As diversas formas de energia, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizantes, etc.

b) **Riscos químicos**: As substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

c) **Riscos biológicos**: As bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Limite de tolerância: É a intensidade/concentração máxima relacionada com a natureza e o tempo de exposição aos riscos ambientais, que não causará dano à saúde da **maioria dos trabalhadores expostos**, durante a sua vida laboral.
Este conceito leva em conta aspectos estatísticos e está intimamente ligado à susceptibilidade de cada indivíduo, **portanto não é garantia de "proteção" a todos os trabalhadores.**

ANEXO III

Tabela 2 - Tabela de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos

Zonas	Área Mínima (m²)	Lotes Mínimos	IA Índice de aproveitamento	TO Taxa Ocupação	CP Coeficiente Permeabilidade	RECUOS				
		Testada (m)	Adequado	Adequado		Frontal(m)	Lateral (m)	Esquina (m)	Fundos (m)	Altura Máxima
ZR I	450	14,00	1,60	70%	15%	4,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	7 pavimentos
ZR II	250	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	5 pavimentos
ZR III	200	10,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50 m(*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZEIS	200	8,00	1,60	70%	15%	3,00 m	1,50m (*)	2,00 m	-	3 pavimentos
ZCS I	450	14,00	1,60	85%	20%	4,00 m residencial e 0,00m para comercio	1,50 m Até 2 pavimentos e demais pav. ou até 12,00m recuo 2,00m. (*)	2,00 m	-	4 pav. ou 12,00 m
ZCS II	450	14,00	1,60	85%	10%	4,00m residencial e	1,50 m(*)	2,00 m	-	7 pavimentos
						1,50m para comercio				
ZI I	1000,00	50,00	1,60	80%	20%	5,00 m	-	-	-	7 pav ou 21,00 m
ZI II	1500,00	30,00	1,60	80%	20%	10,00 m	-	-	-	7 pav ou 21.00 m
ZCI	450,00	14,00	1,60	80%	20%	5,00 m	-	-	-	7 pav. Ou 21,00 m
ZT	1000,00	20,00	1,60	80%	20%	5,00 m	-	-	-	3 pavimentos

* Recuos laterais mínimos de 1,50m quando houver aberturas para as laterais, nos demais casos seguir o que pede o plano diretor.

(**) Isento recuo para uso exclusivamente comercial e industrial. Com ressalva a ZCS II, que devera respeitar o recuo de 1,50 metros.

Obs.: BR 60,00 m de faixa de domínio e 15,00m de área "non aedificandi".
Recuo de 3,00 m e h/6 para uso exclusivamente residencial.
Obs.: 1: ZCI respeitar vagas de garagem e / ou estacionamento, independente da atividade.

ANEXO IV

Art. 21. Tabela 4 - Áreas Mínimas de Estacionamento

USO	NÚMERO DE VAGAS
Residencial Unifamiliar	1 vaga / habitação
Residencial Multifamiliar	2 vaga / apartamento até 150 m²
Hotéis	1 vaga / 3 unidades 1 vaga para ônibus / 40 unidades
Prestação de Serviços I, II, III, IV, V.	1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade)
Comércio Local	1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade)
Comércio Varejista II	1 vaga / 70 m² 1 vaga para carga e descarga (caminhões) / 500 m²
Depósito I,II,III	1 vaga / 70 m² 1 vaga para carga e descarga (caminhões)
Uso Institucional	1 vaga / 50 m²
Área de Ambulatórios e Clínicas	1 vaga / 50 m²
Hospitais Maternidades	1 vaga / 4 leitos 1 vaga para embarque e desembarque / 30 leitos
Uso Educacional	1 vaga / 50 m² 1 vaga para embarque e desembarque / 150 m²
Uso Religioso	1 vaga / 100 m²
Uso Recreacional (Parques e Praças)	1 vaga / 100 m²
Motéis	1 vaga / unidade
Uso para Veículos e Serviços Especiais	1 vaga / 100 m²
Uso Industrial	1 vaga para carga e descarga (caminhões) 1 vaga / 100 m² ou 1 vaga / 10 func. por turno área reservada para bicicletas e motos

Obs.:

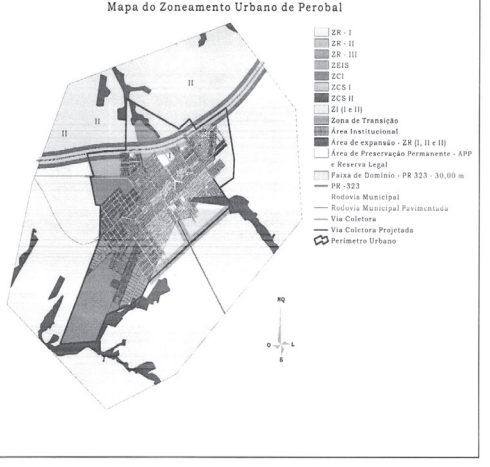
1. Caminhões que tenham origem ou destino à empresa não poderão ficar estacionados na via pública, devendo a empresa prever o espaço necessário dentro de seu terreno.

2. A relação de vagas por metro quadrado se refere à área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

ANEXO V

CAIUÁ PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS
CNPJ: 27.586.024/0001-20
Endereço: *Avenida Presidente Castelo Branco, 1786*
Telefone: *(44) 99999-5901*
E mail: *Eng.Amb.Benazzi@hotmail.com*

Mapa do Zoneamento Urbano de Perobal

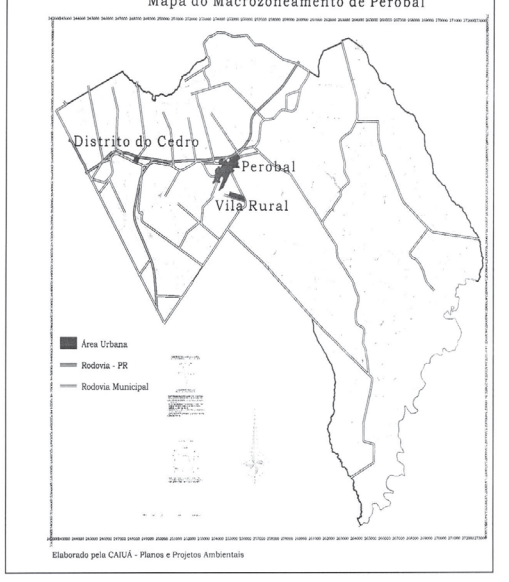


ANEXO VI

Mapa Macrozoneamento

CAIUÁ PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS
CNPJ: 27.586.024/0001-20
Endereço: *Avenida Presidente Castelo Branco, 1786*
Telefone: *(44) 99999-5901*
E mail: *Eng.Amb.Benazzi@hotmail.com*

Mapa do Macrozoneamento de Perobal



Elaborado pela CAIUÁ - Planos e Projetos Ambientais

GLOSSÁRIO

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - Alinhamento da via - linha divisória entre o terreno e a via ou logradouro público;

III - Afastamento - distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, não considerada a projeção dos beirais;

IV - Alvará de licença - documento que autoriza a execução de obras sujeita à fiscalização municipal;

V - Aprovação do projeto - ato administrativo que precede o licenciamento das obras;

VI - Aprovação da obra (habite-se) - documento municipal que autoriza a ocupação da edificação;

VII - Área construída - soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação;

VIII - Área ocupada - projeção, em plano horizontal, da área construída;

IX - Áreas institucionais - parcela do terreno destinado às edificações ou usos com fins comunitários ou de utilidade pública;

X - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, feita no CREA da Região;

XI - Casas Geminadas - Edificações uni familiares situadas no mesmo lote, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única;

XII - Coeficiente de aproveitamento - relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área escriturada desse mesmo terreno;

XIII - Consulta prévia de viabilidade - documento fornecido pela Municipalidade informando os usos e parâmetros de construção vigentes em determinado imóvel;

XIV - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

XV - Declividade - relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

XVI - Dependências de uso comum - conjunto de dependência ou instalações da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos usuários;

XVII - Economia - unidade autônoma de uma edificação, passível de tributação; **XVIII** - Embargo - ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

XIX - Especificação - discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção;

XX – Índices Urbanísticos – índices que visam disciplinar o adensamento, impermeabilização do solo, ventilação, aeração, etc.; como por exemplo: taxa de ocupação, índice de aproveitamento, recuos, número de pavimentos, entre outros;

XXI - Faixa sanitária - área do terreno onde não é permitida qualquer construção, e cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem, captação de águas pluviais, ou colocação de rede de esgotos;

XXII - Interdição - ato administrativo que proíbe o uso e ocupação de edificação ou dependência;

XXIII - Licenciamento da obra - ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra;

XXIV - Meio-fio - bloco de pedra ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento;

XXV - Memorial Descritivo - Texto contendo especificações sobre materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas numa edificação ou parcelamento do solo;

XXVI - Mezanino - Pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido;

XXVII - Passeio - parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXIVIII - Patamar - superfície intermediária entre dois lances de escada;

XXIX - Pavimento - conjunto de dependências situadas no mesmo nível;

XXX - Pé-direito - distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

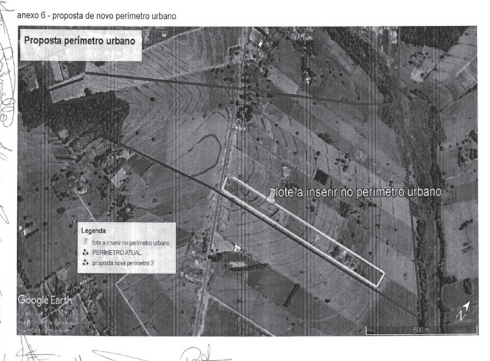
XXXI - Produto Perigoso - Toda substância que possa ser considerada combustível, inflamável, explosiva, tóxica, corrosiva ou radioativa;

XXXII - Recuo - Distância entre a divisa do lote e a linha de futuro alargamento viário;

XXXIII - Taxa de ocupação - a relação percentual entre a soma das áreas ocupadas sobre um terreno e a área real desse mesmo terreno;

XXXIV - Vistoria - diligência efetuada pela municipalidade tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

anexo 6 - proposta de novo perímetro urbano



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, com sede na AV HERMES VISSOTO, 810, na cidade de ICARAIMA , Estado de PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, devidamente representado por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 358686568 , inscrito no CPF n.º 166.999.308-69 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO.**

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

Página 1 de 5

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispor de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03938-6, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº LEI 0192/2017 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O **CONVENENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

10.1 O **CONVENENTE** designa o Departamento RH ou o (a) Sr(a). como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -	
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento:	22
c) Data de Pagamento do Salário:	ÚLTIMO DIA ÚTIL
d) Prazo de Averbação: 3 dias úteis	
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil):	16
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil):	27
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil):	10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **60** (**sessenta**) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 03 de 12 de 2019

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

VISTO JURÍDICO — VISTO FORMAS

Identidade n.º 39.568.564
CPF n.º
Marcos Alex de Oliveira CPF 166.999.308-69 Prefeito Municipal

Identidade n.º 4 915 930-7
CPF n.º 798.067.249-68

Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:

Identidade n.º 29.[illegible]
CPF n.º 296.052.478-40

Identidade n.º 17.[illegible]
CPF n.º 125.270.468-27

TESTEMUNHAS:

Identidade n.º 108 403 241
CPF n.º 047.534.559-82

Identidade n.º 6.134.092-2
CPF n.º 026.603.199-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 094/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A Presente Licitação visa à AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO KM, mediante permuta da Retroescavadeira – Marca Caterpillar Chassis CAT, Motor diesel – Tração 4 x 4, usada de propriedade do Município de Francisco Alves, e complementação de seu valor faltante em moeda corrente nacional, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel das Santos Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda ás exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.
Francisco Alves – Pr. 20 de Dezembro de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019
De 20 de dezembro de 2019

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Douradina-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Douradina-PR, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira por Categoria Econômica **(Anexo I)** e o Cronograma Financeiro por Grupo de Fontes **(Anexo II)** para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Douradina-PR.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina-PR, 20 de dezembro de 2019.

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 139/2018.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o TERCEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, com sede à Rua Projetada A, 1670, Parque Industrial III, cep: 87.507-135, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLÉBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 021.110.919-36 e do RG Nº 6.925.696-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço nº009/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência até o dia 30/06/2020 (trinta de junho de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 139/2018.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves – Pr., 19 de dezembro de 2019.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 050/2018.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o QUARTO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, com sede à Rua Naga, n.º 1741 – Quadra 03, lote 18, Parque Industrial III, Bairro Parque Industrial II, CEP: 87507-150, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.501.106 SSP-MG, CPF nº 809.031.426-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço nº003/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência até o dia 30/06/2020 (trinta de junho de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 050/2018.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
CONTRATADA
HUGO DE ASSIS GONZAGA
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 095/2019.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONSIGNATÁRIA: M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.
OBJETO: A FINALIDADE DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PERIFÉRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL DE INSTALAÇÃO DE COMPONENTES, PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPORTE TÉCNICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO AS SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 24.705,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Refil p/ Ecotank preto T664120AL p impressoras Epson L110/L200/ L355/L495	Unid	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	EPSON
2	Refil p/ Ecotank Magenta T664320AL p impressoras Epson L110 / L200/ L355/ L495	Unid.	20	R$ 50,00	R $ 1.000,00	EPSON
3	Refil p/ Ecotank Ciano T664220AL p impressoras Epson L110/ L200/ L355/ L495	Unid.	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	EPSON
4	Toner para Impressoras Laser HP (1.000) Pág. (compatível)	Unid.	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00	EVOLUT
5	Toner para Impressoras Laser Samsumg 4075 (compatível)	Unid.	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00	EVOLUT
6	Telefone com fio para uso em mesa ou parede	Unid.	4	R$ 50,00	R$ 200,00	INTELBRAS
7	Telefone sem fio com identificador e viva voz	Unid.	6	R$ 135,00	R$ 810,00	INTELBRAS
8	SWITCH (HUB) 8 PORTA 10/100 ENH908 ENCORE 115V 8 portas	Unid.	5	R$ 75,00	R$ 375,00	TP-LINK
9	Pen Drive 32 GB	Unid.	15	R $ 35,00	R$ 525,00	KINGSTON
10	CABO LAN UTP REDE CAT5E	Mt.	1000	R $ 1,00	R$ 1.000,00	LEXANS
11	FONTE de Alimentação ATX 200W	Unid.	10	R$ 42,00	R$ 420,00	VINIK
12	Bateria para Nobreak 12V, 7,0Ah, Posição de terminais: D-Dimensões:Comprimento:151 mm, Largura: 65 mm, Altura com terminal: 100 mm, peso: 2,00kg.	Unid.	10	R$ 70,00	R$ 700,00	VINIK
13	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 200W PMPO	Unid.	5	R$ 35,00	R$ 175,00	VINIK
14	Teclado Multimídia, padrão das teclas: ABNT2, formato: Slim, Quantidade de teclas:115, teclas multimídia: 9 teclas, Dimensões: 415x136x20,6 mm, Peso: 365 gramas, conexão: USB, Tamanho do cabo: 1,8 metros, Gravação das teclas: Laser, Material: plástico ABS	Unid.	10	R $ 32,00	R$ 320,00	VINIK
15	Mouse Optico USB 800 DPI	Unid.	10	R $ 23,00	R$ 230,00	VINIK
16	Prestação de serviços de instalação de componentes e periféricos de informática e software, formatação de computadores e suporte técnico conforme descrição na minuta do contrato	Hr	150	R $ 38,00	R$ 5.700,00	CLICK

Total dos Itens R $ 24.705,00
FRANCISCO ALVES-PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.309/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 800,00 (oitocentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06SECRET, OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.91.13.00.00192OBRIGAÇÕES PATRONAIS800,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)800,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06SECRET, OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00139VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL800,00
FONTE1000 - Recursos Ordinários (Livres)800,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná - 72.540.529/0001-09
AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº88 CENTRO (044)3663-1150 - CEP 87485-000
Exercício: 2020
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	**289.333,32**	**289.333,32**	**289.333,32**	**289.333,32**	**289.333,32**	**289.333,40**	**1.736.000,00**
	289.333,32	289.333,32	289.333,32	289.333,32	289.333,32	289.333,40	1.736.000,00
Despesa de Capital	**5.833,34**	**5.833,34**	**5.833,34**	**5.833,34**	**5.833,34**	**5.833,30**	**35.000,00**
	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**295.166,66**	**295.166,66**	**295.166,66**	**295.166,66**	**295.166,66**	**295.166,70**	**1.771.000,00**
DIFERENÇA	**-295.166,66**	**-295.166,66**	**-295.166,66**	**-295.166,66**	**-295.166,66**	**-295.166,70**	**-1.771.000,00**

JOAO DE ARAUJO
Tesoureiro

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Exercício 2020

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encarg da Divida	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encarg da Divida	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encarg da Divida	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,63	260.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encarg da Divida	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL													
	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encarg da Divida	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO													
	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
1001 Recursos de Contratos de Rateio dos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 5.305/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, de R$ 313.060,00 (cento e treze mil e sessenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUT. DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.00 15 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 800,00
3.1.90.13.00.00 16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.500,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.03 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.05.00.00 24 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 300,00
3.1.90.11.00.00 25 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00
3.1.90.13.00.00 26 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
3.1.91.13.00.00 29 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 21.200,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUT. DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.16.00.00 39 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.91.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.05.00.00 50 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 500,00
3.1.90.11.00.00 51 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 29.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00 66 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 100,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 94 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.500,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.91.13.00.00 109 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.1.90.94.00.00 110 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 188 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
3.1.90.16.00.00 190 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
3.1.91.13.00.00 192 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 18.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.13.00.00 223 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 300,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 642 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 680 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00
3.1.90.13.00.00 681 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
3.1.90.16.00.00 682 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 19.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENCAO DA DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 854 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 600,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00.00 516 INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 2.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.16.00.00 444 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
FONTE 102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 2.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUT. DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 552 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
3.1.90.13.00.00 554 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60,00
3.1.90.16.00.00 557 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
FONTE 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 107.060,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.05.00.00 299 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 4.500,00
3.1.90.13.00.00 307 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 9.500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 302 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOÇOS PUBLICOS DE SAUDE 80.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 850,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.00 52 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
3.1.90.94.00.00 54 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
3.3.91.97.00.00 62 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 22.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 34.500,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.13.00.00 67 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
3.1.91.13.00.00 71 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
3.3.90.36.00.00 74 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.134,70
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.534,70
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUT. DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 81 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.500,00
3.1.90.13.00.00 82 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 4.200,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.05.00.00 93 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 190,00
3.1.90.13.00.00 95 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
3.1.91.13.00.00 98 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
3.3.90.36.00.00 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.585,62
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.775,62
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.05.00.00 106 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 800,00
3.1.91.13.00.00 111 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.600,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.400,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 140 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
3.1.91.13.00.00 143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
3.3.90.36.00.00 146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.279,50
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 8.979,50
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.05.00.00 186 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 800,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 800,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.05.00.00 221 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 1.000,00
3.1.90.11.00.00 222 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00
3.1.90.16.00.00 224 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.3.90.30.00.00 227 MATERIAL DE CONSUMO 11.608,07
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 36.608,07
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.1.90.05.00.00 663 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 800,00
3.1.90.11.00.00 664 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.500,00
3.1.90.16.00.00 666 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
3.1.91.13.00.00 668 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3.3.90.36.00.00 671 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.055,88
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 12.855,88
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 687 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 297,69
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 297,69
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.36.00.00 780 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.060,47
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.060,47
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 804 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
3.1.90.13.00.00 805 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 9.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
3.1.90.16.00.00 820 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 800,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 3.300,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.94.00.00 856 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.829,37
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.829,37
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 868 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
3.1.91.13.00.00 872 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3.3.90.36.00.00 875 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 7.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.16.00.00 515 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
FONTE 101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente 2.500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038 REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 439 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
FONTE 102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente 2.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.05.00.00 436 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 1.000,00
3.1.90.13.00.00 443 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 154,98
3.1.91.13.00.00 451 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3.3.90.32.00.00 460 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO 35.000,00
3.3.90.39.00.00 468 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.270,95
12.361.0013.2.036 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.05.00.00 488 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR 4.042,32
3.1.90.11.00.00 490 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.530,11
3.1.91.13.00.00 492 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 472,32
3.1.91.13.00.00 497 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.408,66
12.365.0015.2.047 MANUT. DO PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 530 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.350,00
3.3.90.30.00.00 539 MATERIAL DE CONSUMO 5.329,88
3.3.90.39.00.00 543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.282,58
3.3.90.40.00.00 544 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC 726,90
FONTE 103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente 82.568,70
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.16.00.00 310 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
FONTE 494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOÇOS PUBLICOS DE SAUDE 80.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2019
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS AÇÕES JUNTO AO CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNÂNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, LEI FEDERAL N° 13.204/15 DECRETO MUNICIPAL Nº 007/17, MUNICIPAL Nº 2.299/2019 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMÍLIA RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR
CNPJ. Nº 15.403.807/0001-42
VALOR DA PARCERIA: R$ 132.225,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E MENSAIS DE R$ 11.018,75 (ONZE MIL E DESOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 01/01/2020 A 31/12/2020, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

CNPJ n.º 81.099.491/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS 2020

O Presidente da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os **156.578 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e oito)** associados, integrantes das Unidades de Atendimento e Núcleos a seguir relacionados, para participarem das Assembleias de Núcleos, a serem realizadas entre os dias 20/01/2020 e 31/03/2020, nas seguintes datas, horários e locais:

Data	Horário	Unidade(s) de Atendimento	Núcleo(s)	Local
20/01/20	19h30	Engenheiro Beltrão	1, 2 e 3	Salão Paroquial – Rua Manoel Ribas, nº 160, Engenheiro Beltrão/PR, CEP: 87.270-000.
21/01/20	11h00	Luiziana	1	Salão Paroquial – Av. Liberdade nº 1225, Centro, Luiziana/PR, CEP: 87.290-000.
21/01/20	19h30	Iretama	1	Salão Paroquial – Av. Alcebiades Alves de Luz, nº 326, Centro, Iretama/PR, CEP: 87.280-000
22/01/20	19h30	Nova Cantú	1 e 2	Salão Paroquial – Rua Prof. João Farias da Costa, nº 572, Nova Cantú/PR, CEP: 87.330-000.
23/01/20	19h30	Moreira Sales	1, 2 e 3	Salão Paroquial – Av. João Teotônio Moreira Sales Neto, s/n, Moreira Sales/PR, CEP: 87.370-000.
24/01/20	10h30	Peabirú	1	Salão Paroquial – Avenida São João, nº 136, Centro, Peabiru/PR, CEP: 87.250-000.
24/01/20	19h30	Mamborê	1	Rotary Club de Mamborê (Casa da Amizade Constantino Lisboa de Medeiros) – Rua Adina Correia Cionek, nº 926, Mamborê/PR, CEP: 87.340-000.
27/01/20	19h30	Iporã	1, 2 e 3	Salão de Eventos Athenas – Avenida Padre Danilo Rossato, nº 345, Iporã/PR, CEP: 87.560-000.
28/01/20	19h30	Francisco Alves	1 e 2	Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Sala São José – Av. Pe. José Stefanello, nº 1032, Francisco Alves/PR, CEP: 87.570-000.
29/01/20	19h30	Araruna	1	Associação da Cultura Ucraniana de Araruna nacha ucraína – Rua Presidente Rodrigues, nº 10, Centro, Araruna/PR, CEP: 87.260-000.
31/01/20	19h30	Ubiratã	1, 2, 3, 4, 5 e 6	Centro de Eventos Cilico – Avenida João Medeiros, nº 369, Centro, Ubiratã/PR, CEP: 85.440-000.
01/02/20	10h30	Juranda	1	Salão Paroquial – Rua Aimores, s/n, Juranda/PR, CEP: 87.355-000.
04/02/20	19h30	Roncador	1	Salão Paroquial São Pedro – Av. São Pedro, n° 313, Centro, Roncador/PR, CEP: 87.320-000.
05/02/20	19h30	Alto Piquiri	1	Salão de Eventos ISAMANU – Rodovia PR 681, n° 24, Alto Piquiri/PR, CEP: 87.580-000.
10/02/20	19h30	Santo Amaro	1	Espaço Fit Eventos – Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 384, Estação Granja Julieta, São Paulo/SP, CEP: 04.726-170.
		Campo Belo	1	
		Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	1	
11/02/20	19h30	Avenida Paulista	1	Teatro Gazeta – Av. Paulista, 900, térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-110.
		Avenida Brigadeiro Faria Lima	1	
12/02/20	19h30	Tatuapé	1	Teatro Fernando Torres – Rua Padre Estevão Pernet, nº 588, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03.315-000.
		Mooca	1	
13/02/20	19h30	Vila Maria	1	Novotel Center Norte – Av. Zaki Narchi, nº 500, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02.029-000.
		Fetcoop	1	
		Santana	1	
14/02/20	19h30	Ribeirão Pires	1	Sem Igual Eventos – Av. Palmira, nº 90, Represa, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.416-300
17/02/20	20h00	Umuarama	1, 2, 3, 4, 5 e 6	Harmonia Clube de Campo – Rua José Dias Lopes, nº 4310, Jardim Aratimbó, Umuarama/PR, CEP: 87.502-270.
18/02/20	10h30	Esperança Nova	1	Salão Multiuso – Rua Geremias Pedro de Carvalho, nº 141, Esperança Nova/PR, CEP: 87.545-000.
18/02/20	19h30	Perobal	1 e 2	Sociedade Rural de Perobal – Estrada Anta, lote 20G, Zona Rural, Perobal/PR, CEP: 87.538-000.
27/02/20	19h30	Assis Chateaubriand	1, 2, 3, 4, 5 e 6	Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora do Carmo – Praça João XXIII, nº 315, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000.
		Bragantina	1	
28/02/20	19h30	Brasilândia do Sul	1	ASSEMBRÁS – Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 699, Centro, Brasilândia do Sul/PR, CEP: 87.595-000.
29/02/20	10h30	Cafezal do Sul	1	Salão de Festas da Igreja Matriz – Praça João Paulo II, nº 797, Cafezal do Sul/PR, CEP: 87.565-000.
02/03/20	19h30	Lapa	1	Casa Pompéia – Av. Pompéia, nº 681, Vila Pompéia, São Paulo/SP, CEP: 05.023-000.
		Avenida Rebouças	1	
03/03/20	19h30	São Caetano do Sul	1	Espaço Figueiras – Rua das Figueiras, nº 420, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP: 09.080-300.
		Santo André	1	
04/03/20	19h30	Mauá	1	Clube Atlético Industrial – Doutor Fernando Costa, nº 391, Vila América, Mauá/SP, CEP: 09.310- 250
05/03/20	19h30	São Bernardo do Campo	1	Sítio São Jorge – Demarchi – Av. Nicola Demarchi, nº 150, Demarchi, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.820-655
06/03/20	19h30	Diadema	1	Centro Cultural Okinawa do Brasil – Avenida Sete de Setembro, nº 1670, Diadema/SP, CEP: 09.912-010.
10/03/20	19h30	Palotina	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ASFUCA – Av. Shirley Saurin, nº 1.801, Bairro Ouro Verde, Palotina/PR, CEP: 85.950-000.
11/03/20	19h30	Santa Rita D'Oeste	1	Salão Paroquial – Avenida Francisco Alves, nº 500, Santa Rita D'Oeste/PR, CEP: 85.990-000.
		Alto Santa Fé	1	
12/03/20	19h30	Terra Roxa	1, 2, 3, 4 e 5	Maracajú Clube de Campo – Rod. PR 364, Km 03, Saída para Guaíra, Terra Roxa/PR, CEP: 85.990-000.
13/03/20	19h30	Pérola	1, 2 e 3	Salão de festas da Igreja Matriz – Praça Armando Felipe, nº 81, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
14/03/20	10h30	Xambrê	1	Xambrê Tênis Clube – Rua dos Bandeirantes, nº 236, Xambrê/PR, CEP: 87.535-000.
16/03/20	19h30	Campina da Lagoa	1, 2 e 3	Lagoão Tênis Clube – Rua Pio XII, nº 601, Centro, Campina da Lagoa/PR, CEP: 87.345-000.
17/03/20	10h30	Anahy	1 e 2	Salão Paroquial – Rua Bandeirantes, s/n, Anahy/PR, CEP: 85.425-000.
17/03/20	19h30	Braganey	1 e 2	Salão Paroquial – Av. Arthur Pereira, s/n, Centro, Braganey/PR, CEP: 85.430-000.
		Iguatú	1	
20/03/20	10h30	Boa Esperança	1	Salão Paroquial – Rua Goiás, nº 354, Centro, Boa Esperança/PR, CEP: 87.390-000.
20/03/20	19h30	Janiópolis	1 e 2	Salão Paroquial – Rua Santos Dumont, nº 18, Centro, Janiópolis/PR, CEP: 87.380-000.
21/03/20	10h30	Farol	1 e 2	Salão Paroquial – Rua Pernambuco, nº 650, Centro, Farol/PR, CEP: 87.325-000.
23/03/20	19h30	Campo Mourão	1, 2, 3, 4, 5 e 6	Celebra Eventos – Rua Miguel Luiz Pereira, nº 3.019, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão/PR, CEP: 87.305-360.
24/03/20	10h30	Mariluz	1	Salão Paroquial – Praça Santo Antônio, nº 20, Centro, Mariluz/PR, CEP: 87.470-000.
24/03/20	19h30	Goioerê	1, 2, 3, 4, 5 e 6	Goioerê Clube de Campo – Avenida Vicente Carlos Cardoso, nº 333, Santa Casa, Goioerê/PR, CEP: 87.360-000.
27/03/20	19h30	Quarto Centenário	1 e 2	AFUSA – Av. Bartolomeu Bueno, nº 115, Centro, Quarto Centenário/PR, CEP: 87.365-000.
28/03/20	10h30	Rancho Alegre D'Oeste	1 e 2	Salão Paroquial – Avenida Porto Alegre, s/n, Centro, Rancho Alegre D'Oeste/PR, CEP: 87.395-000.
30/03/20	19h30	Maripá	1, 2 e 3	Centro de Eventos Municipal Amarelão – Avenida General Canabarro, s/n, Maripá/PR, CEP: 85.955-000.
		Vila Candeia	1	
		Pérola Independente	1	
31/03/20	10h30	São Jorge do Patrocínio	1	Sociedade Rural de São Jorge do Patrocínio – PR 490 – KM 01, s/n, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.555-000.
31/03/20	19h30	Altônia	1, 2 e 3	Clube S.E.R.A – Rua Padre José de Anchieta, nº 15, Centro, Altônia/PR, CEP: 87.550-000.

A Assembleia de núcleo irá deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

EM CARATER ORDINÁRIO

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo:
   a) relatório da gestão;
   b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
   c) demonstrativo dos resultados;

2. Destinação dos resultados.

3. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.

4. Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo para o Presidente e Diretoria Executiva e das cédulas de presença/honorários para Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

5. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

EM CARATER EXTRAORDINÁRIO

1) Reforma ampla e geral, consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi e Revisão dos Documentos Secretariais (regimento interno, regulamento pertencer e código eleitoral).

Palotina/PR, 20 de dezembro de 2019.

Jaime Basso
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2019
OBJETO: CELEBRAÇ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2019;
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso nas seguintes dotações do Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer)
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer) R$: 317.563,71
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavim. - Recap. de Vias e Obras Complem. R$: 7.915.486,35
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas R$: 571.946,66
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manut. e Enc. de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.185.408,40
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família R$: 441.879,69
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2019:
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer) R$: 317.563,71
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavim. - Recap. de Vias e Obras Complem. R$: 7.915.486,35
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas R$: 571.946,66
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manut. e Enc. de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.185.408,40
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família R$: 441.879,69
Art. 4 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 803.406,09 (Oitocentos e três mil e quatrocentos e seis reais e nove centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos Projetos, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 30.228,16
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 314.435,55
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 105.946,66
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 23.470,00
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R$: 37.446,03
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 291.879,69
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
TOTAL R$: 803.406,09
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$: 803.406,09
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de Dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso nas seguintes dotações do Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer)
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer) R$: 317.563,71
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavim. - Recap. de Vias e Obras Complem. R$: 7.915.486,35
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas R$: 571.946,66
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manut. e Enc. de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.185.408,40
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família R$: 441.879,69
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2019:
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer) R$: 317.563,71
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavim. - Recap. de Vias e Obras Complem. R$: 7.915.486,35
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas R$: 571.946,66
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manut. e Enc. de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.185.408,40
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família R$: 441.879,69
Art. 4 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 803.406,09 (Oitocentos e três mil e quatrocentos e seis reais e nove centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos Projetos, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.103 - Construção de Infra-Estrutura Urbana (Lazer)
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 30.228,16
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 314.435,55
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.088 - Revitalização de Praças Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 105.946,66
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 23.470,00
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.26.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.26.782.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.26.782.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.26.782.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R$: 37.446,03
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0021.1.092 - Construção de Unidade de Saúde da Família
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 291.879,69
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
TOTAL R$: 803.406,09
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$: 803.406,09
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de Dezembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2019
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/17, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2019 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
VALOR DA PARCERIA: R$: 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 12 PARCELAS IGUAIS E MENSAIS DE R$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 01/01/2020 A 31/12/2020, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP
CNPJ: 08.728.317/0001-50
São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE N.º 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2019
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM AUXILIAR O ATENDIMENTO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, ABRIGADOS PELO LAR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/17, LEI FEDERAL 8.666/ LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2019 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
VALOR DA PARCERIA: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 2 PARCELAS IGUAIS E SEMESTRAIS DE R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 01/01/2020 A 31/12/2020, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO: LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 03.460.803/0001-17
São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.878 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.916 de 20 de dezembro de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 104.600,00(cento e quatro mil e seiscentos reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
128 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
138 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
04.001.12.361.0005.6.028. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
218 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
04.001.12.365.0005.6.036. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
285 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.700,00
04.001.12.365.0005.6.037. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%
301 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.500,00
04.001.12.365.0005.6.039. MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
309 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.980,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
417 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.320,00
05.001.10.301.0008.2.099. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
430 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00
05.001.10.302.0008.2.120. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
464 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 54.500,00
05.001.10.305.0008.2.066. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
508 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.400,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.082. PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I
635 - 3.1.90.11.00.00 31817 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 104.600,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
04.001.12.361.0005.6.028. MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
223 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
04.001.12.365.0005.6.036. MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
290 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 990,00
292 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 3.720,00
294 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 990,00
296 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
04.001.12.365.0005.6.037. MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%
302 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
04.001.12.365.0005.6.039. MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
312 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.990,00
316 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 990,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.045. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
349 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
425 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.320,00
05.001.10.301.0008.2.099. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
432 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
05.001.10.302.0008.2.120. MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
472 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 54.500,00
05.001.10.305.0008.2.066. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
507 - 3.1.90.04.00.00 494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.400,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.082. PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I
638 - 3.3.90.30.00.00 31817 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 104.600,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2019
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/17, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2019 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
VALOR DA PARCERIA: R$: 65.889,80 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), sendo:
• R$ 43.926,56 (quarenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo repassados em 08 (oito) parcelas mensais (janeiro a agosto) de R$ 5.490,82 (cinco mil quatrocentos e noventa e reais e oitenta e dois centavos, destinados ao atendimento de alunos do município de São Jorge do Patrocínio – PR, portadores de necessidades especiais, que participam do Projeto de Equoterapia desenvolvido pela Entidade; e
• R$ 21.963,24 (vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo repassados em 04 (quatro) parcelas mensais (setembro a dezembro) de R$ 5.490,81 (cinco mil quatrocentos e noventa e reais e oitenta e um centavos), destinados a atender as pessoas portadoras de necessidades especiais do município de São Jorge do Patrocínio – PR, oferecendo a elas um ensino diferenciado, de acordo com a condição física e mental de cada uma, com acompanhamento médico, psicológico, nutricional, de fisioterapia, hidroterapia, assim como outros de caráter semelhante, considerando que a demanda de pessoas que apresentam necessidades especiais neste município não é suficiente para a criação de uma escola.
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 01/01/2020 A 31/12/2020, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE - CNPJ: 77.871.416/0001-00
São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 552/2019, de 19 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, Portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Arquiteto, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2017-2018, a serem concedidas no período de 23/12/2019 a 01/01/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser pago na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 553/2019, de 20 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLOVIS NIVALDO SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.439.340SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019-2019, a serem concedidas no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, como o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 554/2019, de 20 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MARCELO COSTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.400.740-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, Classe II, Padrão GAM-II, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo 01/03/2019-2020, a serem concedidas no período de 23/12/2019 a 06/01/2020, como o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 555/2019, de 20 de dezembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

LEI Nº 4.416

De: 16 de Dezembro de 2019.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º. A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R$ 499.170.000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, cento e setenta mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA CONSOLIDADA

1.1 RECEITAS CORRENTES	**R$**	**415.117.439,40**
1100 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	106.353.030,00
1200 Contribuições	R$	20.776.000,00
1300 Receita Patrimonial	R$	12.060.000,00
1600 Receita de Serviços	R$	3.222.156,00
1700 Transferências Correntes	R$	255.615.766,00
1900 Outras Receitas Correntes	R$	17.090.487,40
1.2 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**28.277.485,00**
7200 Contribuições - Intraorçamentárias	R$	13.444.485,00
7600 Receita de Serviços - Intraorçamentárias	R$	32.000,00
7900 Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R$	14.801.000,00
1.3 RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**78.739.750,00**
2100 Operações de Crédito	R$	35.100.000,00
2200 Alienação de Bens	R$	1.000.000,00
2400 Transferências de Capital	R$	42.639.750,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**R$**	**-22.964.674,40**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**R$**	**499.170.000,00**

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 499.170.000,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, cento e setenta mil reais) e será realizada de acordo com os quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

DESPESAS POR ÓRGÃO

1. Administração Direta		**R$**	**305.316.115,00**
0001	Câmara Municipal	R$	10.974.000,00
0002	Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	R$	1.391.500,00
0003	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	1.655.000,00
0004	Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral	R$	1.635.000,00
0005	Controladoria Interna do Município	R$	257.100,00
0006	Secretaria Municipal de Administração	R$	8.826.500,00
0007	Secretaria Municipal de Fazenda	R$	8.596.500,00
0008	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	R$	92.136.262,00
0009	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R$	20.018.350,00
0010	Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários	R$	8.816.000,00
0011	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	3.607.500,00
0012	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	5.168.100,00
0013	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	5.456.145,00
0014	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	5.055.926,00
0015	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	959.400,00
0016	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	R$	82.500,00
0017	Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	R$	27.300,00
0018	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$	26.500,00
0019	Secretaria Municipal de Educação	R$	76.542.240,60
0020	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	17.949.000,00
0021	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	2.392.000,00
0022	Secret. Munic. De Proteção e Defesa do Consumidor	R$	1.149.600,00
0023	Encargos Gerais do Município	R$	32.593.691,40
2. Administração Indireta		**R$**	**3.821.000,00**
0040	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF	R$	3.030.000,00
0050	Fundação Cultural de Umuarama	R$	791.000,00
3. Fundos		**R$**	**144.113.400,00**
0070	Secretaria Municipal de Saúde	R$	143.520.600,00
0080	Fundo Municipal Reequipamento Corpo de Bombeiros	R$	380.300,00
0081	Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC	R$	212.500,00
4. Despesas do Fundo de Previdência		**R$**	**45.919.485,00**
0090	Fundo de Previd. Dos Serv. M. de Umuarama	R$	45.919.485,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$**	**499.170.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01	Legislativa	R$	10.974.000,00
04	Administração	R$	22.346.600,00
06	Segurança Pública	R$	8.719.800,00
08	Assistência Social	R$	14.286.471,00
09	Previdência Social	R$	33.009.500,00
10	Saúde	R$	144.909.600,00
12	Educação	R$	88.306.240,60
13	Cultura	R$	1.400.100,00
14	Direitos da Cidadania	R$	1.176.900,00
15	Urbanismo	R$	71.247.412,00
16	Habitação	R$	1.493.000,00
17	Saneamento	R$	1.000.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	3.805.500,00
19	Ciência e Tecnologia	R$	45.000,00
20	Agricultura	R$	4.587.600,00
22	Indústria	R$	11.907.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	9.735.300,00
25	Energia	R$	1.500.300,00
26	Transporte	R$	14.701.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	8.528.000,00
28	Encargos Especiais	R$	31.324.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	14.166.676,40
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$**	**499.170.000,00**

DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

031	Ação Legislativa	R$	10.974.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R$	701.000,00
122	Administração Geral	R$	33.755.700,00
123	Administração Financeira	R$	2.999.000,00
124	Controle Interno	R$	257.100,00
125	Normatização e Fiscalização	R$	4.565.500,00
129	Administração de Receitas	R$	4.997.500,00
131	Comunicação Social	R$	1.655.000,00
181	Policiamento	R$	8.107.000,00
182	Defesa Civil	R$	592.800,00
241	Assistência ao Idoso	R$	26.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	82.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	2.421.509,00
244	Assistência Comunitária	R$	4.788.762,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R$	32.500.500,00
301	Atenção Básica	R$	38.277.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	91.811.400,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	2.196.400,00
304	Vigilância Sanitária	R$	4.913.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	444.500,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	3.056.200,00
361	Ensino Fundamental	R$	50.608.000,60
364	Ensino Superior	R$	171.900,00
365	Educação Infantil	R$	32.587.800,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R$	141.000,00
367	Educação Especial	R$	924.040,00
392	Difusão Cultural	R$	1.267.600,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$	1.176.900,00
451	Infraestrutura Urbana	R$	41.279.062,00
452	Serviços Urbanos	R$	29.368.350,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	R$	600.000,00
482	Habitação Urbana	R$	1.493.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	1.000.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	1.765.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	R$	2.040.500,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R$	45.000,00
605	Abastecimento	R$	270.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	R$	1.528.600,00
661	Promoção Industrial	R$	10.636.000,00
691	Promoção Comercial	R$	4.105.400,00
692	Comercialização	R$	5.547.800,00
695	Turismo	R$	203.100,00
752	Energia Elétrica	R$	1.500.300,00
781	Transporte Aéreo	R$	1.692.000,00
782	Transporte Rodoviário	R$	7.637.000,00
811	Desporto de Rendimento	R$	231.000,00
812	Desporto Comunitário	R$	1.221.000,00
813	Lazer	R$	5.516.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R$	22.301.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R$	9.023.000,00
997	Reserva do RPPS	R$	12.694.985,00
999	Reserva de Contingência	R$	1.471.691,40
TOTAL GERAL DA DESPESA		**R$**	**499.170.000,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes	**R$**	**384.973.973,60**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	196.199.132,60
Juros e Encargos da Dívida	R$	4.351.500,00
Outras Despesas Correntes	R$	184.423.341,00
Despesas de Capital	**R$**	**100.029.350,00**
Investimentos	R$	95.915.850,00
Inversões Financeiras	R$	273.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R$	3.840.500,00
Reserva de Contingência	**R$**	**14.166.676,40**
Reserva de Contingência	R$	14.166.676,40
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**499.170.000,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

a - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais;

Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do *caput*.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 7º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso II, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º. As transferências e repasses de recursos destinados ao Funrebom serão repassados de acordo com o valor consignado em dotação orçamentária, de acordo com a Lei Municipal nº 4.294, de 24 de agosto de 2018.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Exercício: 2020 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

		01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO	
		01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL	
		01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa	
		01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa	
		01.001.01.031.0001.0.000. PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
		01.001.01.031.0001.1.086. Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
1	4.4.90.51.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500.000,00**
		01.001.01.031.0001.1.186. Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Câmara Municipal	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	295.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	295.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295.000,00
2	4.4.90.52.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**295.000,00**
		01.001.01.031.0001.1.327. Aquisição e Reposição de Veículos	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	220.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
3	4.4.90.52.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**220.000,00**
		01.001.01.031.0001.2.106. Man. das Atividades de Func. da Câmara Municipal	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.959.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.854.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.404.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	14.000,00
4	3.1.90.05.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**14.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.350.000,00
5	3.1.90.11.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.350.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00
6	3.1.90.13.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**700.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
7	3.1.90.16.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00
8	3.1.90.46.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**280.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	450.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
9	3.1.91.13.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**450.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.105.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
10	3.3.50.41.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.695.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
11	3.3.90.14.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**170.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
12	3.3.90.30.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**350.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	120.000,00
13	3.3.90.31.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**120.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00
14	3.3.90.33.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**75.000,00**
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	85.000,00
15	3.3.90.35.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**85.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
16	3.3.90.36.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	350.000,00
17	3.3.90.37.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**350.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
18	3.3.90.39.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
19	3.3.90.40.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**400.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
20	3.3.90.47.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**15.000,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
21	3.3.90.49.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
22	3.3.90.93.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**100.000,00**
	3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	400.000,00
	3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
23	3.3.91.92.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**200.000,00**
24	3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
24	3.3.91.93.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**200.000,00**
		02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA	
		02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G	
		02.001.04.000.0000.0.000. Administração	
		02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	
		02.001.04.122.0002.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
		02.001.04.122.0002.1.015. S.M.G. - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
		02.001.04.122.0002.2.003. Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.340.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.105.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.104.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
2	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
3	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
4	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
5	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
6	3.1.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
7	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	500,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00
8	3.3.50.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	234.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
9	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
11	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
12	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
13	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
14	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
16	4.4.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
		03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S	
		03.001.04.000.0000.0.000. Administração	
		03.001.04.131.0000.0.000. Comunicação Social	
		03.001.04.131.0002.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
		03.001.04.131.0002.1.017. S.M.C.S - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
17	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
		03.001.04.131.0002.1.094. S.M.C.S - Divulgação e Publicidade	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.004.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.004.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.004.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
18	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
19	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
20	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000.000,00**
		03.001.04.131.0002.1.354. S.M.C.S - Aquisição e Reposição de Veículos	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
21	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
		03.001.04.131.0002.2.008. Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	560.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	514.500,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
22	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.000,00
23	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**417.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
24	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**95.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
25	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
26	3.1.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
27	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
28	3.3.90.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	30.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
233	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	30.000,00
	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
234	4.4.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
	08.002.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
	08.002.15.452.0006.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS EFICIÊNTES**	
	08.002.15.452.0006.1.355.	**Construção, Reforma e Ampliação ao Pátio Rodoviário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	305.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
235	3.3.90.30.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**200.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
236	3.3.90.36.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
237	3.3.90.39.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**100.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
238	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**600.000,00**
	08.002.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
	08.002.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
	08.002.17.512.0011.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS**	
	08.002.17.512.0011.1.021.	**Obras de Combate a Erosão Urbana**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	800.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
239	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
240	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
241	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
	08.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
	08.002.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	08.002.18.541.0011.0.000.	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS**	
	08.002.18.541.0011.1.145.	**Construção da nova célula do aterro**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
242	4.4.90.51.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**1.000.000,00**
	08.002.18.541.0011.1.343.	**Construção do Centro de Compostagem**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
243	3.3.90.30.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**

	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
244	3.3.90.36.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
245	3.3.90.39.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
246	4.4.90.51.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**30.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
247	4.4.90.52.00.00	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**5.000,00**
	08.002.18.543.0000.0.000.	**Recuperação de Áreas Degradadas**	
	08.002.18.543.0005.0.000.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
	08.002.18.543.0005.1.134.	**Revitalização dos Lagos, Bosques e Parques Naturais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
248	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
249	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.020.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.020.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.020.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.020.000,00
250	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
251	4.4.90.51.00.00	**50.067 - Operação de Crédito FINISA - Caixa**	**2.000.000,00**
	08.002.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
	08.002.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
	08.002.22.661.0007.0.000.	**GERAÇÃO E PRODUÇÃO**	
	08.002.22.661.0007.1.110.	**Infraestrutura de Parque Industrial**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
252	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**1.000.000,00**
	08.002.22.661.0007.1.142.	**Construção de Barracão**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
253	4.4.90.51.00.00	**60.117 - Construção de Barracao**	**1.500.000,00**
	08.002.22.661.0007.1.304.	**Construção da Infraestrutura do Parque Tecnológico**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100.000,00
254	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**100.000,00**
255	4.4.90.51.00.00	**70.059 - Construção da Infraestrutura do Parque Tecnológico**	**5.000.000,00**
	08.002.22.661.0007.1.336.	**Reforma e Ampliação do CID - Centro Industrial Diversificado**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
256	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
257	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
258	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
	08.002.22.661.0007.1.349.	**Aquisição de Terreno - Parque Industrial**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000,00
259	4.4.90.61.00.00	**50.067 - Operação de Crédito FINISA - Caixa**	**2.500.000,00**
	08.002.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
	08.002.23.691.0000.0.000.	**Promoção Comercial**	
	08.002.23.691.0007.0.000.	**GERAÇÃO E PRODUÇÃO**	
	08.002.23.691.0007.1.069.	**Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Melhorias para o Centro de Eventos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
260	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
261	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	977.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	977.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	977.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	976.000,00
262	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
263	4.4.90.51.00.00	**60.106 - Construção da 4ª Etapa do Centro de Eventos**	**975.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
264	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	08.002.23.691.0007.1.351.	**Equipar, Construir, Reformar e Ampliar Barracão para o Desenvolvimento de Ações Tecnológicas**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
265	4.4.90.51.00.00	**50.067 - Operação de Crédito FINISA - Caixa**	**2.000.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
266	4.4.90.52.00.00	**50.067 - Operação de Crédito FINISA - Caixa**	**500.000,00**
	08.002.23.692.0000.0.000.	**Comercialização**	
	08.002.23.692.0007.0.000.	**GERAÇÃO E PRODUÇÃO**	
	08.002.23.692.0007.1.340.	**Construção do Shopping Popular (Camelodromo)**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.518.300,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.518.300,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.518.300,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.518.300,00
267	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**518.300,00**
268	4.4.90.51.00.00	**60.134 - Construção do Shopping Popular**	**2.000.000,00**
	08.002.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
	08.002.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
	08.002.25.752.0005.0.000.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
	08.002.25.752.0005.1.353.	**Instalação de Equipamentos Destinados a Geração de Energia**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
269	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
270	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.500.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.100,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
271	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
272	4.4.90.52.00.00	**50.076 - Op. Instalação de Equipamentos Destinados a Geração de Energia**	**1.500.000,00**
	08.002.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
	08.002.26.781.0000.0.000.	**Transporte Aéreo**	
	08.002.26.781.0005.0.000.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
	08.002.26.781.0005.1.098.	**Reforma, Estruturação e Ampliação do Aeroporto Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
273	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
274	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	400.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
275	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**400.000,00**
	08.002.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
	08.002.26.782.0005.0.000.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
	08.002.26.782.0005.1.105.	**Construção de um Terminal Rodoviário Intermunicipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
276	4.4.90.51.00.00	**50.051 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - 53.349-1 Agênc. 0645-9**	**1.500.000,00**
277	4.4.90.51.00.00	**50.052 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - Contrato 36487/2017**	**1.500.000,00**
	08.002.26.782.0005.1.331.	**Construção e Instalação de Abrigos para Passageiros de Ônibus**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	187.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.000,00
278	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**187.000,00**
	08.002.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
	08.002.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
	08.002.27.812.0019.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
	08.002.27.812.0019.1.029.	**Construção de Centro de Iniciação ao Esporte**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
279	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**100.000,00**
	08.002.27.812.0019.1.097.	**Conservação e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Prática de Esportes**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
280	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
281	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
282	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**150.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
283	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
	08.002.27.813.0000.0.000.	**Lazer**	
	08.002.27.813.0005.0.000.	**INFRAESTRUTURA URBANA**	
	08.002.27.813.0005.1.085.	**Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
284	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
285	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.461.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.461.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.461.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.460.000,00
286	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**200.000,00**
287	4.4.90.51.00.00	**60.109 - Revitalização da Praça Pública no Distrito de Santa Elisa - SICONV 844571**	**260.000,00**
288	4.4.90.51.00.00	**60.135 - Revitalização de Praças, Parque Infantis e ATI's**	**1.000.000,00**
289	4.4.90.51.00.00	**70.060 - Revitalização de Praças, Parque Infantis e ATI's**	**1.000.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
290	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	08.002.27.813.0019.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
	08.002.27.813.0019.1.239.	**Revitalização do Complexo Poliesportivo com Construção de Centro de Eventos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
291	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
292	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.905.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.905.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.905.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900.000,00
293	4.4.90.51.00.00	**85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM**	**900.000,00**
294	4.4.90.51.00.00	**70.061 - Revitalização do Complexo Poliesportivo**	**2.000.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
295	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	08.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
	08.003.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
	08.003.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
	08.003.16.482.0004.0.000.	**HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
	08.003.16.482.0004.1.065.	**Aquisição de Terreno, Construção e Infraestrutura dos Conjuntos Habitacionais**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050.000,00

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
296	4.4.90.51.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**50.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00
297	4.4.90.61.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**500.000,00**
298	4.4.90.61.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
	08.003.16.482.0004.1.334.	**Reforma e Ampliação do Condomínio do Idoso**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
299	3.3.90.30.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
300	3.3.90.36.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
301	3.3.90.39.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
302	4.4.90.51.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**125.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
303	4.4.90.52.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**10.000,00**
	08.003.16.482.0004.2.001.	**Desenvolvimento de Ações Habitacionais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	137.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
304	3.1.90.92.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
305	3.3.90.30.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
306	3.3.90.32.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**100.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
307	3.3.90.36.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
308	3.3.90.39.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**20.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
309	3.3.90.48.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**5.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
310	3.3.90.92.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	106.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	106.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
311	4.4.90.51.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**50.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
312	4.4.90.52.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**5.000,00**
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
313	4.4.90.61.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**50.000,00**
	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
314	4.4.90.92.00.00	**84 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação**	**1.000,00**

	09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.600,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
563	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
564	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**260.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
565	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**53.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
566	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
567	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.245,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.245,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.245,00
568	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.245,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
569	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
570	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
571	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
572	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**67.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
573	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
13.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
13.001.08.244.0014.0.000.		**GESTÃO DO SISTEMA DE POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.08.244.0014.1.321.		**Secretaria Executiva dos Conselhos - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
574	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
13.001.08.244.0014.2.199.		**Secretaria Executiva dos Conselhos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
575	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.560,00
576	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.560,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.480,00
577	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.480,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.120,00
578	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.120,00**
14.000.08.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
14.001.08.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
14.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
14.001.08.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
14.001.08.122.0012.0.000.		**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
14.001.08.122.0012.2.200.		**Gestão SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
579	3.3.90.14.00.00	**60.075 - Bloco da Gestão do SUAS**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
580	3.3.90.30.00.00	**60.075 - Bloco da Gestão do SUAS**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
581	3.3.90.36.00.00	**60.075 - Bloco da Gestão do SUAS**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
582	3.3.90.39.00.00	**60.075 - Bloco da Gestão do SUAS**	**4.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100,00
583	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
14.001.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
14.001.08.243.0013.0.000.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
14.001.08.243.0013.1.323.		**Família Acolhedora - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.040,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.040,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.040,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.040,00
584	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
585	4.4.90.52.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**10.000,00**
586	4.4.90.52.00.00	**70.019 - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL C/C 60.020-2**	**6.000,00**
14.001.08.243.0013.1.324.		**Centro Pop- Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
587	4.4.90.52.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**10.000,00**
588	4.4.90.52.00.00	**70.010 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Cento Pop - PPASH**	**11.000,00**
14.001.08.243.0013.1.326.		**CREAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
589	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
590	4.4.90.52.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**10.000,00**
14.001.08.243.0013.1.352.		**Ações Estratégicas do PETI - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
591	4.4.90.52.00.00	**60.079 - Ações Estratégicas do PETI**	**15.000,00**
14.001.08.243.0013.2.254.		**Ações Estratégicas do PETI**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.500,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
592	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
593	3.1.90.11.00.00	**60.079 - Ações Estratégicas do PETI**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
594	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
595	3.1.90.16.00.00	**60.079 - Ações Estratégicas do PETI**	**1.500,00**

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
596	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.200,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
597	3.3.90.14.00.00	**60.079 - Ações Estratégicas do PETI**	**4.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
598	3.3.90.30.00.00	**60.079 - Ações Estratégicas do PETI**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
599	3.3.90.36.00.00	**60.079 - Ações Estratégicas do PETI**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.100,00
600	3.3.90.39.00.00	**60.079 - Ações Estratégicas do PETI**	**12.100,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100,00
601	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
14.001.08.243.0013.2.263.		**Família Acolhedora**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.224,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	167.080,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	520,00
602	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.540,00
603	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
604	3.1.90.11.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**115.000,00**
605	3.1.90.11.00.00	**70.019 - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL C/C 60.020-2**	**43.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
606	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
607	3.1.90.16.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**5.000,00**
608	3.1.90.16.00.00	**70.019 - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL C/C 60.020-2**	**1.500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	520,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
609	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.624,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.624,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
610	3.3.90.14.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**4.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.112,00
611	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**104,00**
612	3.3.90.30.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**9.008,00**
613	3.3.90.30.00.00	**70.019 - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL C/C 60.020-2**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
614	3.3.90.36.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.512,00
615	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
616	3.3.90.39.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**30.992,00**
617	3.3.90.39.00.00	**70.019 - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL C/C 60.020-2**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
618	3.3.90.40.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**5.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00

619	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
14.001.08.243.0013.2.264.		**Centro Pop**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	307.160,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.120,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.600,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.040,00
620	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.040,00
621	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
622	3.1.90.11.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**130.000,00**
623	3.1.90.11.00.00	**70.010 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Cento Pop - PPASH**	**64.000,00**
624	3.1.90.11.00.00	**70.031 - Abordagem Social**	**24.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
625	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
626	3.1.90.16.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**4.000,00**
627	3.1.90.16.00.00	**70.010 - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua em Cento Pop - PPASH**	**3.000,00**
628	3.1.90.16.00.00	**70.031 - Abordagem Social**	**2.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	520,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
629	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.040,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.040,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
630	3.3.90.14.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.520,00
631	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
632	3.3.90.30.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**25.000,00**
633	3.3.90.30.00.00	**70.031 - Abordagem Social**	**4.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
634	3.3.90.36.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.520,00
635	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
636	3.3.90.39.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**36.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
637	3.3.90.40.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**5.000,00**
14.001.08.243.0013.6.018.		**CREAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	305.140,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	196.080,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	520,00
638	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.040,00
639	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
640	3.1.90.11.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**190.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
641	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
642	3.1.90.16.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**4.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	520,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
643	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.540,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.540,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
644	3.3.90.14.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**4.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.520,00
645	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
646	3.3.90.30.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**32.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
647	3.3.90.36.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.520,00
648	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
649	3.3.90.39.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**62.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.500,00
650	3.3.90.40.00.00	**60.115 - Proteção Social Especial**	**6.500,00**
14.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
14.001.08.244.0012.0.000.		**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
14.001.08.244.0012.1.058.		**Serviço de Convivência - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	238.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	238.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	238.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.000,00
651	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
652	4.4.90.52.00.00	**60.074 - Bloco da Proteção Social Básica**	**5.000,00**
653	4.4.90.52.00.00	**70.048 - FEAS - Veículo Adaptado - C/C: 62.537-X**	**231.000,00**
14.001.08.244.0012.1.059.		**Centro de Referência da Assist. Social - CRAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Per**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	79.830,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	79.830,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.830,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.830,00
654	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
655	4.4.90.52.00.00	**60.076 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	**78.830,00**
14.001.08.244.0012.1.061.		**Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão SUAS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.850,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.850,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.850,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.850,00
656	4.4.90.52.00.00	**60.075 - Bloco da Gestão do SUAS**	**12.850,00**
14.001.08.244.0012.1.063.		**Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Conselho Municipal de Assistência Socia**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00
657	4.4.90.52.00.00	**60.075 - Bloco da Gestão do SUAS**	**2.000,00**
658	4.4.90.52.00.00	**60.076 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	**7.200,00**
14.001.08.244.0012.2.173.		**Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.620,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.140,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.620,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00
659	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
660	3.1.90.11.00.00	**60.074 - Bloco da Proteção Social Básica**	**107.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00

661	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
662	3.1.90.16.00.00	**60.074 - Bloco da Proteção Social Básica**	**4.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	520,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520,00
663	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.480,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.480,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
664	3.3.90.14.00.00	**60.074 - Bloco da Proteção Social Básica**	**4.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.520,00
665	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
666	3.3.90.30.00.00	**60.074 - Bloco da Proteção Social Básica**	**38.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	200,00
667	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
668	3.3.90.36.00.00	**60.074 - Bloco da Proteção Social Básica**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.240,00
669	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**58.240,00**
670	3.3.90.39.00.00	**60.074 - Bloco da Proteção Social Básica**	**55.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
671	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	520,00
672	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**520,00**
14.001.08.244.0012.2.180.		**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	655.420,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	655.420,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	623.420,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
673	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
674	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.040,00
675	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.040,00
676	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.040,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	300,00
677	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300,00**
	3.3.90.48.00.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

971	3.3.90.33.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
972	3.3.90.36.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
973	3.3.90.39.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**80.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
974	3.3.90.40.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
975	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
976	4.4.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
20.002.26.125.0017.2.217.		**Manutenção do sistema de Videomonitoramento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	86.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
977	3.3.90.30.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
978	3.3.90.36.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
979	3.3.90.39.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
980	3.3.90.40.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**80.000,00**
20.002.26.125.0017.2.221.		**Diretoria de Trânsito - Divulgação e Publicidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
981	3.3.90.39.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**30.000,00**
20.002.26.125.0017.2.280.		**Manutenção dos Agentes de Trânsito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	636.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	635.600,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00
982	3.1.90.05.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**100,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
983	3.1.90.11.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00
984	3.1.90.13.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**135.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
985	3.1.90.16.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
	3.1.91.13.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500,00**
986	3.1.91.13.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500,00**
20.002.26.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
20.002.26.243.0017.0.000.		**UMUTRANS**	
20.002.26.243.0017.6.032.		**Manutenção da Divisão de Educação para o Trânsito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
987	3.3.90.30.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
988	3.3.90.36.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
989	3.3.90.39.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**2.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
990	4.4.90.52.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**2.500,00**
20.002.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
20.002.26.782.0017.0.000.		**UMUTRANS**	
20.002.26.782.0017.2.080.		**Manutenção,Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária/Acessibilidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.840.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.840.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.840.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00
991	3.3.90.30.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**1.760.000,00**
992	3.3.90.30.00.00	**60.102 - Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária**	**240.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	840.000,00
993	3.3.90.39.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**840.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.310.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.310.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.310.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
994	4.4.90.51.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**100.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.210.000,00
995	4.4.90.52.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**10.000,00**
996	4.4.90.52.00.00	**60.102 - Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária**	**1.200.000,00**
20.002.26.782.0017.2.220.		**Manutenção do Parque Semafórico do Município**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
997	3.3.90.30.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
998	3.3.90.39.00.00	**509 - RECURSOS UMUTRANS**	**270.000,00**
21.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
21.001.00.000.0000.0.000.		**COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L**	
21.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
21.001.27.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
21.001.27.122.0019.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
21.001.27.122.0019.1.162.		**S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
999	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
21.001.27.122.0019.1.310.		**S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Veículos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
1000	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
21.001.27.122.0019.2.163.		**Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.459.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.139.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.055.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	9.000,00
1001	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	841.000,00
1002	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**841.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00
1003	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**115.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
1004	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**89.000,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1005	3.1.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00
	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**84.000,00**
1006	3.1.91.13.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00
	3.3.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00
	3.3.90.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
1007	3.3.90.14.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
1008	3.3.90.30.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
1009	3.3.90.33.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
1010	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**240.000,00**
1011	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
1012	3.3.90.40.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
1013	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	4.4.90.92.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
1014	4.4.90.92.00.00	**Desporto de Rendimento**	
21.001.27.811.0000.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
21.001.27.811.0019.0.000.		**Esporte de Rendimento**	
21.001.27.811.0019.2.092.		DESPESAS CORRENTES	231.000,00
	3.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.000,00
	3.3.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.000,00
	3.3.90.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
1015	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
1016	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
	3.3.90.33.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1017	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
1018	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**190.000,00**
	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1019	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.40.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
1020	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.48.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1021	3.3.90.48.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
21.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
21.001.27.812.0019.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
21.001.27.812.0019.2.013.		**Desporto Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1022	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
1023	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1024	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
21.001.27.812.0019.2.175.		**Desporto Comunitário e Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	551.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	551.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	340.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	340.000,00
1025	3.3.50.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**340.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	211.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1026	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
1027	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1028	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1029	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1030	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
21.001.27.813.0000.0.000.		**Lazer**	
21.001.27.813.0019.0.000.		**ESPORTE PARA TODOS**	
21.001.27.813.0019.2.190.		**Recreação e Lazer**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1031	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
1032	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1033	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1034	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
22.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**	
22.001.00.000.0000.0.000.		**COORDENADORIA DO PROCON**	
22.001.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
22.001.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
22.001.14.422.0020.0.000.		**PROTEÇÃO E DEFESA DO CUNSUMIDOR**	
22.001.14.422.0020.1.164.		**Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - PROCON**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1035	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
22.001.14.422.0020.2.010.		**Manutenção da Secretaria do PROCON**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	458.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	444.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1036	3.1.90.05.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
1037	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**380.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
1038	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**61.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1039	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
	3.1.91.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**14.000,00**
1040	3.1.91.13.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00
	3.3.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
	3.3.90.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
1041	3.3.90.14.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
1042	3.3.90.30.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
1043	3.3.90.33.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
1044	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
1045	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100,00
1046	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100,00**
22.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS**	
22.002.14.000.0000.0.000.		**Direitos da Cidadania**	
22.002.14.422.0000.0.000.		**Direitos Individuais, Coletivos Difusos**	
22.002.14.422.0020.0.000.		**PROTEÇÃO E DEFESA DO CUNSUMIDOR**	
22.002.14.422.0020.1.009.		**PROCON - Divulgação e Publicidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1047	3.3.90.39.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**100.000,00**
22.002.14.422.0020.1.165.		**F.M.D.D - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1048	4.4.90.52.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**30.000,00**
22.002.14.422.0020.1.311.		**F.M.D.D - Aquisição e Reposição de Veículos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
1049	4.4.90.52.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**70.000,00**
22.002.14.422.0020.2.115.		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	464.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00
1050	3.1.90.05.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**100,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
1051	3.1.90.11.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**100,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
1052	3.1.90.13.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**100,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
1053	3.1.90.16.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**100,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1054	3.1.90.92.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
	3.1.91.13.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**100,00**
1055	3.1.91.13.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.500,00
	3.3.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	500,00
	3.3.50.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00
	3.3.50.41.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**500,00**
1056	3.3.50.41.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	462.000,00
	3.3.90.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	3.3.90.14.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**30.000,00**
1057	3.3.90.14.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	3.3.90.30.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**50.000,00**
1058	3.3.90.30.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	3.3.90.32.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**5.000,00**
1059	3.3.90.32.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
	3.3.90.33.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**20.000,00**
1060	3.3.90.33.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
	3.3.90.36.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**50.000,00**
1061	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.000,00
	3.3.90.39.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**296.000,00**
1062	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	3.3.90.40.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**5.000,00**
1063	3.3.90.40.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
	3.3.90.48.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**5.000,00**
1064	3.3.90.48.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	3.3.90.92.00.00	**77 - Recursos F M D D**	**1.000,00**
1065	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	4.4.90.92.00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
187	3.3.90.14.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
188	3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
189	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**8.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
190	3.3.90.33.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
191	3.3.90.36.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
192	3.3.90.39.00.00	**303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp.**	**45.000,00**
193	3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**45.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
194	3.3.90.40.00.00	**303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp.**	**1.000,00**
	70.001.10.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
	70.001.10.306.0028.0.000.	**GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	
	70.001.10.306.0028.2.062.	**Distribuição de Suplemento Alimentar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.030.200,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030.200,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.030.200,00
195	3.3.90.32.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500.000,00**
196	3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**530.200,00**
	70.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	70.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	70.001.28.846.0000.3.128.	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
197	3.3.30.93.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
198	3.3.90.93.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	70.001.28.846.0000.3.130.	**Contribuições para a Formação do PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
199	3.3.90.47.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	80.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS**	
	80.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS**	
	80.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	80.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
	80.001.06.182.0029.0.000.	**CORPO DE BOMBEIROS**	
	80.001.06.182.0029.1.091.	**Reforma e Ampliação do Quartel Central**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1	3.3.90.30.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2	3.3.90.39.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
3	4.4.90.51.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
4	4.4.90.51.00.00	**515 - FUNREBOM**	**22.000,00**
	80.001.06.182.0029.2.094.	**Manutenção da Corporação de Bombeiros**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	207.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
5	3.1.90.92.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.100,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
6	3.3.90.14.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
7	3.3.90.30.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.000,00**
8	3.3.90.30.00.00	**515 - FUNREBOM**	**30.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
9	3.3.90.33.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
10	3.3.90.36.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.100,00
11	3.3.90.39.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
12	3.3.90.39.00.00	**515 - FUNREBOM**	**43.100,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13	3.3.90.40.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**40.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
14	3.3.90.47.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15	3.3.90.92.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
16	4.4.90.92.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	80.001.06.182.0029.3.022.	**FUNREBOM - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	128.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	128.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.200,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.200,00
17	4.4.90.52.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**78.200,00**
18	4.4.90.52.00.00	**515 - FUNREBOM**	**50.000,00**
	81.000.00.000.0000.0.000.	**COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**	
	81.001.00.000.0000.0.000.	**COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**	
	81.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	81.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
	81.001.06.182.0018.0.000.	**AÇÕES DE COMBATE A DESASTRES ENCHENTES E ALAGAMENTOS**	
	81.001.06.182.0018.1.204.	**COMDEC - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
19	4.4.90.52.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**9.000,00**
	81.001.06.182.0018.1.205.	**COMDEC - Aquisição e Reposição de Veículos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
20	4.4.90.52.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**170.000,00**
	81.001.06.182.0018.2.256.	**Manutenção da Defesa Civil - COMDEC**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
21	3.3.90.14.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
22	3.3.90.30.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
23	3.3.90.32.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
24	3.3.90.33.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
25	3.3.90.36.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
26	3.3.90.39.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
27	3.3.90.40.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	90.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA**	
	90.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVID. DOS SERV.M.DE UMUARAMA**	
	90.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
	90.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	90.001.09.122.0030.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE UMUARAMA**	
	90.001.09.122.0030.1.361.	**F.P.M.U - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1	4.4.90.52.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	90.001.09.122.0030.1.362.	**F.P.M.U - Aquisição e Reposição de Veículos**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
2	4.4.90.52.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	90.001.09.122.0030.2.104.	**Atividades Administrativas do Fundo de Previdência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	438.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
3	3.1.90.05.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
4	3.1.90.11.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**185.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
5	3.1.90.13.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
6	3.1.90.16.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**3.000,00**
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
7	3.1.90.92.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.000,00
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
8	3.1.91.13.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**34.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
9	3.3.90.14.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10	3.3.90.30.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**12.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
11	3.3.90.33.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**6.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
12	3.3.90.36.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
13	3.3.90.39.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
14	3.3.90.40.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**60.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15	3.3.90.92.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
16	4.4.90.92.00.00	**1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**1.000,00**
	90.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
	90.001.09.272.0030.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE UMUARAMA**	
	90.001.09.272.0030.0.010.	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.500.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.500.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.500.500,00
	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	27.000.000,00
17	3.1.90.01.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdencia Social**	**27.000.000,00**
	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.500.000,00
18	3.1.90.03.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdencia Social**	**5.500.000,00**
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
19	3.1.90.05.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdencia Social**	**500,00**
	90.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	90.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
	90.001.28.846.0000.3.133.	**Contribuições para a Formação do PASEP**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
20	3.3.90.47.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdencia Social**	**10.000,00**
21	3.3.90.47.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciarios**	**5.000,00**
	90.001.28.846.0030.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE UMUARAMA**	
	90.001.28.846.0030.3.134.	**Compensação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	200.000,00
22	3.3.90.98.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciarios**	**200.000,00**
	90.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
	90.001.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
	90.001.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	90.001.99.997.9999.7.001.	**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.694.985,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.694.985,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.694.985,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.694.985,00
23	9.9.99.99.00.00	**40 - Regime Próprio de Previdencia Social**	**10.309.985,00**
24	9.9.99.99.00.00	**551 - Compensação entre Regimes Previdenciarios**	**2.385.000,00**
		TOTAL:	**499.170.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 102/2019
Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
I - Exonerar, o servidor Paulo Ferreira de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.726.878-0-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Patrimoniais, Controle de Frotas e Manutenção de Bens – símbolo CC-02, a partir do dia 01 de janeiro de 2020.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de dezembro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino «Noel do Pão»
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PÉROLA CIDADE JOIA DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 20 de dezembro de 2019.

ELIZANGELA CORDEIRO BASTOS RUA JOSE BORGES, 88 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398430	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA RUA FERNAO DIAS, 134 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398830	MARCIA ROSA DE MENDONCA FRANCO RUA JOSE BORGES, 52 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398530
MARCIA ROSA DE MENDONCA FRANCO RUA OSVALDO CRUZ, 513 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398730	MARCOS ANTONIO QUINTINO BORGES RUA JOSE BORGES, 112 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398360	MB LOTEAMENTOS LTDA RUA NAPOLEOA GIROTTO, 15 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 397030
EMERSON NOGUEIRA PERES RUA NAPOLEAO GIROTTO, 101 BAIRRO: JARDIM MMARIA ROSDA MENDES INSC: 397230	EMERSON EVANDRO CASQUETE RUA OSVALDO CRUZ, 561 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398930	RRUMMER APARECIDO MAQUEDA RUA KAZUO KAMEI, 65 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398330
JOAO GUILHERME PRETO SOUZA RUA NAPOLEAO GIROTTO, 157 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 397330	JOAO CANEDO DA SILVA RUA OSVALDO CRUZ, 525 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398700	MARCELO FRANCISCO ALVES AVENIDA OPPNUS, 1246 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 433100
PATRICIA ROCHA ZARELLI RUA ELPIDIO MARTINS DA ROCHA, 199 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 430000	MARCELO FRANCISCO ALVES AVENIDA OPPNUS, 1264 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 433200	EVERTON POLETINE BORGES RUA NILO PECANHA, 200 BAIRRO: CENTRO INSC: 17360
MARCILIO JOSE DO PRADO NETO RUA OSVALDO CRUZ, 667 BAIRRO: CENTRO INSC: 17200	HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 369 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 698600	HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS RUA RIO JORDAO, 73 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704200
JOSE FAUSTO PICOLI RUA DAS ORQUIDEAS, 599 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO INSC: 483000	HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS RUA RIO JORDAO, 81 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704300	JOAO APARECIDO BICUDO RUA BENEDITO RODRIGUES, 353 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 473800
JOAO APARECIDO BICUDO RUA BENEDITO RODRIGUES, 343 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 473900		

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1º TERMO DE ADITIVO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ***PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pelo Presidente da Entidade, ***Fernando da Silva Crisostomo***, brasileiro, casado, RG: 10.587.830-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 068.507.759-44, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR. Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal 1472/2017, consoante o parecer da Comissão de Seleção nº 001/2018, Decreto Municipal nº 1868/2018 que adjudica e homologa o resultado do processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– Fica alterado o plano de Trabalho, ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 20/12/2019, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso – PR., 20 de Dezembro de 2019.

Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

Fernando da Silva Crisostomo
Provopar Municipal de Alto Paraíso

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0XX44) 3664-1320
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO			CNPJ 01.827.715/0001-85
Endereço do Órgão / Entidade AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900. CENTRO			
Cidade ALTO PARAÍSO		UF PR	CEP 87.528-000
DDD/Telefone 44 - 3664 - 1320			
Conta Corrente 13.452-X	Banco Brasil	Agência 2119-9	Praça de Pagamento Icaraíma
Nome do Responsável FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO			CPF 068.507.759-44
CI/Órgão Exp. 10.587.830-3 - SSP/PR	Cargo Presidente		Função Presidente
Endereço Residencial RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 885, CENTRO.			CEP 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	Período de Execução Início: 13/09/2019 – Término: 31/12/2020
Identificação do Objeto O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinados ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios em necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida.	
Público At

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 22/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI7666	279350A000059306	02/12/2019	55417
AAK5757	279350T000017632	02/12/2019	55417
AAT4647	279350T000013681	30/11/2019	51851
ABF9014	279350T000012795	29/11/2019	55414
ABI1240	279350T000011770	09/11/2019	60501
ABK6485	279350T000011815	13/11/2019	55411
ABL4852	279350T000017634	02/12/2019	76252
ABM0858	279350T000012833	02/12/2019	51851
ABT1888	279350T000013684	30/11/2019	51851
ABW3133	279350T000012796	30/11/2019	76252
ABW8967	279350T000025014	30/11/2019	55414
ACF7254	279350T000016432	30/11/2019	76252
ACS2877	279350T000016430	30/11/2019	55414
ADW6H49	279350T000011808	13/11/2019	55414
AER7491	279350T000011840	16/11/2019	70301
AFO4747	279350T000022277	20/11/2019	55414
AFV1C22	279350T000013650	21/11/2019	73662
AFW8B72	279350T000022288	30/11/2019	76252
AFY3596	279350T000016450	30/11/2019	55411
AGF1209	279350T000017644	02/12/2019	51930
AGI0619	279350T000017628	02/12/2019	51851
AGI0619	279350T000017629	02/12/2019	76331
AGP4382	279350T000011803	13/11/2019	55411
AGZ7100	279350T000016433	30/11/2019	54521
AHA8899	279350T000016399	29/11/2019	76252
AHG9419	279350T000011821	14/11/2019	51930
AHG9419	279350T000011822	14/11/2019	51851
AHW6F14	279350T000016419	30/11/2019	55414
AIF2074	279350T000013679	30/11/2019	54870
AII3595	279350A000059605	02/12/2019	55411
AIJ6A03	279350T000011837	16/11/2019	76331
AIM1D36	279350T000012824	02/12/2019	76252
AIN9009	279350T000025016	30/11/2019	55414
AIO1534	279350T000016468	02/12/2019	55417
AIU1314	279350T000017613	30/11/2019	55414
AIV5283	279350T000013644	21/11/2019	53980
AIW6103	279350T000011817	13/11/2019	76331
AJI3500	279350T000016428	30/11/2019	51930

AJM0054	279350T000022257	18/11/2019	55414
AJM0054	279350T000022272	19/11/2019	55414
AJM3243	279350T000021167	09/11/2019	60501
AJP4348	279350T000011842	18/11/2019	54600
AJQ1D83	279350T000022267	19/11/2019	55414
AJV2008	279350T000011774	09/11/2019	60501
AJW3681	279350T000017624	30/11/2019	55411
AJY8900	279350T000016470	02/12/2019	76251
AJY9842	279350T000011801	13/11/2019	55411
AKC3443	279350T000013653	23/11/2019	55414
AKN4291	279350T000022293	30/11/2019	54870
AKV0699	279350T000011779	09/11/2019	56731
AKX5015	279350T000025029	30/11/2019	55411
ALC0675	279350T000017622	30/11/2019	55411
ALF3518	279350T000022263	19/11/2019	55414
ALG8691	279350T000022259	18/11/2019	55414
ALH5719	279350T000013668	29/11/2019	76251
ALK0G22	279350T000016456	30/11/2019	51851
ALN3G22	279350T000016472	02/12/2019	54600
ALN8894	279350T000013639	19/11/2019	58191
ALO3033	279350T000011835	16/11/2019	76252
ALV0317	279350T000012819	02/12/2019	55417
AMD6458	279350T000011789	11/11/2019	76251
AMK8271	279350T000021172	09/11/2019	76251
AML8289	279350T000011823	14/11/2019	70561
AML8289	279350T000011824	14/11/2019	52070
AMS7H15	279350T000011838	16/11/2019	76252
AMY8579	279350T000011764	08/11/2019	76332
AMZ5956	279350T000021173	09/11/2019	65300
ANA4872	279350T000012801	30/11/2019	54600
ANF0763	279350T000016460	02/12/2019	54600
ANG3675	279350T000025009	29/11/2019	54100
ANG6907	279350T000016463	02/12/2019	55414
ANJ3051	279350T000013643	19/11/2019	76251
ANL9701	279350T000013652	23/11/2019	55414
ANP4108	279350T000016442	30/11/2019	55411
ANR0898	279350T000022285	30/11/2019	55417
ANR5140	279350T000013664	28/11/2019	55414
AOB3535	279350T000022256	18/11/2019	55414
AOB3I38	279350T000022255	18/11/2019	55414
AOF4869	279350T000022241	09/11/2019	55414
AOJ9441	279350T000012813	30/11/2019	55411

AOK7C37	279350T000011818	13/11/2019	76251
AOK8I46	279350T000011791	11/11/2019	76251
AON5816	279350T000017599	29/11/2019	55411
AON6162	279350T000012780	07/11/2019	55411
AOS5526	279350T000016427	30/11/2019	51851
AOT9658	279350T000025007	29/11/2019	54100
AOZ2H75	279350T000022260	18/11/2019	51930
AOZ5345	279350T000016443	30/11/2019	55411
APA5H72	279350T000016466	02/12/2019	55417
APB8356	279350T000011816	13/11/2019	55411
APB9582	279350T000016441	30/11/2019	55411
APC5985	279350T000012806	30/11/2019	55411
APF4696	279350T000013646	21/11/2019	76251
APF7I16	279350T000013627	09/11/2019	76251
APG1895	279350T000012803	30/11/2019	55414
APH6000	279350T000022251	15/11/2019	76332
APJ7662	279350A000059310	02/12/2019	55417
APK3954	279350T000011768	09/11/2019	60501
APS8529	279350T000022276	20/11/2019	55414
APT4980	279350T000025018	30/11/2019	55411
APU5885	279350T000013633	14/11/2019	55414
APW4982	279350T000025012	29/11/2019	54100
APW9J89	279350T000012805	30/11/2019	76252
AQA4729	279350T000012814	30/11/2019	54600
AQD2597	279350T000022236	08/11/2019	55414
AQI9467	279350T000012830	02/12/2019	51851
AQM9337	279350T000011819	13/11/2019	55411
AQR4787	279350T000011767	09/11/2019	60501
AQR4795	279350T000016422	30/11/2019	55411
AQS9685	279350T000013658	25/11/2019	55411
AQT4437	279350T000016410	29/11/2019	55411
AQT7H49	279350T000017641	02/12/2019	51930
AQU5054	279350T000012815	30/11/2019	51851
AQV6996	279350T000022235	08/11/2019	55414
AQW0876	279350T000021168	09/11/2019	60501
AQW6696	279350T000012804	30/11/2019	76252
AQX6639	279350T000013628	09/11/2019	76251
AQX9383	279350T000016435	30/11/2019	51851
AQY7974	279350T000025023	30/11/2019	55411
AQY7G59	279350T000012802	30/11/2019	55414
ARA9424	279350T000011832	16/11/2019	55411
ARC1541	279350T000011853	25/11/2019	76252

ARD4677	279350T000013674	30/11/2019	51851
ARF4645	279350T000017618	30/11/2019	55411
ARJ3465	279350T000012831	02/12/2019	51851
ARJ3735	279350T000011813	13/11/2019	55414
ARL1828	279350T000022273	20/11/2019	55414
ARN4309	279350T000017605	30/11/2019	55411
ARR4961	279350T000013665	28/11/2019	76331
ARR5920	279350T000012788	29/11/2019	76252
ARU2845	279350T000011785	11/11/2019	55411
ASC3956	279350T000022234	08/11/2019	55411
ASE6339	279350T000017625	30/11/2019	55411
ASE7935	279350A000059607	03/12/2019	76332
ASH4789	279350T000025013	29/11/2019	51852
ASI0682	279350A000059307	02/12/2019	55414
ASM3973	279350T000013642	19/11/2019	54600
ASN4082	279350T000011780	09/11/2019	60501
ASV5140	279350T000011777	09/11/2019	56731
ASV8124	279350T000011800	13/11/2019	76252
ASZ5320	279350T000016429	30/11/2019	55414
ASZ7767	279350T000012792	29/11/2019	76252
ATB0165	279350T000011772	09/11/2019	56731
ATC5461	279350T000017616	30/11/2019	54600
ATF5062	279350T000022266	19/11/2019	55414
ATH0962	279350T000022294	30/11/2019	76252
ATJ3880	279350T000013657	25/11/2019	55411
ATP9096	279350T000011773	09/11/2019	60501
ATQ2412	279350T000011843	18/11/2019	55414
ATW7508	279350T000025022	30/11/2019	55411
AUA2060	279350T000016413	29/11/2019	53800
AUF8447	279350T000016402	29/11/2019	76252
AUI0C29	279350T000025021	30/11/2019	76251
AUI6325	279350T000016449	30/11/2019	55411
AUJ0133	279350T000017620	30/11/2019	55414
AUL5213	279350T000013637	19/11/2019	73662
AUM9279	279350T000016440	30/11/2019	55414
AUN6867	279350T000022253	16/11/2019	55500
AUN7F79	279350T000017604	30/11/2019	55411
AUP1119	279350T000011787	11/11/2019	55414
AUQ7H40	279350T000025031	02/12/2019	55411
AUR8158	279350T000013661	28/11/2019	55414
AUT2767	279350T000011856	26/11/2019	76251
AUU0995	279350T000011814	13/11/2019	55414

AUW6569	279350T000025026	30/11/2019	55414
AUZ7646	279350T000017637	02/12/2019	76252
AVB9367	279350T000025006	29/11/2019	55417
AVC4A41	279350T000016405	29/11/2019	55414
AVG3440	279350T000011860	29/11/2019	76251
AVG3745	279350T000017636	02/12/2019	76252
AVH1333	279350T000017639	02/12/2019	55090
AVH1835	279350T000011782	09/11/2019	55414
AVH7462	279350T000016445	30/11/2019	76251
AVL5020	279350T000013682	30/11/2019	51851
AVO7I49	279350T000025020	30/11/2019	55417
AVR2D44	279350T000022245	13/11/2019	55414
AVS9515	279350T000016461	02/12/2019	55414
AVT5789	279350T000016401	29/11/2019	55411
AVW2232	279350T000016414	29/11/2019	55414
AVX2945	279350T000016403	29/11/2019	55411
AVY0597	279350T000013641	19/11/2019	55414
AVZ4403	279350T000022270	19/11/2019	55414
AWA4410	279350T000011828	16/11/2019	76331
AWB5756	279350T000025032	02/12/2019	55417
AWB7965	279350T000016421	30/11/2019	55414
AWI8440	279350A000059305	02/12/2019	55417
AWO3858	279350T000013670	30/11/2019	55414
AWP1825	279350T000017602	29/11/2019	76252
AWP2521	279350T000011805	13/11/2019	55414
AWP8962	279350T000016447	30/11/2019	76252
AWP9580	279350T000013683	30/11/2019	51851
AWQ1885	279350T000011839	16/11/2019	55414
AWT2613	279350T000016417	29/11/2019	53800
AWV8918	279350T000013667	29/11/2019	76251
AWW6709	279350T000017608	30/11/2019	55411
AWX2792	279350T000013675	30/11/2019	52070
AWZ0647	279350T000011844	18/11/2019	55414
AWZ2836	279350T000012787	11/11/2019	76331
AWZ2990	279350A000059308	02/12/2019	55414
AXA5573	279350T000016431	30/11/2019	55411
AXB5053	279350T000022286	30/11/2019	55411
AXC4392	279350T000016439	30/11/2019	55411
AXE8C50	279350T000011804	13/11/2019	76251
AXG7898	279350T000012834	02/12/2019	51851
AXI3D97	279350T000017600	29/11/2019	76252
AXK5969	279350T000013647	21/11/2019	55417

AXN4D82	279350T000013649	21/11/2019	55414
AXR7901	279350T000025004	29/11/2019	76252
AXW6322	279350T000013671	30/11/2019	55414
AXZ5910	279350T000022243	13/11/2019	55414
AYA3694	279350T000011854	25/11/2019	55414
AYC6737	279350T000012789	29/11/2019	55414
AYC7485	279350T000022275	20/11/2019	55414
AYD8230	279350T000013654	23/11/2019	53800
AYF0H39	279350T000011797	11/11/2019	55411
AYF6238	279350T000012810	30/11/2019	55414
AYK2945	279350T000022289	30/11/2019	76252
AYL1202	279350T000021171	09/11/2019	60501
AYL3519	279350T000013666	29/11/2019	76331
AYM0A93	279350T000016434	30/11/2019	55417
AYN6I68	279350T000016425	30/11/2019	76252
AYP4603	279350T000017614	30/11/2019	55414
AYQ6A17	279350T000016423	30/11/2019	55411
AYS3H73	279350T000022237	09/11/2019	55414
AYS6730	279350T000016411	29/11/2019	55417
AYS8052	279350T000022258	18/11/2019	55414
AYT5B35	279350T000025024	30/11/2019	55414
AYT7E63	279350T000025015	30/11/2019	55411
AYT8660	279350T000011841	18/11/2019	55411
AYW1G43	279350T000012797	30/11/2019	55417
AZB1389	279350T000017607	30/11/2019	54600
AZB8608	279350T000017627	30/11/2019	76252
AZD0260	279350T000011788	11/11/2019	55414
AZE1921	279350T000011786	11/11/2019	55411
AZF2121	279350T000011783	09/11/2019	55414
AZG8385	279350T000013678	30/11/2019	55414
AZH0F76	279350T000022242	09/11/2019	55414
AZH7J01	279350T000025035	02/12/2019	76251
AZI1576	279350T000025027	30/11/2019	54526
AZJ8391	279350T000017606	30/11/2019	55414
AZK5936	279350T000016416	29/11/2019	55417
AZK6485	279350T000013630	14/11/2019	55414
AZM9483	279350T000016438	30/11/2019	55414
AZR1009	279350T000013640	19/11/2019	55414
AZR2483	279350T000021170	09/11/2019	76332
AZR4440	279350T000016412	29/11/2019	55417
AZT2460	279350T000017598	29/11/2019	55411
AZU5020	279350T000016418	30/11/2019	55414

AZY2851	279350T000013656	25/11/2019	55414
BAH0552	279350T000011798	11/11/2019	76252
BAJ1115	279350T000013655	23/11/2019	55414
BAJ5357	279350T000016397	29/11/2019	53800
BAK8255	279350T000013659	25/11/2019	55411
BAL3D51	279350T000022282	25/11/2019	55414
BAO5B94	279350T000017626	30/11/2019	55414
BAS1079	279350T000012786	11/11/2019	76332
BAT3A37	279350T000022287	30/11/2019	76252
BAY8I22	279350T000011848	18/11/2019	76251
BAZ0744	279350T000022252	15/11/2019	76332
BAZ7884	279350T000025017	30/11/2019	54521
BBB6419	279350T000025019	30/11/2019	55414
BBC1358	279350T000013632	14/11/2019	76252
BBC8154	279350T000016458	02/12/2019	55414
BBE9404	279350T000016415	29/11/2019	55417
BBF0948	279350T000013680	30/11/2019	55414
BBF0948	279350T000022291	30/11/2019	55414
BBG1714	279350T000013645	21/11/2019	76251
BBG4628	279350T000016424	30/11/2019	55414
BBH5224	279350T000016406	29/11/2019	55414
BBI8969	279350T000022271	19/11/2019	55414
BBJ7787	279350T000011810	13/11/2019	55414
BBK7412	279350T000012822	02/12/2019	55411
BBK7H03	279350T000011775	09/11/2019	60501
BBP0493	279350T000021166	09/11/2019	76331
BBQ4895	279350T000017638	02/12/2019	76251
BBS8660	279350A000059604	02/12/2019	51851
BBW6261	279350T000017621	30/11/2019	55411
BBZ1B14	279350T000022283	25/11/2019	76331
BCA8437	279350T000011834	16/11/2019	76251
BCB4568	279350T000013660	26/11/2019	76252
BCB5070	279350T000011830	16/11/2019	55414
BCB6581	279350T000017601	29/11/2019	55417
BCE3173	279350T000011857	28/11/2019	55414
BCE3173	279350T000017619	30/11/2019	55417
BCE9867	279350T000022261	18/11/2019	76331
BCF6G82	279350T000012791	29/11/2019	55417
BCG4142	279350T000025003	29/11/2019	55417
BCH0972	279350T000016469	02/12/2019	55417
BCI1520	279350T000022290	30/11/2019	76251
BCI4994	279350T000016409	29/11/2019	55414

BCI6786	279350T000011806	13/11/2019	76331
BCJ4I87	279350T000016444	30/11/2019	54600
BCJ9753	279350T000011809	13/11/2019	55414
BCK5090	279350T000011852	25/11/2019	54600
BCK5149	279350A000059606	02/12/2019	54600
BCL6299	279350T000022248	13/11/2019	55414
BCM5F20	279350T000016471	02/12/2019	55417
BCP4323	279350T000011859	29/11/2019	76251
BCP6164	279350T000012826	02/12/2019	55417
BCQ2745	279350T000011766	09/11/2019	60501
BCT3C21	279350T000022274	20/11/2019	55414
BCT3D51	279350T000016451	30/11/2019	55414
BCT6E65	279350T000013638	19/11/2019	76332
BCW1E67	279350T000012798	30/11/2019	55417
BCY9E07	279350T000011812	13/11/2019	55414
BDC8I25	279350T000022265	19/11/2019	55414
BDD6373	279350T000025001	29/11/2019	55417
BDE7F70	279350T000022250	14/11/2019	55414
BDF0I45	279350T000016457	30/11/2019	76332
BDF6G09	279350T000025030	02/12/2019	55411
BDG4A25	279350T000022262	18/11/2019	76331
BDJ5J90	279350T000011836	16/11/2019	76251
BDNZB57	279350T000017623	30/11/2019	55411
BDN7D13	279350T000012809	30/11/2019	55414
BDO5G97	279350T000017597	08/11/2019	55414
BDO7J32	279350T000016446	30/11/2019	55414
BDS7290	279350T000013662	28/11/2019	55414
BDZ0210	279350T000017630	02/12/2019	55417
BEH0H37	279350T000013648	21/11/2019	55414
BEM5245	279350T000012794	29/11/2019	76251
BEP2030	279350T000025033	02/12/2019	55414
BIG4478	279350T000011858	29/11/2019	55414
BKL3G50	279350T000022278	22/11/2019	61733
BNC9433	279350T000017603	29/11/2019	76251
BSV7170	279350T000012807	30/11/2019	51851
BVN4998	279350T000017612	30/11/2019	76251
BZD8768	279350T000011799	11/11/2019	55414
CDV4474	279350T000016436	30/11/2019	51851
CGW6629	279350T000011792	11/11/2019	76251
CKF8940	279350T000016455	30/11/2019	55417
CZX3102	279350T000011831	16/11/2019	55414
CZZ2425	279350T000011846	18/11/2019	76251

DDV5384	279350T000021169	09/11/2019	60501
DIE0728	279350T000017617	30/11/2019	55414
DIV3A33	279350T000012790	29/11/2019	76252
DIV9J74	279350T000013676	30/11/2019	51851
DJB4270	279350T000022292	30/11/2019	51930
DKL5191	279350T000012817	30/11/2019	52070
DKN9F15	279350T000013629	14/11/2019	76251
DKW4B28	279350T000011851	18/11/2019	55414
DKW7D99	279350A000059309	02/12/2019	55414
DMF7244	279350T000025008	29/11/2019	54600
DMY9759	279350T000012828	02/12/2019	76251
DNT7040	279350T000011829	16/11/2019	76331
DSU2796	279350T000012820	02/12/2019	76252
DTD6J02	279350T000016465	02/12/2019	55414
DTP3521	279350T000013651	23/11/2019	55414
DUN0733	279350T000016452	30/11/2019	55414
DWM1486	279350T000011802	13/11/2019	76252
EAZ0423	279350T000016453	30/11/2019	76252
EDG3212	279350T000022281	25/11/2019	55414
EEK7311	279350T000011793	11/11/2019	55414
EER1612	279350T000011790	11/11/2019	54600
EGE9894	279350T000012808	30/11/2019	55414
EGP0645	279350T000016420	30/11/2019	55411
EIZ4230	279350T000017633	02/12/2019	55417
EKN1346	279350T000011811	13/11/2019	55414
EMM4A08	279350T000022279	25/11/2019	55414
EMR7345	279350T000016398	29/11/2019	55414
EOM1229	279350T000011769	09/11/2019	60501
EPD6616	279350T000016462	02/12/2019	55414
ERS1E15	279350T000012793	29/11/2019	76251
ERV6777	279350T000016407	29/11/2019	55414
ETL5F66	279350T000017615	30/11/2019	55414
ETM6035	279350T000017643	02/12/2019	51851
ETM6035	279350T000017642	02/12/2019	76332
EVQ1502	279350T000016454	30/11/2019	55417
EXZ8B33	279350T000012827	02/12/2019	76251
EZG1C90	279350T000022268	19/11/2019	55414
FAX3981	279350T000025010	29/11/2019	61220
FHU1223	279350T000016437	30/11/2019	55414
FJA8B16	279350T000025011	29/11/2019	55414
FPI3A40	279350T000016408	29/11/2019	55417
FQY7F69	279350T000011847	18/11/2019	54870

FRA0677	279350T000011827	15/11/2019	76331
FSA3005	279350T000012812	30/11/2019	51851
FSS9588	279350T000022284	25/11/2019	76331
FTS0B84	279350T000022247	13/11/2019	55090
FVM3I63	279350T000012800	30/11/2019	55414
FXS0I88	279350T000011850	18/11/2019	55414
FYM5938	279350T000013635	16/11/2019	55411
FYM5938	279350T000011784	11/11/2019	54100
GFD3E35	279350T000016464	02/12/2019	55417
HQG6D80	279350T000012821	02/12/2019	54870
HQO7330	279350T000012829	02/12/2019	76251
HQY8080	279350T000013631	14/11/2019	54870
HQZ6057	279350T000013677	30/11/2019	54870
HSF7582	279350T000011807	13/11/2019	54870
HSG1955	279350T000017631	02/12/2019	55417
HTN3454	279350T000013673	30/11/2019	76251
ICT5208	279350T000017609	30/11/2019	55414
IIS0609	279350T000011825	14/11/2019	61220
IIS0609	279350T000011826	14/11/2019	51851
ILQ1147	279350T000011778	09/11/2019	60501
IUR6C34	279350T000016426	30/11/2019	73662
IXV0H63	279350T000011845	18/11/2019	76331
JAI7000	279350T000022244	13/11/2019	55414
JGT2480	279350T000011781	09/11/2019	54600
JIG4796	279350T000013626	09/11/2019	55414
JQS3156	279350T000011776	09/11/2019	60501
JXX1B30	279350T000016459	02/12/2019	55414
JZX7581	279350T000022246	13/11/2019	55414
KIW7460	279350T000022238	09/11/2019	55414
KKN3966	279350T000012816	30/11/2019	55414
KMC1920	279350T000011765	09/11/2019	60501
LBC1976	279350T000011855	26/11/2019	76331
LLX0074	279350T000025034	02/12/2019	76251
LOL7087	279350T000011833	16/11/2019	55414
MBI0591	279350T000012825	02/12/2019	54600
MBK1I11	279350T000012823	02/12/2019	76252
MBZ0A93	279350T000016467	02/12/2019	55414
MED0G62	279350T000011763	08/11/2019	55414
MFIBH61	279350T000012818	30/11/2019	51851
MGT3308	279350T000022249	13/11/2019	55414
MGV4817	279350T000012811	30/11/2019	55414
MGV8743	279350T000013663	28/11/2019	55414

MIL9888	279350T000011795	11/11/2019	76252
MKO1471	279350T000017611	30/11/2019	76332
MWB7898	279350T000025002	29/11/2019	55417
NBA3685	279350T000016404	29/11/2019	76252
NCH0766	279350T000022254	16/11/2019	55500
NDJ0D26	279350T000017610	30/11/2019	76252
NDR1239	279350T000011849	18/11/2019	54600
NSI9029	279350T000022269	19/11/2019	55414
NTT3026	279350T000022239	09/11/2019	55414
NWQ1C15	279350T000011820	13/11/2019	54600
NXZ6C94	279350T000025025	30/11/2019	55414
OBK6E42	279350T000013672	30/11/2019	55414
ODK3477	279350T000011771	09/11/2019	60501
OSW5951	279350T000025005	29/11/2019	55417
OYT3G67	279350T000011796	11/11/2019	76251
PHL5710	279350T000022240	09/11/2019	55414
PPF3051	279350T000013634	14/11/2019	54600
PQF8997	279350T000016400	29/11/2019	55414
PXG4G14	279350T000022280	25/11/2019	55414
QGR2H25	279350T000022264	19/11/2019	55414
QJD3855	279350T000013669	30/11/2019	76252
QTK1062	279350T000025028	30/11/2019	54526

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 23/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ6005	279350V000001124	29/11/2019	74630
AAM8D88	279350V000000999	29/11/2019	74550
AAY9373	279350V000001054	29/11/2019	74710
ABL0755	279350V000001077	29/11/2019	74550
ACG7E16	279350V000001002	29/11/2019	74630
ACU7713	279350V000001008	29/11/2019	74550
ACZ4466	279350V000001038	29/11/2019	74550
ADN7666	279350V000001030	29/11/2019	74550
AEN5H78	279350V000001083	29/11/2019	74550
AEW8556	279350V000001055	29/11/2019	74550
AFL0C07	279350V000001006	29/11/2019	74550
AGM3781	279350V000001044	29/11/2019	74550
AGR6420	279350V000001065	29/11/2019	74550
AHF0655	279350V000001032	29/11/2019	74550
AHI4025	279350V000001107	29/11/2019	74550
AHW2391	279350V000001070	29/11/2019	74550
AIZ6262	279350V000001003	29/11/2019	74550
AJV0528	279350V000001042	29/11/2019	74630
AJY4133	279350V000001053	29/11/2019	74550
AKB5G78	279350V000000991	29/11/2019	74630
AKK1342	279350V000001093	29/11/2019	74550
ALF1G65	279350V000001081	29/11/2019	74550
ALX8885	279350V000001087	29/11/2019	74630
AMA0427	279350V000001047	29/11/2019	74630
AMA2859	279350V000000996	29/11/2019	74630
ANJ3828	279350V000001037	29/11/2019	74550
AOF3827	279350V000001105	29/11/2019	74550
AOO6780	279350V000001076	29/11/2019	74550
APM0673	279350V000001009	29/11/2019	74630
APN6740	279350V000001117	29/11/2019	74550
APN9E68	279350V000001021	29/11/2019	74630
APU3986	279350V000000994	29/11/2019	74630
APX7969	279350V000001062	29/11/2019	74630
AQG5J10	279350V000001120	29/11/2019	74550
AQG8961	279350V000001018	29/11/2019	74550
AQW2202	279350V000001056	29/11/2019	74630
ARD5350	279350V000001089	29/11/2019	74550
ARN1735	279350V000000998	29/11/2019	74630

|

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BBN2528	279350V000001116	29/11/2019	74630
BBP0792	279350V000001118	29/11/2019	74630
BBU3295	279350V000001061	29/11/2019	74550
BBV7663	279350V000001004	29/11/2019	74550
BBW4154	279350V000001112	29/11/2019	74550
BBZ5846	279350V000001015	29/11/2019	74550
BCD2433	279350V000001099	29/11/2019	74550
BCE4I50	279350V000001075	29/11/2019	74550
BCG2273	279350V000001098	29/11/2019	74550
BCG4295	279350V000001104	29/11/2019	74550
BCI3F42	279350V000000993	29/11/2019	74550
BCL5193	279350V000001114	29/11/2019	74550
BCO4505	279350V000001017	29/11/2019	74630
BCT1A39	279350V000001012	29/11/2019	74550
BCT2J13	279350V000001019	29/11/2019	74550
BCT3E01	279350V000001024	29/11/2019	74630
BDA3I17	279350V000001051	29/11/2019	74550
BDASD10	279350V000001043	29/11/2019	74630
BDE8E69	279350V000001072	29/11/2019	74550
BDJ2F63	279350V000001040	29/11/2019	74550
BDO7C10	279350V000001020	29/11/2019	74550
BKS9417	279350V000000995	29/11/2019	74550
CKV3036	279350V000001126	29/11/2019	74550
CQW2700	279350V000001066	29/11/2019	74550
CXM8980	279350V000000989	29/11/2019	74550
DOM9284	279350V000001059	29/11/2019	74550
EDN4543	279350V000001079	29/11/2019	74710
EDS4027	279350V000001005	29/11/2019	74550
EGV6018	279350V000001106	29/11/2019	74550
EKW8188	279350V000001068	29/11/2019	74630
ETV3961	279350V000001046	29/11/2019	74630
FFI1166	279350V000001094	29/11/2019	74550
FGB1765	279350V000001109	29/11/2019	74630
FOL7223	279350V000001034	29/11/2019	74630
FSQ1G04	279350V000001119	29/11/2019	74550
FSS9588	279350V000001082	29/11/2019	74550
GZI0809	279350V000001088	29/11/2019	74550
GZT3841	279350V000001084	29/11/2019	74550
HOE0597	279350V000001026	29/11/2019	74550
HQT3303	279350V000001080	29/11/2019	74550
HRJ1B12	279350V000001108	29/11/2019	74550
HSE3C25	279350V000001086	29/11/2019	74550

HSM2402	279350V000001064	29/11/2019	74630
ILU3822	279350V000001123	29/11/2019	74550
JWD8865	279350V000001110	29/11/2019	74630
JWV9494	279350V000001035	29/11/2019	74550
JYH1708	279350V000001071	29/11/2019	74550
MAL2810	279350V000001115	29/11/2019	74550
MBB6939	279350V000001029	29/11/2019	74630
MBY5579	279350V000001057	29/11/2019	74550
MGW1652	279350V000001028	29/11/2019	74630
MLU5I55	279350V000001000	29/11/2019	74550
MMD7H77	279350V000001016	29/11/2019	74630
NJE9877	279350V000000987	29/11/2019	74550
NLU9366	279350V000001011	29/11/2019	74550
NRL4E01	279350V000001074	29/11/2019	74630
NSC0521	279350V000001025	29/11/2019	74550
OAK8851	279350V000001041	29/11/2019	74550
QHE8647	279350V000001063	29/11/2019	74550
QIA2164	279350V000001113	29/11/2019	74630
QIX3033	279350V000001013	29/11/2019	74550
QUM2029	279350V000001067	29/11/2019	74550

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 24/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL6800	279350A000059099	04/12/2019	55411
ABM7208	279350A000059264	30/11/2019	51851
ABT4127	279350A000059068	29/11/2019	54526
ADL7035	279350A000059467	04/12/2019	51851
ADO6688	279350A000059276	02/12/2019	55414
AGD0116	279350A000059410	29/11/2019	55417
AHN5807	279350A000059422	04/12/2019	51851
AHZ8575	279350A000058852	29/11/2019	55417
AIN6611	279350A000059504	29/11/2019	76251
AJI4897	279350A000059459	02/12/2019	76252
AJQ7266	279350A000059012	30/11/2019	55411
AKD6313	279350A000059558	02/12/2019	55417
AKF3310	279350A000059507	02/12/2019	76252
AKN6924	279350A000059002	29/11/2019	55417
AKR6900	279350A000059110	30/11/2019	55414
AKU7192	279350A000059304	30/11/2019	55411
ALG1879	279350A000058958	30/11/2019	55411
ALV6823	279350A000059358	30/11/2019	55411
AMC8495	279350A000059113	30/11/2019	54526
AMC9182	279350A000059078	03/12/2019	55411
AMC9182	279350A000059506	30/11/2019	55411
AME1877	279350A000059268	02/12/2019	55417
AMT6493	279350A000059272	02/12/2019	76331
AMV6904	279350A000059366	02/12/2019	51930
AMW0957	279350A000059079	03/12/2019	55417
AMY7774	279350A000059016	02/12/2019	55414
AMZ3301	279350A000059202	02/12/2019	55414
ANB6293	279350A000059152	29/11/2019	55411
ANK9111	279350A000059608	03/12/2019	55417
ANT2764	279350A000059274	02/12/2019	55414
AOE3026	279350A000058959	30/11/2019	55411
AOJ8813	279350A000059362	29/11/2019	54600
AOR3771	279350A000058956	29/11/2019	55411
AOY9224	279350A000059151	29/11/2019	54525
APL4508	279350A000059403	29/11/2019	54100
APN6734	279350A000059418	03/12/2019	55411
APQ8167	279350A000059404	29/11/2019	54100
APV5553	279350A000059458	02/12/2019	55417

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 27/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF8236	279350S000043087	01/12/2019	60503
AAH6009	279350S000043135	02/12/2019	60503
AAQ6957	279350S000043278	04/12/2019	60503
ABJ0696	279350S000042899	29/11/2019	60503
ABJ9J70	279350S000042904	29/11/2019	60503
ABM0413	279350S000043048	01/12/2019	60503
ABQ1573	279350S000043021	01/12/2019	60503
ABQ3435	279350S000043166	02/12/2019	56732
ACC4871	279350S000043198	03/12/2019	60503
ACE0302	279350S000043117	02/12/2019	60503
ACW7926	279350S000042815	27/11/2019	60503
ACZ0452	279350S000042834	27/11/2019	56732
ADG2013	279350S000043133	02/12/2019	60503
ADI2819	279350S000042984	30/11/2019	60503
ADX1927	279350S000042846	27/11/2019	60503
AEL7629	279350S000043066	01/12/2019	60503
AEU9172	279350S000043244	03/12/2019	56732
AFA9C92	279350S000042989	30/11/2019	60503
AFI0309	279350S000043070	01/12/2019	56732
AFI3916	279350S000042917	29/11/2019	60503
AFQ1347	279350S000042787	26/11/2019	56732
AFR3282	279350S000043031	01/12/2019	60503
AFS3670	279350S000042913	29/11/2019	60503
AFT1803	279350S000043097	01/12/2019	60503
AGD6G40	279350S000043015	01/12/2019	60503
AGE9274	279350S000043258	04/12/2019	56732
AGK3637	279350S000043059	30/11/2019	56732
AGV9441	279350S000042860	28/11/2019	60503
AGZ8193	279350S000043090	01/12/2019	60503
AHF3385	279350S000042944	29/11/2019	56732
AHI2901	279350S000042806	27/11/2019	60503
AHJ6140	279350S000043287	04/12/2019	60503
AHQ0927	279350S000043035	01/12/2019	56732
AHR2065	279350S000043239	04/12/2019	56732
AHR8592	279350S000043068	01/12/2019	60503
AHR8592	279350S000043200	03/12/2019	60503
AHU3830	279350S000042802	27/11/2019	60503
AHZ1479	279350S000042865	28/11/2019	60503

AIF2514	279350S000043041	30/11/2019	60503
AIF3422	279350S000043180	03/12/2019	60503
AIH2972	279350S000043175	03/12/2019	60503
AIH2972	279350S000043141	02/12/2019	60503
AIM5408	279350S000043208	03/12/2019	56732
AIP4291	279350S000042797	27/11/2019	60503
AIR4F65	279350S000042864	28/11/2019	60503
AIS6225	279350S000043054	30/11/2019	56732
AJC9495	279350S000042890	29/11/2019	60503
AJG8042	279350S000042804	27/11/2019	60503
AJH3985	279350S000043134	02/12/2019	56732
AJI8007	279350S000043210	03/12/2019	56732
AJK0605	279350S000042985	30/11/2019	60503
AJK9824	279350S000043130	02/12/2019	56732
AJQ1H87	279350S000043279	04/12/2019	60503
AJS0032	279350S000043003	30/11/2019	60503
AJS7495	279350S000043269	03/12/2019	60503
AJW3364	279350S000043147	02/12/2019	56732
AJW3364	279350S000043249	04/12/2019	56732
AJW5263	279350S000043207	03/12/2019	56732
AJX7G87	279350S000042900	29/11/2019	60503
AKC5E48	279350S000042862	28/11/2019	60503
AKC6757	279350S000042929	28/11/2019	60503
AKD1768	279350S000042824	27/11/2019	60503
AKD1768	279350S000042936	29/11/2019	60503
AKD8335	279350S000043111	02/12/2019	60503
AKF4192	279350S000043064	01/12/2019	60503
AKF4192	279350S000043042	01/12/2019	60503
AKH7821	279350S000043152	02/12/2019	60503
AKI1712	279350S000043081	01/12/2019	60503
AKL3711	279350S000042981	30/11/2019	60503
AKL9827	279350S000043285	04/12/2019	60503
AKO6837	279350S000043036	01/12/2019	60503
AKP8126	279350S000043144	02/12/2019	60503
AKR8300	279350S000043137	02/12/2019	60503
AKS8654	279350S000042851	27/11/2019	60503
AKS8654	279350S000042800	27/11/2019	60503
AKS8654	279350S000042934	28/11/2019	60503
AKT8302	279350S000042950	28/11/2019	60503
AKT8302	279350S000042960	29/11/2019	56732
AKT8302	279350S000043071	30/11/2019	60503
AKT8302	279350S000043162	02/12/2019	60503

AKT8302	279350S000043080	01/12/2019	56732
AKU5931	279350S000043291	04/12/2019	60503
AKV0725	279350S000043101	01/12/2019	60503
AKV5713	279350S000043168	02/12/2019	60503
AKX5139	279350S000043253	04/12/2019	60503
ALA5173	279350S000042982	30/11/2019	60503
ALA8219	279350S000042914	29/11/2019	60503
ALC9264	279350S000043194	03/12/2019	60503
ALD7215	279350S000042828	27/11/2019	60503
ALD8652	279350S000042996	30/11/2019	60503
ALE8057	279350S000043173	02/12/2019	60503
ALE9577	279350S000043191	03/12/2019	60503
ALL6920	279350S000043221	04/12/2019	60503
ALS2145	279350S000042924	29/11/2019	60503
ALV0778	279350S000043238	04/12/2019	60503
ALV1046	279350S000043002	30/11/2019	60503
ALV6823	279350S000042887	29/11/2019	60503
ALV6823	279350S000042857	28/11/2019	60503
ALX6799	279350S000043156	02/12/2019	56732
AMB1390	279350S000043290	04/12/2019	60503
AMD9824	279350S000042820	27/11/2019	60503
AME3237	279350S000042861	28/11/2019	56732
AMS4390	279350S000043260	03/12/2019	60503
ANA4533	279350S000042939	29/11/2019	56732
ANF9727	279350S000042810	27/11/2019	60503
ANI2371	279350S000043046	01/12/2019	60503
ANI2371	279350S000043115	02/12/2019	60503
ANJ1619	279350S000042849	27/11/2019	60503
ANJ5152	279350S000043254	04/12/2019	60503
ANK7889	279350S000043149	02/12/2019	60503
ANO1854	279350S000043266	03/12/2019	56732
ANR8132	279350S000042958	28/11/2019	60503
ANT2J23	279350S000043017	01/12/2019	60503
ANT8783	279350S000042964	29/11/2019	60503
ANY0663	279350S000043102	01/12/2019	56732
ANY6285	279350S000043227	04/12/2019	60503
ANY6717	279350S000043257	04/12/2019	60503
AOA2412	279350S000042966	29/11/2019	60503
AOA2412	279350S000042885	29/11/2019	60503
AOB2285	279350S000042892	29/11/2019	60503
AOC3959	279350S000042807	27/11/2019	60503
AOF3535	279350S000043213	03/12/2019	60503

AOG9137	279350S000043125	02/12/2019	60503
AOI9850	279350S000043250	04/12/2019	60503
AOJ4416	279350S000043093	01/12/2019	60503
AOK0904	279350S000043013	01/12/2019	60503
AOL4810	279350S000043010	30/11/2019	60503
AOO2833	279350S000042829	27/11/2019	60503
AOS6C34	279350S000042897	29/11/2019	60503
AOS8792	279350S000042852	27/11/2019	60503
AOX9208	279350S000043245	03/12/2019	60503
AOY9509	279350S000043275	03/12/2019	60503
APB1829	279350S000043005	30/11/2019	60503
APB4820	279350S000042863	28/11/2019	60503
APD6288	279350S000043008	30/11/2019	60503
APH7108	279350S000043142	02/12/2019	60503
API3730	279350S000043077	30/11/2019	60503
API3730	279350S000043216	04/12/2019	60503
API3730	279350S000042910	29/11/2019	60503
API7017	279350S000042819	27/11/2019	60503
APM2745	279350S000043256	04/12/2019	60503
APV6652	279350S000042837	27/11/2019	60503
AQA4729	279350S000042995	30/11/2019	60503
AQJ3959	279350S000042926	29/11/2019	60503
AQM1949	279350S000043183	03/12/2019	60503
AQM3493	279350S000042908	29/11/2019	60503
AQN7H65	279350S000042811	27/11/2019	60503
AQP4104	279350S000043214	04/12/2019	60503
AQS7458	279350S000042952	28/11/2019	60503
AQV7853	279350S000043078	30/11/2019	60503
AQW8D64	279350S000042889	29/11/2019	56732
AQZ5292	279350S000042817	27/11/2019	60503
ARC5013	279350S000043132	02/12/2019	60503
ARF2476	279350S000042799	27/11/2019	60503
ARG4302	279350S000043280	04/12/2019	60503
ARJ3929	279350S000043052	30/11/2019	56732
ARL1828	279350S000042776	26/11/2019	60503
ARL8493	279350S000043223	04/12/2019	60503
ARO1059	279350S000043154	02/12/2019	56732
ARQ8810	279350S000042791	26/11/2019	60503
ARR7061	279350S000043170	02/12/2019	60503
ARS1819	279350S000043104	01/12/2019	56732
ARS7746	279350S000042840	27/11/2019	56732
ART1023	279350S000042869	28/11/2019	60503

ARU3573	279350S000043197	03/12/2019	60503
ARZ2946	279350S000043177	03/12/2019	60503
ARZ5884	279350S000043126	02/12/2019	60503
ARZ5884	279350S000043233	04/12/2019	60503
ARZ8610	279350S000042823	27/11/2019	56732
ASA1J03	279350S000043161	02/12/2019	56732
ASA2837	279350S000042919	28/11/2019	60503
ASA6B34	279350S000042976	30/11/2019	56732
ASC8415	279350S000042833	27/11/2019	56732
ASF0448	279350S000043159	02/12/2019	56732
ASF0448	279350S000042935	28/11/2019	56732
ASG8169	279350S000043146	02/12/2019	56732
ASI1535	279350S000042875	28/11/2019	60503
ASN6291	279350S000043251	04/12/2019	60503
ASQ7679	279350S000043185	03/12/2019	56732
ASR6142	279350S000043099	01/12/2019	60503
ASX6590	279350S000042874	28/11/2019	60503
ASY1069	279350S000042971	30/11/2019	60503
ASZ9656	279350S000043073	30/11/2019	60503
ATB5868	279350S000042955	28/11/2019	60503
ATC0426	279350S000042822	27/11/2019	60503
ATE2709	279350S000043113	02/12/2019	60503
ATE3634	279350S000043188	03/12/2019	60503
ATE3I39	279350S000042821	27/11/2019	60503
ATH5726	279350S000043281	04/12/2019	56732
ATK7759	279350S000043072	30/11/2019	60503
ATL8596	279350S000042895	29/11/2019	60503
ATN0369	279350S000042938	29/11/2019	56732
ATO6236	279350S000042969	30/11/2019	60503
ATP8085	279350S000042956	28/11/2019	56732
ATQ4927	279350S000043127	02/12/2019	60503
ATR7315	279350S000043218	04/12/2019	60503
ATS8641	279350S000043228	04/12/2019	60503
ATT7322	279350S000043240	04/12/2019	56732
ATU7530	279350S000043019	01/12/2019	60503
ATV6762	279350S000043289	04/12/2019	56732
ATW1790	279350S000043284	04/12/2019	56732
ATW2722	279350S000043193	03/12/2019	60503
AUB8F67	279350S000042795	27/11/2019	60503
AUD3075	279350S000043288	04/12/2019	56732
AUE1658	279350S000042915	28/11/2019	60503
AUE6608	279350S000043176	03/12/2019	60503

AUE8191	279350S000043261	03/12/2019	60503
AUH8078	279350S000043108	01/12/2019	56732
AUK2740	279350S000042782	26/11/2019	60503
AUK3758	279350S000042933	28/11/2019	56732
AUL6I04	279350S000042867	28/11/2019	60503
AUO2253	279350S000043122	02/12/2019	60503
AUO7163	279350S000043243	03/12/2019	56732
AUO7487	279350S000043083	01/12/2019	60503
AUP0568	279350S000043000	30/11/2019	60503
AUP2C42	279350S000043263	03/12/2019	60503
AUS6006	279350S000042932	28/11/2019	56732
AUU5991	279350S000043247	03/12/2019	60503
AUU8513	279350S000043272	03/12/2019	60503
AUV0924	279350S000042891	29/11/2019	60503
AUV0924	279350S000042902	29/11/2019	60503
AUX4579	279350S000042783	26/11/2019	60503
AUX9519	279350S000043204	03/12/2019	60503
AUY3976	279350S000042793	27/11/2019	60503
AUZ1B34	279350S000043174	02/12/2019	60503
AVA4194	279350S000043023	01/12/2019	60503
AVC9E97	279350S000043057	30/11/2019	56732
AVD0402	279350S000043148	02/12/2019	56732
AVF3257	279350S000042881	28/11/2019	60503
AVH4499	279350S000042992	30/11/2019	60503
AVI3079	279350S000042962	29/11/2019	56732
AVI5410	279350S000042883	29/11/2019	60503
AVN1489	279350S000042979	30/11/2019	60503
AVO0046	279350S000042903	29/11/2019	60503
AVO6190	279350S000043224	04/12/2019	60503
AVP3E31	279350S000042884	29/11/2019	56732
AVP5764	279350S000042798	27/11/2019	56732
AVQ2688	279350S000042830	27/11/2019	56732
AVQ9395	279350S000042775	26/11/2019	56732
AVU4696	279350S000042868	28/11/2019	60503
AVX8026	279350S000042803	27/11/2019	60503
AVZ0803	279350S000042911	29/11/2019	60503
AWB5H99	279350S000043153	02/12/2019	56732
AWB5I44	279350S000043212	03/12/2019	56732
AWC9754	279350S000042836	27/11/2019	60503
AWG1107	279350S000043082	01/12/2019	56732
AWI1318	279350S000042973	30/11/2019	60503
AWJ3046	279350S000042780	26/11/2019	56732

APX1630	279350A000059159	30/11/2019	55414
AQS6578	279350A000059076	02/12/2019	55417
AQS7594	279350A000059097	04/12/2019	54526
AQX5780	279350A000059273	02/12/2019	55414
AQX6639	279350A000059456	30/11/2019	55417
AQX9688	279350A000059254	29/11/2019	55411
ARD4799	279350A000058901	02/12/2019	55411
ARI5535	279350A000059009	30/11/2019	55414
ARO7763	279350A000058957	30/11/2019	54600
ARR3625	279350A000059265	30/11/2019	55417
ARW8612	279350A000059423	04/12/2019	51851
ARX0425	279350A000059303	30/11/2019	55414
ASJ2894	279350A000059084	03/12/2019	55411
AST5J80	279350A000059080	03/12/2019	55417
ASV3C92	279350A000059610	04/12/2019	51851
ATC3546	279350A000059503	29/11/2019	76251
ATN7626	279350A000058954	29/11/2019	55411
ATO9339	279350A000059006	29/11/2019	55417
AUG6012	279350A000059258	29/11/2019	55417
AUH8780	279350A000059452	29/11/2019	54600
AUI2310	279350A000059460	02/12/2019	55414
AUK2213	279350A000059109	29/11/2019	55414
AUK7162	279350A000059205	02/12/2019	51851
AUK7523	279350A000059095	03/12/2019	55411
AUK8938	279350A000059083	03/12/2019	54526
AUY0591	279350A000059057	29/11/2019	55414
AVG3356	279350A000059073	02/12/2019	55414
AVG9131	279350A000059010	30/11/2019	55414
AVH1554	279350A000059106	29/11/2019	55411
AVK1469	279350A000058969	04/12/2019	55417
AVN4259	279350A000058963	30/11/2019	55414
AVN9458	279350A000059457	30/11/2019	55417
AVO8137	279350A000059003	29/11/2019	55411
AVT9813	279350A000059153	29/11/2019	55414
AVZ4403	279350A000058851	29/11/2019	60175
AWC3212	279350A000059064	29/11/2019	51851
AWD0125	279350A000059060	29/11/2019	54526
AWE0240	279350A000058964	30/11/2019	55411
AWI8E03	279350A000059014	02/12/2019	76252
AWK8D79	279350A000059416	03/12/2019	76332
AWN0456	279350A000059266	02/12/2019	55417
AWU8814	279350A000059409	29/11/2019	55414

AWW4676	279350A000059156	29/11/2019	76252
AXE0561	279350A000059277	02/12/2019	55417
AXG7384	279350A000059100	04/12/2019	55411
AXH4C90	279350A000059420	04/12/2019	76332
AXO1913	279350A000058967	03/12/2019	55417
AXQ3667	279350A000058966	03/12/2019	55417
AYF2793	279350A000059301	29/11/2019	55414
AYH8740	279350A000059115	30/11/2019	55414
AYI6995	279350A000059270	02/12/2019	55417
AYM1798	279350A000059464	04/12/2019	51851
AYV7390	279350A000058962	30/11/2019	55411
AYY3169	279350A000059555	02/12/2019	54600
AYY3169	279350A000059557	02/12/2019	54600
AYY4751	279350A000059461	03/12/2019	76251
AZF7325	279350A000059603	30/11/2019	55417
AZJ5129	279350A000058965	30/11/2019	55414
AZM5520	279350A000059406	29/11/2019	54600
AZQ4712	279350A000059066	29/11/2019	55414
AZV6352	279350A000059063	29/11/2019	55414
AZY3706	279350A000059056	29/11/2019	55411
BAB9927	279350A000059552	29/11/2019	55411
BAD6149	279350A000059251	29/11/2019	55411
BAI4029	279350A000059267	02/12/2019	55417
BAZ0942	279350A000059421	04/12/2019	51930
BAZ3H36	279350A000059096	04/12/2019	54526
BBC4739	279350A000059015	02/12/2019	55414
BBG8837	279350A000059053	29/11/2019	54526
BBI4193	279350A000059201	02/12/2019	76252
BBI6690	279350A000059466	04/12/2019	55411
BBK7345	279350A000058903	02/12/2019	55417
BBN4070	279350A000058961	30/11/2019	55414
BBP0493	279350A000059419	03/12/2019	76332
BBW1015	279350A000059365	02/12/2019	76252
BCF0541	279350A000058902	02/12/2019	76252
BCG1652	279350A000059455	29/11/2019	55414
BCG7022	279350A000058960	30/11/2019	55411
BCL4935	279350A000059007	30/11/2019	76252
BCM3421	279350A000059407	29/11/2019	54100
BDI3E85	279350A000059411	02/12/2019	51930
BEM8179	279350A000059061	29/11/2019	53800
BEP9700	279350A000059465	04/12/2019	51851
BTJ7189	279350A000059262	30/11/2019	51851

CEV9058	279350A000058853	30/11/2019	55417
CTY7885	279350A000058955	29/11/2019	55411
CXB6225	279350A000059402	29/11/2019	55417
DFH0662	279350A000059554	29/11/2019	54600
DTS3031	279350A000059069	02/12/2019	54526
DUC3660	279350A000059363	02/12/2019	55414
EEY6609	279350A000059424	04/12/2019	51851
EOX6293	279350A000059091	03/12/2019	55411
EOY6293	279350A000059074	02/12/2019	54526
ERD5743	279350A000059551	29/11/2019	76251
ERF9523	279350A000059087	03/12/2019	76251
ETG9702	279350A000059055	29/11/2019	76251
ETY9732	279350A000059256	29/11/2019	55417
FRT0783	279350A000059260	29/11/2019	55414
FTO1377	279350A000059559	02/12/2019	55411
FYS4G86	279350A000059412	02/12/2019	51930
GUM3279	279350A000059261	30/11/2019	51851
HCI8023	279350A000059609	03/12/2019	51851
HEL4465	279350A000059255	29/11/2019	55417
HHU7379	279350A000059361	29/11/2019	54600
HIU8445	279350A000059257	29/11/2019	55417
HMY6154	279350A000059271	02/12/2019	55417
HQO0243	279350A000058953	29/11/2019	55411
HRX3570	279350A000059414	02/12/2019	55411
HTB8128	279350A000059259	29/11/2019	54600
KFZ6642	279350A000059158	29/11/2019	54600
LCP5459	279350A000059463	03/12/2019	73662
MAT4409	279350A000059071	02/12/2019	51851
MDO5E96	279350A000059094	03/12/2019	76251
MEP3590	279350A000059263	30/11/2019	51851
MFQ2824	279350A000059302	29/11/2019	76252
MLJ7197	279350A000059103	29/11/2019	55417
MSB3745	279350A000059508	02/12/2019	55414
NHG5565	279350A000059013	02/12/2019	76252
NIO6950	279350A000059203	02/12/2019	51851
NJW3862	279350A000059275	02/12/2019	51930
NRX0362	279350A000059405	29/11/2019	54100
NWL1230	279350A000059505	29/11/2019	76252
NXG0389	279350A000059269	02/12/2019	55417
QHL9888	279350A000059560	02/12/2019	55417

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AWO3858	279350S000043105	01/12/2019	60503
AWR4794	279350S000042855	28/11/2019	60503
AWU8983	279350S000043049	30/11/2019	60503
AWW0389	279350S000043092	01/12/2019	60503
AWW0389	279350S000043012	01/12/2019	60503
AXA0985	279350S000043074	30/11/2019	56732
AXC9065	279350S000043116	02/12/2019	60503
AXG6864	279350S000043225	04/12/2019	60503
AXH6985	279350S000043129	02/12/2019	56732
AXI5680	279350S000043034	30/11/2019	56732
AXJ5204	279350S000042940	29/11/2019	56732
AXL2908	279350S000042866	28/11/2019	60503
AXN2304	279350S000043053	30/11/2019	56732
AXN5762	279350S000042997	30/11/2019	60503
AXO2395	279350S000043091	01/12/2019	60503
AXO5481	279350S000043131	02/12/2019	60503
AXP2708	279350S000043128	02/12/2019	60503
AXQ2357	279350S000042886	29/11/2019	60503
AXR6678	279350S000043056	30/11/2019	60503
AXV2844	279350S000043264	03/12/2019	60503
AXV9739	279350S000043029	01/12/2019	56732
AXX9591	279350S000043024	01/12/2019	60503
AXY4I00	279350S000043286	04/12/2019	56732
AYA3J85	279350S000043014	01/12/2019	60503
AYA3J85	279350S000043273	03/12/2019	56732
AYC0297	279350S000042813	27/11/2019	60503
AYE8702	279350S000043020	01/12/2019	56732
AYG1280	279350S000043187	03/12/2019	60503
AYI2019	279350S000043095	01/12/2019	60503
AYI5393	279350S000042993	30/11/2019	60503
AYJ5221	279350S000043037	30/11/2019	60503
AYM2527	279350S000043018	01/12/2019	60503
AYO6123	279350S000042835	27/11/2019	56732
AYP2299	279350S000043027	01/12/2019	60503
AYQ5836	279350S000042907	29/11/2019	60503
AYW2J65	279350S000042777	26/11/2019	56732
AYW8212	279350S000042909	29/11/2019	56732
AYX3551	279350S000043242	03/12/2019	60503
AYX8767	279350S000042882	28/11/2019	60503
AYZ2029	279350S000042832	27/11/2019	56732
AZA7172	279350S000043110	02/12/2019	60503
AZE7301	279350S000042967	30/11/2019	60503

AZI4863	279350S000043189	03/12/2019	60503
AZJ8389	279350S000042778	26/11/2019	60503
AZN2628	279350S000043103	01/12/2019	60503
AZN7320	279350S000043171	17/11/2019	60503
AZN9322	279350S000043217	04/12/2019	60503
AZN9322	279350S000043109	02/12/2019	60503
AZO5G63	279350S000042928	28/11/2019	56732
AZO7644	279350S000042838	27/11/2019	60503
AZP2G12	279350S000043067	01/12/2019	60503
AZP6743	279350S000043025	01/12/2019	60503
AZS5233	279350S000043277	04/12/2019	60503
AZS5667	279350S000042785	26/11/2019	56732
AZT3991	279350S000042826	27/11/2019	60503
AZV6905	279350S000042888	29/11/2019	60503
AZY0J04	279350S000042858	28/11/2019	56732
AZY5906	279350S000043196	03/12/2019	60503
AZZ6136	279350S000042937	29/11/2019	56732
BAA7228	279350S000042977	30/11/2019	56732
BAA7483	279350S000042796	27/11/2019	56732
BAE1817	279350S000043226	04/12/2019	60503
BAE4755	279350S000043265	03/12/2019	60503
BAE8042	279350S000043211	03/12/2019	56732
BAE8042	279350S000043055	30/11/2019	56732
BAF5537	279350S000042879	28/11/2019	60503
BAG0760	279350S000042839	27/11/2019	60503
BAG8952	279350S000042848	27/11/2019	60503
BAK6A96	279350S000043004	30/11/2019	56732
BAL6998	279350S000043202	03/12/2019	60503
BAN8377	279350S000042953	28/11/2019	60503
BAO7334	279350S000042946	29/11/2019	56732
BAR4815	279350S000042941	29/11/2019	60503
BAS6316	279350S000042925	29/11/2019	56732
BAT3039	279350S000042951	28/11/2019	56732
BAV7185	279350S000043121	02/12/2019	60503
BBB7F95	279350S000043157	02/12/2019	56732
BBC6396	279350S000042812	27/11/2019	60503
BBD6379	279350S000043124	02/12/2019	60503
BBF0842	279350S000042877	28/11/2019	60503
BBI4750	279350S000042792	26/11/2019	60503
BBJ6069	279350S000043047	01/12/2019	60503
BBK6707	279350S000043119	02/12/2019	60503
BBL5480	279350S000043158	02/12/2019	56732

BBM9411	279350S000042854	28/11/2019	60503
BBN1G68	279350S000043259	04/12/2019	60503
BBQ8699	279350S000043274	03/12/2019	60503
BBS3146	279350S000043160	02/12/2019	56732
BBU2961	279350S000043151	02/12/2019	60503
BBU7260	279350S000042975	30/11/2019	56732
BBV3G60	279350S000042942	29/11/2019	56732
BBX5980	279350S000042873	28/11/2019	60503
BBY5466	279350S000043011	30/11/2019	60503
BBZ4894	279350S000042814	27/11/2019	60503
BCB6851	279350S000043022	01/12/2019	60503
BCD4924	279350S000042831	27/11/2019	56732
BCF8A81	279350S000043063	30/11/2019	60503
BCF8A81	279350S000043065	01/12/2019	56732
BCK9337	279350S000042970	30/11/2019	60503
BCL7345	279350S000042805	27/11/2019	60503
BCM5E33	279350S000042990	30/11/2019	60503
BCO5130	279350S000042957	28/11/2019	60503
BCQ5206	279350S000042923	29/11/2019	60503
BCT4J72	279350S000042916	29/11/2019	56732
BCT4J95	279350S000043232	04/12/2019	60503
BCT6E55	279350S000043236	04/12/2019	60503
BCY2F38	279350S000043184	03/12/2019	60503
BCZ7H31	279350S000043163	02/12/2019	60503
BCZ8J50	279350S000043076	30/11/2019	60503
BDB1B63	279350S000043001	30/11/2019	60503
BDC0D22	279350S000043215	04/12/2019	60503
BDG5C63	279350S000042963	29/11/2019	60503
BDG5C63	279350S000043235	04/12/2019	60503
BDJ5E61	279350S000042943	29/11/2019	56732
BDJ5H12	279350S000042983	30/11/2019	56732
BDJ5H12	279350S000042974	30/11/2019	56732
BDK8I63	279350S000042847	27/11/2019	60503
BDK9G34	279350S000042922	29/11/2019	56732
BDL6C65	279350S000043186	03/12/2019	60503
BDL7D62	279350S000042827	27/11/2019	56732
BDL8D63	279350S000043276	04/12/2019	60503
BDM3E57	279350S000043179	03/12/2019	60503
BDM4F31	279350S000043222	04/12/2019	56732
BDM4G27	279350S000043206	03/12/2019	60503
BDN2B57	279350S000043060	30/11/2019	56732
BDN5J47	279350S000043178	03/12/2019	60503

BDN6C90	279350S000043195	03/12/2019	60503
BDO1I48	279350S000043106	01/12/2019	60503
BDZ2209	279350S000043088	01/12/2019	60503
BEH7C77	279350S000042896	29/11/2019	60503
BEM9059	279350S000043172	17/11/2019	60503
BET9312	279350S000042790	26/11/2019	56732
BEW3I11	279350S000042906	29/11/2019	60503
BIU4212	279350S000043089	01/12/2019	60503
BIY0379	279350S000042870	28/11/2019	60503
BJH1657	279350S000042843	27/11/2019	60503
BKM8037	279350S000043038	30/11/2019	56732
BPT6496	279350S000043030	01/12/2019	60503
BQX4241	279350S000043203	03/12/2019	56732
CGB8220	279350S000043165	02/12/2019	56732
CHD9993	279350S000042920	28/11/2019	60503
CJL3391	279350S000043050	30/11/2019	56732
CMF0613	279350S000043270	03/12/2019	60503
CMF0613	279350S000043028	01/12/2019	60503
CNW4J98	279350S000043209	03/12/2019	60503
CNZ4002	279350S000043246	03/12/2019	60503
CTF7209	279350S000043086	01/12/2019	60503
CTI9920	279350S000043231	04/12/2019	60503
CVS0967	279350S000043062	30/11/2019	60503
CXA5690	279350S000043205	03/12/2019	60503
CXO6047	279350S000043199	03/12/2019	60503
CYB7463	279350S000042994	30/11/2019	60503
CYJ6E84	279350S000042961	29/11/2019	60503
CYR1121	279350S000042841	27/11/2019	56732
CZD2070	279350S000043075	30/11/2019	56732
DAI1632	279350S000043098	01/12/2019	60503
DEE3252	279350S000042788	26/11/2019	60503
DFV8763	279350S000043040	30/11/2019	60503
DHI5391	279350S000043282	04/12/2019	60503
DHM6389	279350S000043252	04/12/2019	60503
DJB5353	279350S000043136	02/12/2019	60503
DKA8945	279350S000042947	29/11/2019	60503
DKL5191	279350S000043006	30/11/2019	60503
DLX6786	279350S000042905	29/11/2019	60503
DMO8109	279350S000043039	30/11/2019	56732
DMS4598	279350S000042927	28/11/2019	56732
DNA7615	279350S000042784	26/11/2019	60503
DNU1864	279350S000043201	03/12/2019	60503

DOV6606	279350S000042779	26/11/2019	60503
DQY9881	279350S000043051	30/11/2019	56732
DRS4138	279350S000042880	28/11/2019	60503
DRT3D75	279350S000043120	02/12/2019	60503
DSE8490	279350S000042945	29/11/2019	56732
DSP5361	279350S000043262	03/12/2019	60503
DSS3574	279350S000042809	27/11/2019	60503
DTA0438	279350S000042988	30/11/2019	60503
DTA9583	279350S000042991	30/11/2019	60503
DYZ3F00	279350S000043169	02/12/2019	60503
EAK4587	279350S000043007	30/11/2019	60503
EBC1425	279350S000042987	30/11/2019	60503
EBW6598	279350S000043069	01/12/2019	56732
EDX2605	279350S000042871	28/11/2019	60503
ENM5183	279350S000043192	03/12/2019	60503
EOC7778	279350S000043234	04/12/2019	60503
EOY6293	279350S000043219	04/12/2019	60503
EOY6293	279350S000042999	30/11/2019	60503
EQZ5243	279350S000043100	01/12/2019	60503
ESO5159	279350S000042856	28/11/2019	60503
EVR8790	279350S000043241	04/12/2019	60503
EZA3311	279350S000042931	28/11/2019	56732
FAM3218	279350S000043058	30/11/2019	56732
FAM3861	279350S000043164	02/12/2019	56732
FCC9021	279350S000042921	28/11/2019	60503
FHF4310	279350S000043283	04/12/2019	56732
FIP1H56	279350S000043248	03/12/2019	56732
FJA9486	279350S000042801	27/11/2019	60503
FLD4373	279350S000042972	30/11/2019	60503
FLS5370	279350S000042894	29/11/2019	60503
FMG9015	279350S000042918	29/11/2019	56732
FNS7937	279350S000043085	01/12/2019	56732
FVX6H67	279350S000042998	30/11/2019	60503
FXA0629	279350S000043107	29/11/2019	60503
GJI7137	279350S000043155	02/12/2019	56732
GJI7137	279350S000043182	03/12/2019	56732
GTQ4455	279350S000043167	02/12/2019	60503
GUM9968	279350S000043140	02/12/2019	60503
HAG4513	279350S000043190	03/12/2019	60503
HHN3020	279350S000042845	27/11/2019	56732
HLG3527	279350S000043138	02/12/2019	60503
HLG3527	279350S000042893	29/11/2019	56732

HRE6J66	279350S000043079	30/11/2019	60503
HRN0834	279350S000043267	02/12/2019	60503
HSM8782	279350S000043255	04/12/2019	60503
HTQ8J86	279350S000042980	30/11/2019	56732
IAD0330	279350S000043230	04/12/2019	60503
IHX4985	279350S000042954	28/11/2019	60503
IKP7270	279350S000043268	03/12/2019	60503
IRZ4379	279350S000042825	27/11/2019	60503
JHC5H27	279350S000043033	30/11/2019	60503
JJH0C06	279350S000042948	29/11/2019	56732
JJZ5563	279350S000042901	29/11/2019	60503
JLK4356	279350S000042876	28/11/2019	60503
JVA4321	279350S000043009	30/11/2019	56732
JZS3425	279350S000042859	28/11/2019	56732
JZX6F19	279350S000042912	29/11/2019	60503
KWH2312	279350S000042808	27/11/2019	60503
KWY5178	279350S000043061	30/11/2019	56732
LNX1710	279350S000042818	27/11/2019	60503
LQV3917	279350S000042853	28/11/2019	60503
LTP5E65	279350S000043237	04/12/2019	60503
LXM3681	279350S000043139	02/12/2019	60503
LZU9123	279350S000043181	03/12/2019	56732
MDL5805	279350S000043016	01/12/2019	60503
MEP3818	279350S000043094	01/12/2019	60503
MJJ6026	279350S000042786	26/11/2019	60503
MKQ3724	279350S000043043	01/12/2019	60503
MLR3873	279350S000043044	01/12/2019	60503
MQZ5815	279350S000042965	29/11/2019	60503
MTD4977	279350S000043150	02/12/2019	60503
NGX9606	279350S000042968	30/11/2019	60503
NNG2823	279350S000042978	30/11/2019	56732
NPH0I95	279350S000042842	27/11/2019	60503
NZG5767	279350S000043123	02/12/2019	60503
OAE6E31	279350S000043026	01/12/2019	60503
OBR5449	279350S000042949	29/11/2019	56732
OCV7J86	279350S000042816	27/11/2019	56732
ONH7899	279350S000043271	03/12/2019	60503
OOR1025	279350S000042789	26/11/2019	56732
OYV7C84	279350S000043143	02/12/2019	60503
PHH6F10	279350S000042898	29/11/2019	60503
PMN1000	279350S000042850	27/11/2019	60503
PMP5890	279350S000043096	01/12/2019	60503

PNC2157	279350S000043229	04/12/2019	60503
PQW7I77	279350S000043220	04/12/2019	60503
PYS1083	279350S000042844	27/11/2019	60503
QAR0226	279350S000043114	02/12/2019	56732
QAR2334	279350S000043045	01/12/2019	60503
QBI0I11	279350S000042959	28/11/2019	60503
QHP0952	279350S000043032	01/12/2019	56732
QIC3515	279350S000043145	02/12/2019	56732
QIX6I88	279350S000043118	02/12/2019	60503
QNS3D68	279350S000043112	02/12/2019	56732
QOA7597	279350S000042986	30/11/2019	60503
QOL2796	279350S000042794	27/11/2019	56732
QPX0757	279350S000042878	28/11/2019	60503
QQH1697	279350S000042872	28/11/2019	60503
QQQ6275	279350S000042930	28/11/2019	56732
QUF7084	279350S000042781	26/11/2019	56732

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 28/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHU4043	279350A000059373	04/12/2019	55414
AHU4043	279350A000059512	04/12/2019	55250
AHW5700	279350A000058863	04/12/2019	55417
AJC4540	279350A000059128	03/12/2019	55411
AKN9006	279350A000059563	03/12/2019	55417
ALN9738	279350A000059121	03/12/2019	55414
ALX3354	279350A000059130	04/12/2019	55411
AMD4371	279350A000059132	04/12/2019	55414
AMP4308	116100E008433657	29/11/2019	55411
AMZ7066	116100E008433653	27/11/2019	57380
ANO4246	279350A000059565	04/12/2019	55411
AON1213	279350A000059367	02/12/2019	51930
AQB1221	279350A000059312	03/12/2019	55417
AQT3E98	279350A000059510	03/12/2019	55411
ARF2574	116100E008433204	26/11/2019	70561
ASJ9111	279350A000059131	04/12/2019	51851
ASW6C79	279350A000059119	03/12/2019	73662
AUL5993	279350A000059124	03/12/2019	54526
AUO1210	279350A000059514	04/12/2019	55411
AUU8513	279350A000059120	03/12/2019	55411
AUV3302	279350A000058859	03/12/2019	54521
AWD9156	279350A000059311	03/12/2019	54522
AWM9035	116100E008433660	29/11/2019	55411
AWZ7F72	279350A000059125	03/12/2019	73150
AXF6414	279350A000059129	04/12/2019	73662
AXO9812	279350A000059562	03/12/2019	76251
AXZ0317	279350A000059377	04/12/2019	54521
AYL2135	279350A000058856	03/12/2019	55417
AZS5233	279350A000059511	03/12/2019	76252
AZT4142	116100E008433359	29/11/2019	65300
AZT4142	116100E008433665	29/11/2019	65300
AZT4142	116100E008433662	29/11/2019	58191
AZY6550	279350A000058862	03/12/2019	76252
BAA9315	279350A000058857	03/12/2019	55417
BAY8I22	279350A000059368	03/12/2019	55417
BBH9938	279350A000059117	03/12/2019	55411
BBN7202	279350A000059566	04/12/2019	55417
BBR7956	279350A000059372	04/12/2019	54521

BBY3218	279350A000058861	03/12/2019	51851
CVB7391	116100E008433655	29/11/2019	54600
DSJ1713	279350A000058860	03/12/2019	51851
EGV7593	279350A000059133	04/12/2019	73662
EZL2826	279350A000058864	04/12/2019	55414
FAS0B37	116100E008433666	29/11/2019	55411
MBP5438	279350A000058854	02/12/2019	51930
MOH8278	279350A000058858	03/12/2019	51851
OHA3267	279350A000059370	03/12/2019	55411
QFH4168	279350A000059513	04/12/2019	55411

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 29/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ8335	279350T000025054	04/12/2019	76251
AAV9024	279350T000016485	03/12/2019	55417
ABL2904	279350T000016515	03/12/2019	51851
ABN2424	279350T000017667	04/12/2019	55417
ACA1773	279350T000016508	03/12/2019	51851
ACY6103	279350T000031008	07/12/2019	55414
ADJ0006	279350T000017649	03/12/2019	55414
ADJ3092	279350T000016543	04/12/2019	53800
ADQ1991	279350T000012845	04/12/2019	76331
AEQ1374	279350T000032024	07/12/2019	76332
AFE9141	279350T000032012	05/12/2019	51851
AFI9A91	279350T000022305	06/12/2019	55414
AFK6878	279350T000016503	03/12/2019	51851
AFP6445	279350T000016488	03/12/2019	51851
AFQ5848	279350T000016547	04/12/2019	55414
AFR3405	279350T000025044	03/12/2019	55417
AFT9955	279350T000025073	04/12/2019	76252
AFU7323	279350T000012840	03/12/2019	55414
AFW0204	279350T000016561	04/12/2019	76332
AGT2685	279350T000016544	04/12/2019	51851
AGX6824	279350T000025043	03/12/2019	76252
AGZ6526	279350T000011863	03/12/2019	55414
AHE2735	279350T000025077	04/12/2019	76251
AHS0264	279350T000016519	04/12/2019	55411
AIA7491	279350T000025037	03/12/2019	55417
AIM1D36	279350T000016560	04/12/2019	76332
AIO8383	279350T000012835	03/12/2019	76252
AIR9966	279350T000016529	04/12/2019	51851
AJG2650	279350T000017673	04/12/2019	76251
AJH3985	279350T000016487	03/12/2019	51851
AJN8125	279350T000025070	04/12/2019	55414
AJT5834	279350T000011879	06/12/2019	55414
AJU1478	279350T000032008	05/12/2019	51851
AKB1851	279350T000029002	04/12/2019	51851
AKD3J15	279350T000017654	03/12/2019	51851
AKJ8801	279350T000017651	03/12/2019	51851
AKO1828	279350T000016533	04/12/2019	76251
ALF6033	279350T000028011	04/12/2019	76251

ALZ6942	279350T000025066	04/12/2019	76252
AME6133	279350T000025068	04/12/2019	55417
AMP9645	279350T000032016	05/12/2019	76251
AMQ1551	279350T000016512	03/12/2019	76331
ANB7891	279350T000016542	04/12/2019	55414
AND8750	279350T000017679	04/12/2019	76251
ANF6378	279350T000016507	03/12/2019	51851
ANG5174	279350T000032026	07/12/2019	55411
ANH9I33	279350T000016550	04/12/2019	55417
ANK4354	279350T000022297	05/12/2019	51930
ANQ4913	279350T000016554	04/12/2019	51851
ANR2J13	279350T000025053	04/12/2019	55417
ANR3562	279350T000016532	04/12/2019	76331
ANS8876	279350T000016478	03/12/2019	51851
AOB5067	279350T000025041	03/12/2019	76252
AOM2F49	279350T000011871	05/12/2019	55414
AOO9896	279350T000025048	03/12/2019	76251
AOV0168	279350T000017675	04/12/2019	55414
AOX0160	279350T000011887	07/12/2019	55411
APC8151	279350T000022300	05/12/2019	55414
APE5137	279350T000022295	04/12/2019	54600
APH5106	279350T000025038	03/12/2019	76252
API4I24	279350T000016504	03/12/2019	51851
APM6204	279350T000011889	07/12/2019	55411
APO0272	279350T000025036	03/12/2019	55411
APO3254	279350T000011885	07/12/2019	55411
APP6H07	279350T000017650	03/12/2019	51851
APQ5679	279350T000025040	03/12/2019	55417
APR9677	279350T000016553	04/12/2019	76331
APX3288	279350T000032017	05/12/2019	76331
AQA3199	279350T000011888	07/12/2019	55411
AQE6861	279350T000016535	04/12/2019	51851
AQG7674	279350T000011884	07/12/2019	55411
AQK2265	279350T000017671	04/12/2019	76251
AQK9999	279350T000011861	03/12/2019	55417
AQL3F88	279350T000016473	03/12/2019	55411
AQU7C55	279350T000011872	05/12/2019	51930
AQY2197	279350T000016475	03/12/2019	55411
ARJ8C98	279350T000016524	04/12/2019	51851
ARN7478	279350T000031009	07/12/2019	55414
ARS9429	279350T000016480	03/12/2019	76252
ART1562	279350T000032007	05/12/2019	52070

ARV0430	279350T000028002	04/12/2019	76332
ARV5821	279350T000016545	04/12/2019	51851
ARV5821	279350T000016546	04/12/2019	51851
ARV9863	279350T000032027	07/12/2019	54521
ARW2D32	279350T000022304	06/12/2019	55414
ARZ8610	279350T000011877	06/12/2019	55414
ASF3368	279350T000026001	04/12/2019	55414
ASI5111	279350T000027001	04/12/2019	55414
ASW9886	279350T000016518	03/12/2019	51851
ATB6905	279350T000026003	04/12/2019	73661
ATC7199	279350T000028007	04/12/2019	54526
ATC8650	279350T000016495	03/12/2019	51851
ATC8650	279350T000016496	03/12/2019	76331
ATD0607	279350T000016556	04/12/2019	76331
ATD5583	279350T000029001	04/12/2019	76252
ATD8939	279350T000016521	04/12/2019	54600
ATE5902	279350T000025065	04/12/2019	55414
ATE8112	279350T000025074	04/12/2019	76251
ATP8674	279350T000032028	07/12/2019	55411
ATU2982	279350T000016502	03/12/2019	51851
ATV2904	279350T000017670	04/12/2019	55411
ATV8777	279350T000025080	04/12/2019	55417
ATX9560	279350T000016520	04/12/2019	51851
ATY8106	279350T000025072	04/12/2019	55417
AUE7463	279350T000016491	03/12/2019	53800
AUF4G65	279350T000022302	06/12/2019	54600
AUF9132	279350T000016528	04/12/2019	76332
AUM5243	279350T000016513	03/12/2019	51851
AUO3D55	279350T000025084	04/12/2019	51851
AUQ6451	279350T000032005	05/12/2019	54870
AUQ9H13	279350T000032003	05/12/2019	54870
AUR5C74	279350T000016506	03/12/2019	51851
AUT0775	279350T000028003	04/12/2019	55414
AUT6240	279350T000025049	03/12/2019	55414
AUV0D09	279350T000011864	03/12/2019	54600
AVC1807	279350T000016509	03/12/2019	51851
AVJ9996	279350T000011867	05/12/2019	55414
AVM1065	279350T000032014	05/12/2019	76252
AVN7173	279350T000025047	03/12/2019	53800
AVP9739	279350T000016555	04/12/2019	51851
AVQ6701	279350T000016501	03/12/2019	51851
AVS1719	279350T000032015	05/12/2019	55414

AVS2840	279350T000016474	03/12/2019	53800
AVU2309	279350T000016481	03/12/2019	54870
AVX0441	279350T000028001	04/12/2019	76251
AVX8137	279350T000028008	04/12/2019	55414
AWI2802	279350T000011874	05/12/2019	55414
AWI4836	279350T000011881	06/12/2019	76331
AWJ3886	279350T000012843	03/12/2019	55417
AWJ6G39	279350T000017660	03/12/2019	55411
AWK9E09	279350T000016540	04/12/2019	55417
AWP7165	279350T000032004	05/12/2019	76332
AWQ1646	279350T000016525	04/12/2019	51851
AWS1016	279350T000012837	03/12/2019	55417
AWV8F04	279350T000011865	03/12/2019	76331
AWZ6372	279350T000031004	04/12/2019	55414
AXA1628	279350T000022298	05/12/2019	76331
AXA7954	279350T000016492	03/12/2019	51851
AXC5380	279350T000012842	03/12/2019	55417
AXI7C08	279350T000027003	04/12/2019	76252
AXK9197	279350T000016505	03/12/2019	51851
AXL0841	279350T000032032	07/12/2019	54600
AXL5659	279350T000017646	03/12/2019	55417
AXN7965	279350T000025051	04/12/2019	55417
AXO5481	279350T000016514	03/12/2019	51851
AXO5509	279350T000016510	03/12/2019	55411
AXQ1781	279350T000025052	04/12/2019	55417
AXT1825	279350T000031006	07/12/2019	55414
AXV2383	279350T000025067	04/12/2019	60501
AXV7696	279350T000025058	04/12/2019	76331
AXV7696	279350T000025059	04/12/2019	56222
AXX9614	279350T000017676	04/12/2019	55414
AXZ2504	279350T000017674	04/12/2019	55414
AYB4557	279350T000017661	03/12/2019	76331
AYF8463	279350T000011886	07/12/2019	54521
AYG7633	279350T000032020	05/12/2019	76331
AYI0434	279350T000031007	07/12/2019	55414
AYL4260	279350T000017666	04/12/2019	76252
AYN6I68	279350T000017656	03/12/2019	76252
AYN7438	279350T000016516

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AYR3926	279350T000012838	03/12/2019	76252
AYY1690	279350T000025079	04/12/2019	55414
AYZ4198	279350T000016559	04/12/2019	55414
AYZ8573	279350T000016530	04/12/2019	76251
AZF8692	279350T000032010	05/12/2019	51851
AZJ9349	279350T000025078	04/12/2019	76251
AZP1183	279350T000025064	04/12/2019	76332
AZS2806	279350T000016558	04/12/2019	76332
AZS6090	279350T000017665	04/12/2019	55411
AZV9038	279350T000017668	04/12/2019	55417
AZW1H35	279350T000025062	04/12/2019	76251
AZZ4466	279350T000011876	06/12/2019	55414
AZZ7978	279350T000016489	03/12/2019	76252
BAH8917	279350T000016484	03/12/2019	54600
BAI8290	279350T000025081	04/12/2019	51851
BAI8290	279350T000025060	04/12/2019	51851
BAO1D99	279350T000016483	03/12/2019	76332
BAO1D99	279350T000016482	03/12/2019	56222
BAQ9914	279350T000012839	03/12/2019	76251
BAT9396	279350T000022303	06/12/2019	55414
BAW1275	279350T000016539	04/12/2019	51851
BAX6189	279350T000027005	04/12/2019	55417
BBE7307	279350T000016557	04/12/2019	51851
BBH5278	279350T000017659	03/12/2019	55417
BBH9418	279350T000017657	03/12/2019	55417
BBK1D70	279350T000017658	03/12/2019	76252
BBP6854	279350T000025056	04/12/2019	56225
BBT2572	279350T000032023	05/12/2019	55414
BBT3446	279350T000017677	04/12/2019	55414
BBX4350	279350T000025063	04/12/2019	73662
BBY4155	279350T000032009	05/12/2019	76332
BBZ0364	279350T000016511	03/12/2019	51851
BBZ5177	279350T000011882	06/12/2019	51930
BCC5586	279350T000022301	06/12/2019	54600
BCD1270	279350T000016527	04/12/2019	51851
BCG7724	279350T000032021	05/12/2019	55414
BCH1176	279350T000025083	04/12/2019	55414
BCK6054	279350T000032022	05/12/2019	55414
BCL5E13	279350T000017678	04/12/2019	55414
BCL9432	279350T000017648	03/12/2019	55411
BCO1166	279350T000016537	04/12/2019	76331
BCP7706	279350T000032030	07/12/2019	55411

BCQ6J82	279350T000016490	03/12/2019	55417
BCR4J05	279350T000025050	03/12/2019	76332
BCS5J34	279350T000011873	05/12/2019	55411
BCS8A95	279350T000016538	04/12/2019	56221
BCU7H53	279350T000012848	04/12/2019	76332
BCV5445	279350T000028010	04/12/2019	51851
BDB7C96	279350T000017662	03/12/2019	76331
BDB9D42	279350T000022299	05/12/2019	55414
BDD9I91	279350T000028004	04/12/2019	55411
BDF3D16	279350T000032019	05/12/2019	60501
BDH1954	279350T000011875	06/12/2019	55414
BDK1G50	279350T000016549	04/12/2019	55417
BDO5G97	279350T000017669	04/12/2019	76252
BEL8H07	279350T000025061	04/12/2019	76331
BEP7013	279350T000013685	03/12/2019	76331
BEQ1B21	279350T000025039	03/12/2019	55417
BER6998	279350T000016541	04/12/2019	55417
BNC9433	279350T000012841	03/12/2019	76252
BQP8277	279350T000016476	03/12/2019	76251
CBA5655	279350T000032002	05/12/2019	54870
CBL0717	279350T000016477	03/12/2019	51851
CCE3253	279350T000017655	03/12/2019	51851
CCK0F63	279350T000025057	04/12/2019	61220
CKD9020	279350T000011870	05/12/2019	55411
COF6311	279350T000017647	03/12/2019	76252
CTC0412	279350T000030001	04/12/2019	51851
CVB1369	279350T000017635	02/12/2019	76252
CYR8I93	279350T000017652	03/12/2019	76331
CZD2B10	279350T000016499	03/12/2019	51851
DHQ2762	279350T000016517	03/12/2019	55414
DJF5325	279350T000017663	04/12/2019	76251
DJW4753	279350T000032029	07/12/2019	55411
DLB9219	279350T000016497	03/12/2019	51851
DLB9219	279350T000016498	03/12/2019	51851
DNZ7412	279350T000025076	04/12/2019	55414
DQA3575	279350T000025069	04/12/2019	55414
DQQ7039	279350T000017653	03/12/2019	51851
DRA8366	279350T000011869	05/12/2019	55414
DVC3536	279350T000016536	04/12/2019	51851
EGG4686	279350T000011880	06/12/2019	55414
EGO6117	279350T000017664	04/12/2019	55414
EIC7446	279350T000017672	04/12/2019	76252

EIF5577	279350T000012846	04/12/2019	76251
EIZ2483	279350T000016493	03/12/2019	55417
EKR8046	279350T000025082	04/12/2019	59910
EPM0986	279350T000027002	04/12/2019	76252
EQI8297	279350T000012847	04/12/2019	76252
ERC1030	279350T000031003	04/12/2019	55414
EUK0064	279350T000025042	03/12/2019	55417
EYB6295	279350T000031005	04/12/2019	51930
EZW5187	279350T000016551	04/12/2019	51851
FAX9990	279350T000025045	03/12/2019	76251
FEV6396	279350T000032001	04/12/2019	53800
FGB1765	279350A000059252	29/11/2019	55411
FHJ7837	279350T000016534	04/12/2019	51851
FKZ9174	279350T000028005	04/12/2019	51851
FND1241	279350T000016552	04/12/2019	51851
FNZ9997	279350T000031002	04/12/2019	55090
FVM3I63	279350T000016522	04/12/2019	55414
GIB6191	279350T000025055	04/12/2019	55414
HAY9J69	279350T000032031	07/12/2019	55414
HHI3373	279350T000011866	05/12/2019	55411
HHY9368	279350T000012849	04/12/2019	51852
HMC6867	279350T000011868	05/12/2019	55414
HRH4082	279350T000028009	04/12/2019	76251
IID9321	279350T000032018	05/12/2019	55090
IJV7026	279350T000032013	05/12/2019	51851
IVG5082	279350T000016500	03/12/2019	76331
JHC5H27	279350T000016486	03/12/2019	76331
KRM3679	279350T000016531	04/12/2019	51851
LVB3I30	279350T000011878	06/12/2019	55414
MBR5765	279350T000016494	03/12/2019	51851
MIU6706	279350T000016526	04/12/2019	51851
MJR0067	279350T000022296	05/12/2019	55414
MWW7540	279350T000032011	05/12/2019	51851
NEB5443	279350T000012844	03/12/2019	55417
NYY3244	279350T000016548	04/12/2019	51851
OEW9487	279350T000011883	06/12/2019	51930
OMF8956	279350T000032006	05/12/2019	51851
OML4649	279350T000011862	03/12/2019	55417
ONH7899	279350T000028006	04/12/2019	55414
PUF8877	279350T000025071	04/12/2019	55417
QIX7339	279350T000012836	03/12/2019	76252
QQM4336	279350T000025046	03/12/2019	55414

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 23/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK7338	279350T000017507	21/09/2019	51930	R$ 293,47
AEK8700	279350T000017513	21/09/2019	51851	R$ 195,23
AFO9A96	279350T000016279	26/09/2019	76332	R$ 293,47
AFX7376	279350T000011560	20/09/2019	55411	R$ 195,23
AGA5824	279350T000011564	23/09/2019	55090	R$ 130,16
AGB5155	279350T000022162	23/09/2019	51852	R$ 195,23
AHF4036	279350T000017505	20/09/2019	55411	R$ 195,23
AIR9890	279350T000011546	20/09/2019	54100	R$ 130,16
AJN9360	279350T000012675	18/09/2019	55414	R$ 195,23
AJU0I41	279350T000012688	20/09/2019	55090	R$ 130,16
AKS6956	279350T000021109	23/09/2019	55680	R$ 195,23
ALJ6D97	279350T000016280	26/09/2019	76331	R$ 293,47
AMF4840	279350T000011577	26/09/2019	55414	R$ 195,23
AND9457	279350T000011547	20/09/2019	55411	R$ 195,23
ANO4775	279350T000013548	26/09/2019	76251	R$ 293,47
ANS7422	279350T000021103	19/09/2019	70301	R$ 293,47
ANV9G57	279350T000022155	19/09/2019	76332	R$ 293,47
AOF1746	279350T000017506	21/09/2019	51851	R$ 195,23
AOO3770	279350T000011569	24/09/2019	55411	R$ 195,23
APA8343	279350T000012682	20/09/2019	55090	R$ 130,16
APB9190	279350T000017508	21/09/2019	51930	R$ 293,47
AQA0566	279350T000017527	27/09/2019	55414	R$ 195,23
AQC2877	279350T000012670	13/09/2019	76251	R$ 293,47
AQW2884	279350T000011578	26/09/2019	55411	R$ 195,23
AQZ0478	279350T000017503	19/09/2019	55090	R$ 130,16
ARF4148	279350T000017498	19/09/2019	55090	R$ 130,16
ARJ4617	279350T000011548	20/09/2019	55414	R$ 195,23
ASF4979	279350T000011550	20/09/2019	55414	R$ 195,23
ASO8193	279350T000011561	20/09/2019	76332	R$ 293,47
ATD6778	279350T000011579	26/09/2019	54525	R$ 195,23
ATI8E97	279350T000022159	19/09/2019	76252	R$ 293,47
ATN9159	279350T000012673	18/09/2019	55414	R$ 195,23
ATU1169	279350T000011574	26/09/2019	55414	R$ 195,23
AUA2729	279350T000012665	13/09/2019	55414	R$ 195,23
AUQ4A10	279350T000012687	20/09/2019	55090	R$ 130,16
AUX3321	279350T000011543	20/09/2019	55090	R$ 130,16
AUY0591	279350T000021111	23/09/2019	55680	R$ 195,23
AVC8399	279350T000012679	20/09/2019	55090	R$ 130,16

AVO8269	279350T000012666	13/09/2019	76252	R$ 293,47
AVW1877	279350T000017523	25/09/2019	53800	R$ 130,16
AWA5019	279350T000011554	20/09/2019	55414	R$ 195,23
AWI5148	279350T000021110	23/09/2019	55680	R$ 195,23
AWN3335	279350T000017530	27/09/2019	76331	R$ 293,47
AWU2239	279350T000011570	24/09/2019	53800	R$ 130,16
AWU7250	279350T000017500	19/09/2019	55090	R$ 130,16
AWW1519	279350T000012669	13/09/2019	76251	R$ 293,47
AWX1287	279350T000011545	20/09/2019	76251	R$ 293,47
AXA6780	279350T000012689	20/09/2019	76331	R$ 293,47
AXF8754	279350T000011576	26/09/2019	55414	R$ 195,23
AXG7384	279350T000021112	23/09/2019	76252	R$ 293,47
AXN1989	279350T000021106	19/09/2019	76252	R$ 293,47
AXN6F12	279350T000017502	19/09/2019	55414	R$ 195,23
AXR5F25	279350T000017493	18/09/2019	76331	R$ 293,47
AYA1321	279350T000011565	23/09/2019	76331	R$ 293,47
AYH5F21	279350T000017528	27/09/2019	55414	R$ 195,23
AYL3391	279350T000017509	21/09/2019	51851	R$ 195,23
AYM5389	279350T000012678	20/09/2019	55090	R$ 130,16
AYO3970	279350T000011556	20/09/2019	76251	R$ 293,47
AYS0906	279350T000011544	20/09/2019	55090	R$ 130,16
AYS6992	279350T000011552	20/09/2019	55411	R$ 195,23
AZC0G05	279350T000011580	26/09/2019	54600	R$ 130,16
AZG0416	279350T000012690	24/09/2019	54600	R$ 130,16
AZJ1299	279350T000017510	21/09/2019	52070	R$ 88,38
AZV1F74	279350T000011549	20/09/2019	76332	R$ 293,47
BAB5605	279350T000021115	23/09/2019	55414	R$ 195,23
BAE2A05	279350T000011566	23/09/2019	55414	R$ 195,23
BAK0599	279350T000017504	19/09/2019	54870	R$ 195,23
BAV8580	279350T000012686	20/09/2019	55090	R$ 130,16
BBD9499	279350T000021107	19/09/2019	76332	R$ 293,47
BBG9610	279350T000017497	19/09/2019	55414	R$ 195,23
BBP9594	279350T000011557	20/09/2019	55414	R$ 195,23
BBV4507	279350T000011581	26/09/2019	76252	R$ 293,47
BBW8274	279350T000011558	20/09/2019	55411	R$ 195,23
BCB3G17	279350T000012668	13/09/2019	55414	R$ 195,23
BCF0808	279350T000017521	24/09/2019	55090	R$ 130,16
BCP4356	279350T000017526	27/09/2019	55414	R$ 195,23
BCR0492	279350T000022152	19/09/2019	76331	R$ 293,47
BCS0921	279350T000012667	13/09/2019	54600	R$ 130,16
BDB8J01	279350T000011567	24/09/2019	54600	R$ 130,16
BDG7C97	279350T000021105	19/09/2019	76331	R$ 293,47

BDK0811	279350T000022160	19/09/2019	51930	R$ 293,47
BEC3401	279350T000012684	20/09/2019	55090	R$ 130,16
BEF1B23	279350T000021116	27/09/2019	76252	R$ 293,47
BEP2123	279350T000017529	27/09/2019	76331	R$ 293,47
BOH9780	279350T000017512	21/09/2019	51851	R$ 195,23
BPQ3915	279350T000011555	20/09/2019	55414	R$ 195,23
CFC1E70	279350T000017501	19/09/2019	55090	R$ 130,16
DFF5671	279350T000011571	24/09/2019	55414	R$ 195,23
DLR4150	279350T000017495	18/09/2019	55414	R$ 195,23
DMG7551	279350T000022158	19/09/2019	55411	R$ 195,23
DQA8603	279350T000012681	20/09/2019	55090	R$ 130,16
EKS7721	279350T000017494	18/09/2019	55414	R$ 195,23
ENR5646	279350T000011575	26/09/2019	55414	R$ 195,23
FLC5A64	279350T000017522	25/09/2019	55411	R$ 195,23
FOE3680	279350T000012683	20/09/2019	55090	R$ 130,16
HRE5221	279350T000017514	21/09/2019	51851	R$ 195,23
IKR7515	279350T000022167	24/09/2019	55411	R$ 195,23
JPM1328	279350T000017496	19/09/2019	54600	R$ 130,16
JZD7512	279350T000022153	19/09/2019	65640	R$ 293,47
KOV4200	279350T000011551	20/09/2019	76252	R$ 293,47
KVY4883	279350T000017524	27/09/2019	55414	R$ 195,23
MSF6957	279350T000021108	19/09/2019	76331	R$ 293,47
NCS8172	279350T000011572	24/09/2019	76331	R$ 293,47
NOT7229	279350T000022157	19/09/2019	76251	R$ 293,47
NRL0652	279350T000012671	18/09/2019	54522	R$ 195,23
NRV9313	279350T000022154	19/09/2019	76332	R$ 293,47
NRW1770	279350T000016276	20/09/2019	51851	R$ 195,23
ONO2500	279350T000017492	18/09/2019	55414	R$ 195,23
OOA8230	279350T000016281	26/09/2019	76332	R$ 293,47
OOF1984	279350T000017525	27/09/2019	55414	R$ 195,23
PVW4372	279350T000012685	20/09/2019	55090	R$ 130,16
PWZ3061	279350T000011553	20/09/2019	76252	R$ 293,47
PZO1622	279350T000011573	26/09/2019	76252	R$ 293,47
QAD9G80	279350T000011559	20/09/2019	76252	R$ 293,47
QAJ3387	279350T000017499	19/09/2019	55414	R$ 195,23

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 24/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ2237	279350S000039034	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AAP9989	279350S000038912	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AAV3147	279350S000039021	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AAV6226	279350S000038818	25/09/2019	60503	R$ 293,47
AAY7975	279350S000039022	28/09/2019	56732	R$ 130,16
ABI3491	279350S000038966	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ABJ5519	279350S000038813	25/09/2019	56732	R$ 130,16
ABJ5546	116100E008444801	21/09/2019	57200	R$ 195,23
ABL1859	279350S000038942	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ACW7883	279350V000000257	27/09/2019	74550	R$ 130,16
ACY5655	279350S000039078	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ACZ1658	279350S000038873	25/09/2019	60503	R$ 293,47
ADJ3176	279350S000038811	25/09/2019	56732	R$ 130,16
ADW1451	279350S000039059	29/09/2019	56732	R$ 130,16
ADY4A07	279350S000038805	24/09/2019	60503	R$ 293,47
AEN1D20	279350S000039040	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AFB6D32	279350S000038969	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AFK5422	279350S000038979	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AFM4424	279350S000038931	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AFN8179	279350S000038790	24/09/2019	60503	R$ 293,47
AFT9190	116100E008009469	24/09/2019	70561	R$ 293,47
AFW8400	279350S000038780	24/09/2019	56732	R$ 130,16
AGI7482	279350S000039046	30/09/2019	56732	R$ 130,16
AGJ0G58	279350S000038936	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AGM1330	279350S000038830	26/09/2019	60503	R$ 293,47
AGS9382	279350S000038824	25/09/2019	56732	R$ 130,16
AGV5844	279350S000038876	26/09/2019	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000038913	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AGZ7100	279350S000038995	27/09/2019	56732	R$ 130,16
AHF7427	279350V000000261	27/09/2019	74550	R$ 130,16
AHP9898	279350S000039014	27/09/2019	56732	R$ 130,16
AHR8089	279350S000039090	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AHT8435	279350S000039101	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AHV5671	279350S000039092	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AIC2834	279350S000038955	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AIO4381	279350S000039099	30/09/2019	60503	R$ 293,47
AIZ5915	279350S000038810	25/09/2019	60503	R$ 293,47
AJE9029	279350S000039113	30/09/2019	60503	R$ 293,47

AJI9A02	279350S000038965	28/09/2019	56732	R$ 130,16
AJR7892	279350S000038878	26/09/2019	60503	R$ 293,47
AJU3381	279350S000038902	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AJW1993	279350S000038853	26/09/2019	56732	R$ 130,16
AKC3821	279350S000039095	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AKC6757	279350S000039114	30/09/2019	60503	R$ 293,47
AKD3241	279350S000039043	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000038951	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000038829	25/09/2019	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000038795	24/09/2019	60503	R$ 293,47
AKF1172	279350S000038948	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AKH7624	279350S000039039	30/09/2019	60503	R$ 293,47
AKO6837	279350S000039060	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000038958	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AKV9A31	279350V000000254	27/09/2019	74550	R$ 130,16
AKZ4J88	279350V000000269	27/09/2019	74550	R$ 130,16
ALA8278	279350S000038934	27/09/2019	60503	R$ 293,47
ALC8222	279350S000038943	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ALE1552	279350S000038806	24/09/2019	60503	R$ 293,47
ALH9192	279350S000039019	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ALM1568	279350S000038889	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000039029	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ALN5039	279350S000038891	26/09/2019	56732	R$ 130,16
ALR7916	279350S000039024	28/09/2019	56732	R$ 130,16
ALT4895	279350S000038939	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ALT9132	279350S000038926	27/09/2019	60503	R$ 293,47
ALV3A65	279350S000038769	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ALV4337	279350S000038841	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ALV4337	279350S000038949	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AMF5487	279350S000038956	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AMI0647	279350S000039011	27/09/2019	56732	R$ 130,16
AML2663	279350S000038875	25/09/2019	60503	R$ 293,47
AMQ4601	279350S000039119	30/09/2019	60503	R$ 293,47
AMQ6640	279350S000038835	26/09/2019	56732	R$ 130,16
AMQ7676	279350S000038849	26/09/2019	60503	R$ 293,47
AMS0296	279350S000038967	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AMS2J74	279350S000039116	01/10/2019	60503	R$ 293,47
AMU5D25	279350S000039069	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ANF2620	279350S000038827	25/09/2019	60503	R$ 293,47
ANG6345	279350S000038890	26/09/2019	56732	R$ 130,16
ANJ5152	279350S000038986	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ANK5886	279350V000000265	27/09/2019	74550	R$ 130,16

ANN2604	279350S000039048	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ANS7256	279350S000038776	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ANW2855	279350S000038799	24/09/2019	60503	R$ 293,47
ANZ3688	279350S000038796	24/09/2019	60503	R$ 293,47
AOE2133	279350V000000256	27/09/2019	74550	R$ 130,16
AOE3379	279350S000038922	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AOG5G56	279350S000039057	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AOG7980	279350S000039054	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AOG9421	279350S000038779	23/09/2019	60503	R$ 293,47
AOL8F09	279350S000038807	24/09/2019	56732	R$ 130,16
AOM7731	279350S000038908	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AON5767	279350S000038901	27/09/2019	56732	R$ 130,16
AOO7100	279350V000000281	30/09/2019	74550	R$ 130,16
AOQ4758	279350S000039087	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AOS4433	279350V000000264	27/09/2019	74550	R$ 130,16
AOT9658	279350S000039089	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AOT9658	279350S000039018	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AOY9509	279350S000039033	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AOY9527	279350S000038961	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AOZ8632	279350S000039107	30/09/2019	60503	R$ 293,47
APB3265	279350S000038950	27/09/2019	60503	R$ 293,47
APD4F60	279350S000039005	29/09/2019	60503	R$ 293,47
APD9413	279350S000038892	26/09/2019	60503	R$ 293,47
APD9413	279350S000038884	26/09/2019	60503	R$ 293,47
APD9822	279350S000038993	27/09/2019	60503	R$ 293,47
APG5283	279350NIC0019842	04/12/2019	50020	R$ 130,16
APN3898	279350S000039105	30/09/2019	60503	R$ 293,47
APS8529	279350S000038865	25/09/2019	60503	R$ 293,47
APU8G50	279350S000038906	27/09/2019	60503	R$ 293,47
APV7028	279350S000038989	27/09/2019	56732	R$ 130,16
APW6618	279350S000038914	27/09/2019	60503	R$ 293,47
APW9321	279350S000038808	24/09/2019	60503	R$ 293,47
APX8628	279350S000039117	01/10/2019	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000039080	29/09/2019	60503	R$ 293,47
AQA4247	279350S000038862	25/09/2019	60503	R$ 293,47
AQE8932	279350S000038772	23/09/2019	60503	R$ 293,47
AQF9256	279350V000000263	27/09/2019	74550	R$ 130,16
AQH5647	279350V000000284	30/09/2019	74550	R$ 130,16
AQO4539	279350S000038937	28/09/2019	60503	R$ 293,47
AQP5337	279350S000038848	26/09/2019	60503	R$ 293,47
AQZ9240	279350S000038847	25/09/2019	60503	R$ 293,47
ARE2596	279350S000039067	29/09/2019	56732	R$ 130,16

ARJ5881	279350V000000253	27/09/2019	74550	R$ 130,16
ARL5321	279350S000039066	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ARL5321	279350S000039068	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ARP2111	279350S000039077	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ARP7363	279350S000038792	24/09/2019	56732	R$ 130,16
ARR5748	279350S000038820	25/09/2019	56732	R$ 130,16
ARV7091	279350S000038801	24/09/2019	60503	R$ 293,47
ARX1836	279350S000039100	01/10/2019	60503	R$ 293,47
ARX1D34	279350V000000262	27/09/2019	74550	R$ 130,16
ARX4397	279350S000038858	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ARY8596	279350S000038822	25/09/2019	60503	R$ 293,47
ASJ2939	279350S000038843	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ASL5771	279350S000038804	24/09/2019	60503	R$ 293,47
ASN4082	279350S000039118	01/10/2019	60503	R$ 293,47
ASO5997	279350S000038774	23/09/2019	60503	R$ 293,47
ASS2314	279350S000039036	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ASZ9072	279350S000038997	27/09/2019	60503	R$ 293,47
ASZ9656	279350S000039104	01/10/2019	60503	R$ 293,47
ATA6889	279350V000000274	27/09/2019	74550	R$ 130,16
ATB0I56	279350S000038815	25/09/2019	56732	R$ 130,16
ATC2014	279350S000039017	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ATH4790	279350S000038839	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ATH4849	279350S000038918	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ATJ4042	279350S000038819	25/09/2019	60503	R$ 293,47
ATO7637	279350S000038893	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ATQ3633	279350S000039098	30/09/2019	60503	R$ 293,47
ATS3481	279350S000038930	27/09/2019	60503	R$ 293,47
ATT4097	279350S000038909	28/09/2019	60503	R$ 293,47
ATV7435	279350S000039012	27/09/2019	56732	R$ 130,16
ATZ1729	279350NIC0019843	04/12/2019	50020	R$ 293,47
ATZ9255	279350S000039082	29/09/2019	56732	R$ 130,16
AUC3307	279350NIC0019838	04/12/2019	50020	R$ 195,23
AUC5933	279350S000038846	25/09/2019	60503	R$ 293,47
AUE0338	279350S000039004	29/09/2019	56732	R$ 130,16
AUF6386	279350S000038881	26/09/2019	60503	R$ 293,47
AUH3998	279350S000038946	27/09/2019	60503	R$ 293,47
AUN6041	279350S000038778	23/09/2019

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BBJ5437	279350S000039084	29/09/2019	60503	R$ 293,47
BBL4852	279350S000038998	27/09/2019	56732	R$ 130,16
BBL6555	279350S000038844	25/09/2019	56732	R$ 130,16
BBM6783	279350S000039103	30/09/2019	60503	R$ 293,47
BBP4919	279350S000038894	26/09/2019	56732	R$ 130,16
BBU7368	279350S000039000	29/09/2019	56732	R$ 130,16
BBU7471	279350S000038987	28/09/2019	56732	R$ 130,16
BBV2831	279350S000038938	28/09/2019	60503	R$ 293,47
BBV3499	279350S000038928	27/09/2019	60503	R$ 293,47
BBV3844	279350S000038781	24/09/2019	56732	R$ 130,16
BBV5139	279350S000039108	30/09/2019	56732	R$ 130,16
BBW9901	279350S000038972	28/09/2019	56732	R$ 130,16
BBX7083	279350S000039109	30/09/2019	60503	R$ 293,47
BBY7649	279350S000039002	29/09/2019	56732	R$ 130,16
BCB2406	279350S000038850	25/09/2019	60503	R$ 293,47
BCD5450	279350S000039027	28/09/2019	60503	R$ 293,47
BCM2274	279350S000038802	24/09/2019	56732	R$ 130,16
BCN7743	279350S000038797	24/09/2019	60503	R$ 293,47
BCQ1591	279350S000039058	29/09/2019	56732	R$ 130,16
BCQ6504	279350S000038971	27/09/2019	56732	R$ 130,16
BCQ7862	279350S000038978	27/09/2019	60503	R$ 293,47
BCS2I63	279350V000000260	27/09/2019	74550	R$ 130,16
BCT2I37	279350S000039038	30/09/2019	56732	R$ 130,16
BCT7A95	279350V000000266	27/09/2019	74550	R$ 130,16
BCU2E49	279350S000039049	29/09/2019	56732	R$ 130,16
BCV8E75	279350S000038947	27/09/2019	60503	R$ 293,47
BCW5J36	279350NIC0019844	04/12/2019	50020	R$ 195,23
BCZ3D67	279350NIC0019845	04/12/2019	50020	R$ 130,16
BDA6I76	279350S000038855	26/09/2019	56732	R$ 130,16
BDB8B38	279350S000039009	27/09/2019	60503	R$ 293,47
BDC3B98	279350S000038945	28/09/2019	60503	R$ 293,47
BDD2B57	279350S000039041	28/09/2019	56732	R$ 130,16
BDD2B57	279350S000038794	24/09/2019	60503	R$ 293,47
BDE6I38	279350S000039111	30/09/2019	60503	R$ 293,47
BDH4D44	279350S000038910	27/09/2019	60503	R$ 293,47
BDJ2D54	279350S000038786	24/09/2019	56732	R$ 130,16
BDK1I25	279350S000038925	27/09/2019	60503	R$ 293,47
BDK8F29	279350S000039079	29/09/2019	60503	R$ 293,47
BDK8F29	279350S000039006	29/09/2019	56732	R$ 130,16
BEB0993	279350S000039070	29/09/2019	60503	R$ 293,47
BEB2030	279350S000038960	28/09/2019	56732	R$ 130,16
BED1B53	279350S000039016	29/09/2019	56732	R$ 130,16

BEJ0867	279350S000038981	28/09/2019	60503	R$ 293,47
BEL5G16	279350NIC0019839	04/12/2019	50020	R$ 293,47
BFF3E74	279350V000000252	27/09/2019	74630	R$ 195,23
BRL6980	279350S000038866	26/09/2019	56732	R$ 130,16
CHG3804	279350S000038903	28/09/2019	60503	R$ 293,47
CUC4J67	279350V000000283	30/09/2019	74630	R$ 195,23
CWQ4499	279350V000000272	27/09/2019	74550	R$ 130,16
CXO6047	279350V000000278	30/09/2019	74550	R$ 130,16
CZP5608	279350S000038900	26/09/2019	60503	R$ 293,47
DEX9557	279350S000038821	25/09/2019	60503	R$ 293,47
DHN5475	279350S000038777	23/09/2019	60503	R$ 293,47
DHT9942	279350S000038898	26/09/2019	60503	R$ 293,47
DJO4899	279350V000000285	30/09/2019	74630	R$ 195,23
DNX9805	279350S000038783	24/09/2019	60503	R$ 293,47
DPG5370	279350S000038916	27/09/2019	56732	R$ 130,16
DTZ0325	279350S000039032	28/09/2019	60503	R$ 293,47
DWE6587	279350S000039015	29/09/2019	56732	R$ 130,16
EEK4171	279350S000038954	27/09/2019	60503	R$ 293,47
EEU3381	279350S000038883	26/09/2019	60503	R$ 293,47
EJK4100	279350S000038953	27/09/2019	60503	R$ 293,47
EJL2788	279350S000038957	28/09/2019	56732	R$ 130,16
EJU8C50	279350S000038941	28/09/2019	60503	R$ 293,47
EMW1843	279350S000038964	28/09/2019	60503	R$ 293,47
EPA8040	279350V000000282	30/09/2019	74550	R$ 130,16
EPH8184	279350S000038837	26/09/2019	60503	R$ 293,47
EPY1284	279350S000039097	29/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000038882	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000038879	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000039030	27/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000038880	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000038832	26/09/2019	60503	R$ 293,47
ESI1643	279350S000039037	30/09/2019	60503	R$ 293,47
ETB2C23	279350V000000280	30/09/2019	74550	R$ 130,16
ETO1493	279350S000039076	29/09/2019	60503	R$ 293,47
EUA9511	279350S000038845	25/09/2019	60503	R$ 293,47
EUM4999	279350NIC0019840	04/12/2019	50020	R$ 293,47
EVG4236	279350S000038968	28/09/2019	60503	R$ 293,47
EVG4236	279350S000038773	23/09/2019	56732	R$ 130,16
EYL6A48	279350V000000276	27/09/2019	74550	R$ 130,16
FBA8563	279350S000038828	25/09/2019	60503	R$ 293,47
FCB1394	279350S000038985	28/09/2019	60503	R$ 293,47
FFE1A95	279350V000000251	27/09/2019	74550	R$ 130,16

FFF0411	279350S000039052	29/09/2019	60503	R$ 293,47
FHF4310	279350S000039093	29/09/2019	60503	R$ 293,47
FHT8400	279350S000039056	29/09/2019	56732	R$ 130,16
FJZ2069	279350S000039047	30/09/2019	56732	R$ 130,16
FLF9845	279350S000039042	28/09/2019	56732	R$ 130,16
FRI1G20	279350S000039075	29/09/2019	56732	R$ 130,16
FSA5557	279350S000039064	29/09/2019	60503	R$ 293,47
FSL7D75	279350S000038896	26/09/2019	60503	R$ 293,47
FSL7D75	279350S000038789	24/09/2019	60503	R$ 293,47
FXJ2690	279350S000038771	23/09/2019	60503	R$ 293,47
FYV5139	116100E008444066	27/09/2019	56300	R$ 130,16
FYV5139	279350S000038915	27/09/2019	56732	R$ 130,16
GAU7755	279350S000038861	25/09/2019	56732	R$ 130,16
GMI3439	279350S000038852	25/09/2019	56732	R$ 130,16
GVE7H43	279350S000038791	24/09/2019	60503	R$ 293,47
GWW8722	279350S000039088	29/09/2019	60503	R$ 293,47
GZN2I38	279350S000039013	27/09/2019	56732	R$ 130,16
HTT4475	279350S000039062	29/09/2019	56732	R$ 130,16
HTV2142	279350S000039081	29/09/2019	60503	R$ 293,47
HWG0672	279350S000039091	29/09/2019	60503	R$ 293,47
JGF9344	279350S000039026	28/09/2019	56732	R$ 130,16
KRZ8172	279350S000039072	29/09/2019	60503	R$ 293,47
KUY4116	279350S000038990	27/09/2019	60503	R$ 293,47
KXX3905	279350S000039008	27/09/2019	56732	R$ 130,16
KZT5938	279350S000039096	29/09/2019	60503	R$ 293,47
LNU3796	279350S000038921	28/09/2019	56732	R$ 130,16
LRA7171	279350S000038917	27/09/2019	60503	R$ 293,47
LYB5572	279350S000038970	28/09/2019	60503	R$ 293,47
LYG3105	279350S000038823	25/09/2019	60503	R$ 293,47
MAQ8832	279350S000038907	27/09/2019	60503	R$ 293,47
MAQ8832	279350S000038994	27/09/2019	60503	R$ 293,47
MEK8721	279350S000039085	29/09/2019	60503	R$ 293,47
MFY9082	279350S000038831	26/09/2019	60503	R$ 293,47
MFY9082	279350S000038952	27/09/2019	60503	R$ 293,47
MGS6614	279350S000038962	28/09/2019	60503	R$ 293,47
MHE2744	279350S000039001	29/09/2019	56732	R$ 130,16
MJJ6026	279350S000038935	28/09/2019	60503	R$ 293,47
MKN2B10	279350S000039045	30/09/2019	60503	R$ 293,47
MLJ9907	279350S000038860	26/09/2019	60503	R$ 293,47
NCE4775	279350S000039051	29/09/2019	60503	R$ 293,47
NEO7278	279350S000038886	26/09/2019	56732	R$ 130,16
NGJ9C14	279350S000038983	28/09/2019	60503	R$ 293,47

NLH6460	279350S000038904	28/09/2019	60503	R$ 293,47
NLS9750	279350S000039086	29/09/2019	60503	R$ 293,47
NLT5290	279350S000038932	27/09/2019	60503	R$ 293,47
NPK2066	279350S000038859	26/09/2019	56732	R$ 130,16
NPN0656	279350S000038851	25/09/2019	56732	R$ 130,16
OBQ6755	279350S000039023	28/09/2019	56732	R$ 130,16
PPS1838	279350S000038919	28/09/2019	56732	R$ 130,16
PUT6A64	279350S000038974	28/09/2019	60503	R$ 293,47
PYH3083	279350S000039071	29/09/2019	60503	R$ 293,47
QBA8574	279350S000038976	27/09/2019	56732	R$ 130,16
QBD1020	279350S000038992	27/09/2019	60503	R$ 293,47
QEQ1711	279350S000039110	30/09/2019	60503	R$ 293,47
QHL9888	279350S000038924	27/09/2019	60503	R$ 293,47
QIJ9229	279350S000038923	27/09/2019	60503	R$ 293,47
QJP2703	279350S000039094	29/09/2019	56732	R$ 130,16
QJP2703	279350S000038833	26/09/2019	60503	R$ 293,47
QKO7939	279350S000038905	27/09/2019	56732	R$ 130,16
QNM8505	279350S000038988	27/09/2019	56732	R$ 130,16
QOF2F06	279350S000038888	26/09/2019	60503	R$ 293,47
QPK8873	279350S000038864	25/09/2019	60503	R$ 293,47
QQO7793	279350S000038867	26/09/2019	56732	R$ 130,16
QUL3772	279350S000038869	26/09/2019	56732	R$ 130,16

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 27/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEW6067	279350V000000303	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AID0590	279350V000000307	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AMJ3949	279350V000000322	01/10/2019	74550	R$ 130,16
ANF2620	279350V000000290	01/10/2019	74550	R$ 130,16
ANN2746	279350V000000292	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AOA2A27	279350V000000344	03/10/2019	74550	R$ 130,16
AOO4239	279350V000000345	03/10/2019	74550	R$ 130,16
APB4770	279350V000000338	01/10/2019	74550	R$ 130,16
APH7958	279350V000000287	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AQG1873	279350V000000313	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AQZ2575	279350V000000343	01/10/2019	74550	R$ 130,16
ARW2684	279350V000000293	01/10/2019	74550	R$ 130,16
ASU4511	279350V000000317	01/10/2019	74710	R$ 880,41
ATF6802	279350V000000314	01/10/2019	74630	R$ 195,23
AUV2626	279350V000000291	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AVI3490	279350V000000298	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AVJ4201	279350V000000288	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AWJ9655	279350V000000305	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AXC5579	279350V000000321	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AXW6223	279350V000000311	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AYG6509	279350V000000329	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AYN6386	279350V000000340	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AYV7390	279350V000000320	01/10/2019	74550	R$ 130,16
AZP6090	279350V000000302	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BAS4912	279350V000000342	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BAY3719	279350V000000328	01/10/2019	74630	R$ 195,23
BAZ7598	279350V000000341	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBD7171	279350V000000300	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBE8758	279350V000000323	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBG6592	279350V000000326	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBL8450	279350V000000312	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBM7712	279350V000000332	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBN1G68	279350V000000325	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBT7781	279350V000000339	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BBX5980	279350V000000331	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BCH8344	279350V000000308	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BCO6890	279350V000000297	01/10/2019	74550	R$ 130,16
BDE6G24	279350V000000327	01/10/2019	74550	R$ 130,16

BKV5588	279350V000000299	01/10/2019	74550	R$ 130,16
DSX1316	279350V000000306	01/10/2019	74550	R$ 130,16
EHH8522	279350V000000295	01/10/2019	74550	R$ 130,16
FEU5I84	279350V000000336	01/10/2019	74550	R$ 130,16
FFA1B91	279350V000000316	01/10/2019	74550	R$ 130,16
FNP7A65	279350V000000319	01/10/2019	74550	R$ 130,16
GNB7525	279350V000000296	01/10/2019	74550	R$ 130,16
HHK9E29	279350V000000330	01/10/2019	74630	R$ 195,23
HKE8I80	279350V000000309	01/10/2019	74550	R$ 130,16
HSW2157	279350V000000304	01/10/2019	74550	R$ 130,16
IXX6586	279350V000000333	01/10/2019	74630	R$ 195,23
KAF5188	279350V000000289	01/10/2019	74550	R$ 130,16
KDG9236	279350V000000286	01/10/2019	74550	R$ 130,16
KOH8360	279350V000000324	01/10/2019	74630	R$ 195,23
LPJ3440	279350V000000310	01/10/2019	74550	R$ 130,16
MHU4043	279350V000000337	01/10/2019	74630	R$ 195,23
OKD9938	279350V000000294	01/10/2019	74550	R$ 130,16
PWE8544	279350V000000335	01/10/2019	74710	R$ 880,41

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 30/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2D26	279350T000012697	05/10/2019	55414	R$ 195,23
AAK6580	279350T000011591	28/09/2019	55414	R$ 195,23
ADV6E48	279350T000016299	01/10/2019	76252	R$ 293,47
AFR6I80	279350T000011588	28/09/2019	76252	R$ 293,47
AGX0786	279350T000013565	03/10/2019	55414	R$ 195,23
AIR6H77	279350NIC0019868	10/12/2019	50020	R$ 293,47
AJF8687	279350T000016302	01/10/2019	76252	R$ 293,47
AJI6448	279350NIC0019849	10/12/2019	50020	R$ 130,16
AJQ4961	279350T000012700	05/10/2019	55414	R$ 195,23
AKG0383	279350NIC0019850	10/12/2019	50020	R$ 1.173,88
ALI6044	279350T000017552	05/10/2019	76251	R$ 293,47
ALR4293	279350T000016285	01/10/2019	76252	R$ 293,47
ALZ8E55	279350T000016289	01/10/2019	76252	R$ 293,47
AMG3028	279350T000012696	03/10/2019	54600	R$ 130,16
AMK7093	279350T000016284	01/10/2019	76251	R$ 293,47
AML7281	279350T000016288	01/10/2019	76251	R$ 293,47
ANK3150	279350T000021130	07/10/2019	54522	R$ 195,23
AOF5606	279350T000011601	04/10/2019	55411	R$ 195,23
AOH2017	279350NIC0019854	10/12/2019	50020	R$ 293,47
AOK4071	279350T000013557	01/10/2019	55414	R$ 195,23
APA6467	279350T000011590	28/09/2019	76251	R$ 293,47
APP1543	279350T000017548	05/10/2019	55414	R$ 195,23
APZ1D53	279350T000017540	03/10/2019	76331	R$ 293,47
AQN8138	279350T000013551	30/09/2019	55411	R$ 195,23
AQV1189	279350T000016298	01/10/2019	55414	R$ 195,23
ARD4876	279350T000013556	30/09/2019	55411	R$ 195,23
ARE9466	279350NIC0019855	10/12/2019	50020	R$ 130,16
ARK4334	279350T000011585	28/09/2019	55411	R$ 195,23
ARP3379	279350NIC0019873	10/12/2019	50020	R$ 293,47
ASA9645	279350T000017545	05/10/2019	54600	R$ 130,16
ASB4558	279350NIC0019853	10/12/2019	50020	R$ 293,47
ASJ3964	279350T000021126	07/10/2019	76252	R$ 293,47
ASM6506	279350T000016282	01/10/2019	54870	R$ 195,23
ATF2067	279350T000017550	05/10/2019	76252	R$ 293,47
ATH1565	279350T000021122	03/10/2019	55414	R$ 195,23
ATJ9686	279350T000022170	07/10/2019	76252	R$ 293,47
ATK3J99	279350T000011596	02/10/2019	55414	R$ 195,23
ATL8326	279350T000011598	02/10/2019	55414	R$ 195,23

ATR5482	279350T000011584	28/09/2019	55411	R$ 195,23
ATX0580	279350T000017555	05/10/2019	76251	R$ 293,47
AUG2302	279350T000013550	30/09/2019	55411	R$ 195,23
AUI9859	279350T000016290	01/10/2019	55414	R$ 195,23
AUS9997	279350NIC0019847	10/12/2019	50020	R$ 293,47
AUU7E69	279350T000017534	28/09/2019	55414	R$ 195,23
AUV1208	279350NIC0019865	10/12/2019	50020	R$ 293,47
AUX4103	279350T000021125	07/10/2019	53800	R$ 130,16
AVK8573	279350T000017537	01/10/2019	55417	R$ 195,23
AVM3714	279350T000011586	28/09/2019	55411	R$ 195,23
AVR5060	279350T000017551	05/10/2019	76251	R$ 293,47
AVX1812	279350T000017539	03/10/2019	55090	R$ 130,16
AVZ5200	279350NIC0019867	10/12/2019	50020	R$ 586,94
AWA4427	279350T000016286	01/10/2019	54522	R$ 195,23
AWG3272	279350T000011583	28/09/2019	55414	R$ 195,23
AWG4910	279350T000011587	28/09/2019	55414	R$ 195,23
AWH6479	279350NIC0019851	10/12/2019	50020	R$ 293,47
AWN9626	279350NIC0019866	10/12/2019	50020	R$ 293,47
AWU7250	279350T000011592	30/09/2019	55090	R$ 130,16
AWV4128	279350T000017546	05/10/2019	76252	R$ 293,47
AWW1853	279350NIC0019864	10/12/2019	50020	R$ 880,41
AWW3716	279350T000011604	07/10/2019	76251	R$ 293,47
AWZ8806	279350T000016297	01/10/2019	55414	R$ 195,23
AYM1325	279350T000017554	05/10/2019	76252	R$ 293,47
AYO8805	279350T000011603	07/10/2019	55414	R$ 195,23
AYO9249	279350T000017536	01/10/2019	76331	R$ 293,47
AYZ8577	279350T000011589	28/09/2019	55411	R$ 195,23
AZE4F51	279350T000017543	03/10/2019	55414	R$ 195,23
AZN0479	279350T000016304	01/10/2019	76251	R$ 293,47
AZT8696	279350NIC0019856	10/12/2019	50020	R$ 293,47
AZU1751	279350T000017531	28/09/2019	55414	R$ 195,23
BAB0742	279350T000013561	02/10/2019	60501	R$ 293,47
BAB9472	279350NIC0019860	10/12/2019	50020	R$ 293,47
BAE4550	279350T000012698	05/10/2019	55411	R$ 195,23
BAG5818	279350T000011600	04/10/2019	55411	R$ 195,23
BAI3I20	279350T000017532	28/09/2019	55414	R$ 195,23
BAL0J51	279350T000016296	01/10/2019	55414	R$ 195,23
BAN1502	279350T000012692	30/09/2019	55414	R$ 195,23
BAO8858	279350T000017535	01/10/2019	54600	R$ 130,16
BAP1593	279350T000013564	02/10/2019	76331	R$ 293,47
BBD2394	279350T000017547	05/10/2019	55414	R$ 195,23
BBM5444	279350NIC0019858	10/12/2019	50020	R$ 293,47

BBM5453	279350NIC0019852	10/12/2019	50020	R$ 293,47
BBN4629	279350T000016294	01/10/2019	55417	R$ 195,23
BBN7897	279350T000011594	01/10/2019	76331	R$ 293,47
BBP1006	279350T000013554	30/09/2019	76252	R$ 293,47
BBS7925	279350T000017541	03/10/2019	55414	R$ 195,23
BCA7331	279350T000016287	01/10/2019	54522	R$ 195,23
BCI1I95	279350T000016301	01/10/2019	76252	R$ 293,47
BCK0713	279350T000017549	05/10/2019	76252	R$ 293,47
BCL4390	279350T000016295	01/10/2019	76252	R$ 293,47
BCQ1136	279350T000021128	07/10/2019	55500	R$ 130,16
BCR2569	279350NIC0019848	10/12/2019	50020	R$ 130,16
BCU3B92	279350NIC0019871	10/12/2019	50020	R$ 260,32
BCX0B46	279350T000021118	03/10/2019	76251	R$ 293,47
BCX7E07	279350T000016292	01/10/2019	55414	R$ 195,23
BDA2H13	279350T000021121	03/10/2019	55414	R$ 195,23
BDC1E80	279350NIC0019857	10/12/2019	50020	R$ 293,47
BDG4E98	279350T000021132	07/10/2019	76251	R$ 293,47
BDI4C85	279350T000013559	02/10/2019	76252	R$ 293,47
BEE5F53	279350NIC0019872	10/12/2019	50020	R$ 293,47
BEF7976	279350T000017533	28/09/2019	55414	R$ 195,23
BEM6G09	279350T000012695	02/10/2019	76251	R$ 293,47
BEP5151	279350NIC0019862	10/12/2019	50020	R$ 880,41
CRZ9I61	279350T000016303	01/10/2019	55414	R$ 195,23
CVX7633	279350T000013560	02/10/2019	55414	R$ 195,23
CWP5331	279350T000021127	07/10/2019	65640	R$ 293,47
CZX5159	279350NIC0019863	10/12/2019	50020	R$ 880,41
DAX0564	279350T000017556	05/10/2019	54600	R$ 130,16
DKY0571	279350T000012699	05/10/2019	54870	R$ 195,23
DXX4611	279350T000016291	01/10/2019	76251	R$ 293,47
EDB1193	279350T000017553	05/10/2019	55414	R$ 195,23
EJV8298	279350NIC0019870	10/12/2019	50020	R$ 130,16
EKO5A54	279350T000013566	03/10/2019	54870	R$ 195,23
EPV4J68	279350T000021131	07/10/2019	55090	R$ 130,16
EUE0048	279350T000022172	07/10/2019	55414	R$ 195,23
EYP6799	279350T000012694	01/10/2019	76331	R$ 293,47
FAE7352	279350T000013553	30/09/2019	76252	R$ 293,47
FET5772	279350NIC0019861	10/12/2019	50020	R$ 293,47
FOV5782	279350NIC0019874	10/12/2019	50020	R$ 293,47
FQY7019	279350NIC0019846	10/12/2019	50020	R$ 586,94
HJX0078	279350T000016300	01/10/2019	76251	R$ 293,47
HLR9129	279350T000013555	30/09/2019	55414	R$ 195,23
IOV3145	279350T000021117	03/10/2019	76252	R$ 293,47

ITT3C53	279350NIC0019875	10/12/2019	50020	R$ 293,47
ITT3C53	279350NIC0019869	10/12/2019	50020	R$ 260,32
IXX6752	279350T000013562	02/10/2019	54600	R$ 130,16
JEL5615	279350T000021124	07/10/2019	76252	R$ 293,47
JPF7389	279350T000021119	03/10/2019	76252	R$ 293,47
KQN0I02	279350T000022169	07/10/2019	76252	R$ 293,47
LAO2649	279350T000022168	05/10/2019	55414	R$ 195,23
MGW4G95	279350T000017544	03/10/2019	51930	R$ 293,47
MZT0434	279350NIC0019859	10/12/2019	50020	R$ 293,47
NKA7305	279350T000016293	01/10/2019	54600	R$ 130,16
NMN9339	279350T000011582	28/09/2019	54100	R$ 130,16
OGZ6880	279350T000017542	03/10/2019	55414	R$ 195,23
OOS9671	279350T000013549	30/09/2019	76251	R$ 293,47
ORH0744	279350T000013558	01/10/2019	55414	R$ 195,23
QHY0H94	279350T000011593	30/09/2019	55414	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018- SME

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra.. MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.093.784-4 – SESP-PR inscrita no CPF sob o nº 929.430.809-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 3.288/2018 de 22 de outubro de 2018 e de outro, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Umuarama – APMI, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.78.187.044/0001-60, com sede a Rua Teixeira D'Avila nº 3729 em Umuarama – Paraná, representada por sua dirigente ANGELA MARCIA VALÊNCIO CUNHA ELIAS, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 6.364.495-1 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 018.669.149-10, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 009/2018-SME, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA :

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o numero de vagas e o valor total da parceria, do Termo de Colaboração nº 009/2018, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o item 1.2 da Cláusula Primeiro do Objeto e das Metas, acrescendo 30 (trinta) vagas no âmbito da Educação Infantil, ficando assim definidas: 22 (vinte e duas) no Maternal I, 24 (vinte e quatro) no Maternal II e 48 (quarenta e oito) no Jardim, totalizando 94 (noventa e quatro) vagas, a partir de janeiro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterado o item 2.1 da Clausula Segunda – dos Repasses, ficando aditado ao presente, a partir de janeiro de 2020, o valor de R$.65.859,35 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração nº 009/2018,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 337/2019
Prorroga o prazo do Decreto Municipal n.º 017/2018, de 22 de janeiro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o artigo 54, §2º, da Lei Complementar n.º 127, de 22 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 11.763/2019, por "HORTÍCULA ITO LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.623.791/001-55, solicitando prorrogação do prazo de validade do decreto de liberação da caução com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel, objeto da matrícula nº 4.715, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras n°15-A-4 – Remanescente, da subdivisão do lote n° 15-A-4, este da subdivisão do lote n°15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 180.850,00 m² (cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados); onde encontra-se implantado o referenciado loteamento;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 1.699/2019, da Diretoria de Planejamento Urbano.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste decreto, o prazo previsto no Decreto Municipal n.º 017/2018, de 22 de janeiro de 2019, para que a HORTÍCULA ITO LTDA providencie o registro e a averbação do descaucionamento, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, dos imóveis caucionados em garantia da infraestrutura de pavimentação asfáltica no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano,
Projetos Técnicos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 339/2019
Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças - CMPL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 16.385, de 25 de janeiro de 2010, que instituiu o Programa Leite das Crianças no âmbito do Estado do Paraná, regulamentada pelo Decreto n.º 3.000, de 20 de agosto de 2.012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 153, de 23 de novembro de 2.017, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Municipais do Programa Leite das Crianças (PLC);
CONSIDERANDO a Resolução nº 152, de 23 de novembro de 2.017, que aprovou as Normas da Instrução Normativa das Comissões Municipais do Programa Leite das Crianças (PLC);
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 632/2019, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeadas para representação junto ao Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças:
TITULAR:
HUANA DA SILVA DE GODOI, portadora do RG n.º 8.910.634-6, inscrita no CPF sob n.º 041.308.509-03 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
SUPLENTE:
TANIA DE SOUZA MARQUES, portadora do RG n.º 6.877.672-4, inscrita no CPF sob n.º 034.707.059-09 – Secretaria de Assistência Social;
Art. 2° Fica revogada a Portaria n.º 1.910, de 06 de setembro de 2.016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 335/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 335 DE 20/12/2019

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3.128	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 15.000,00

TOTAL GERAL	15.000,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 335 DE 20/12/2019

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	R$ 15.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 15.000,00

TOTAL GERAL	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 336/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 70.393,84 (setenta mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 67.609,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - excesso de arrecadação da Fonte 70012 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no valor de R$ 2.784,24(dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 336 DE 20/12/2019

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 22. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 22.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370012	R$ 54.275,10
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70012	R$ 2.784,24
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$ 13.334,50
				TOTAL GERAL	R$ 70.393,84

TOTAL GERAL	70.393,84

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 336 DE 20/12/2019

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.2263	Família Acolhedora	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	370012	R$ 54.275,10
				TOTAL GERAL	R$ 54.275,10

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.122.0019.1162	S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 13.334,50
				TOTAL GERAL	R$ 13.334,50

TOTAL GERAL	67.609,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.137/2019
Concede licença para Casamento ao servidor OESI DINIZ LINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor OEISI DINIZ LINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.780.236-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 054.786.319-57, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para Casamento, no período de 13 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.207/2019
Demitir a pedido DAVID FERREIRA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido DAVID FERREIRA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.927.443 SESP/RN, inscrito no CPF nº 096.216.704-54, admitido em 14 de Outubro de 2019, ocupante do emprego público de Agente da Autoridade de Trânsito, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 030/2019, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, a partir de 02 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.208/2019
Concede licença Luto a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.804.278-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 001.401.969-86, nomeada em 01 de junho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Luto, no período de 16 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.209/2019
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor NELSON CRESPIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor NELSON CRISPIM, portador da Cédula de Identidade RG 982.415-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 043.330.639-49, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença para acompanhar dependente por 60 (sessenta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 068/2019, no período de 04 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.210/2019
Concede promoção por conhecimento ao servidor ALEX MARTINS DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento ALEX MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 995311, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.605.074-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 008.492.559-02, nomeado em 17 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 14321/2019, a partir de 19 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de consultas especializadas, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento (recurso próprio) de acordo com tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 10 de janeiro de 2020 e o dia 10 de fevereiro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.1.1. O prazo de publicidade estipulado no presente instrumento convocatório segue como parâmetro o conteúdo da norma inserida no art. 24, da Lei 15.608/2007 (Lei de licitações, contratos administrativos e convênios do Estado do Paraná). O ato normativo é utilizado como parâmetro por esta Administração Pública, por não possuir até o presente momento regulamentação própria que verse sobre a matéria.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.1.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, sendo os valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio) onde os valores apresentados foram tomaram como base nos valores de procedimentos já pagos anteriormente pela Secretaria de Saúde, conforme tabela em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)		Complemento rec. próprios	
Valor total				
Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Reumatologia	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00	
Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 20,00	
Dermatologia	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Neurocirurgia	R$ 10,00		R$ 35,00	R$ 45,00
*Psicólogo Clinico	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00	

*Atendimento Psicológico em pediatria na área comportamental. R$ 6,30 R $ 23,70 R$ 30,00

*Para o atendimento Psicológico em Pediatria o Profissional devera apresentar comprovante de especialização em Psicologia Comportamental na 1ª infância (0 a 6 anos), e ou comprovante de experiência com Pacientes Autistas.

* Para o atendimento de consulta na área de Psicologia o profissional devera disponibilizar local para o atendimento.

Procedimentos				
Procedimento de Otorrinolaringologia	Valor Tabela SUS (federal)			
Valor Incentivo	Valor Total			
Adenoidectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Amigdalectomia/adenoidectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Septoplastia para correção de desvio		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Mastoidectomia radical	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Mastoidectomia subtotal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Timpanoplastia (uni/bilateral)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Amigdalectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Turbinectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Retirada de Cerúmen		R$ 5,63	R$ 21,87	R$ 27,50
Videonasofaringolaringoscopia		R$ 45,50	R$ 75,50	R$ 121,00
Retirada de corpo Estranho		R$ 26,42	R$ 39,58	R$ 66,00

Drenagem de abcesso Amgdaliano e Drenagen de Hematoma de Ouvido R $ 22,56 R$ 127,44 R$ 150,00

Cauterização Nasal R$ 1,48 R$ 58,52 R$ 60,00

Radiografia Panorâmica (odontologia) R$ 9,03 R$ 25,97 R$ 35,00

Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-wing) R$ 1,75 R$ 8,25 R $ 10,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização comprovada na área.

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A……(razão social)……...CNPJ:…….. situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos (exames ou consultas) conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ ____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de _____ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2020 e com término previsto para _____de _____ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i)“prática corrupta” : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii)“prática fraudulenta” : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii)“prática colusiva” : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv)“prática coercitiva” : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v)“prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3.202/2019

Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Ademir Jose Martins	9022764378 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista I	2018/2019	13.01.20 à 11.02.20
2	Admar Elias da Costa	7.113.715-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Mecânico I	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
3	Allan Pedrosa Gonçalves	10.125.032-6 SSP-PR	Administração	Servente Geral	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
4	Ana Paula da Silva	10.839.347-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
5	Angela Maria Pedroso	24.331.169-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 21.01.20
6	Arthur Jorge da Silva	5.627.119-8 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Motorista I	2018/2019	20.01.20 à 29.01.20
7	Christiane de Abreu	82954589 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	13.01.20 à 11.02.20
8	Claudinei Wietzikoski	8.369.370-3 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente Geral	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
9	Claudio Campanaro	5.588.157-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
10	Cleonice Vieira de Souza	5.183.329-5 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
11	Daniel Carlos Cunha	4.761.089-3 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
12	Daniel da Silva	3.617.292 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Topografo Pratico	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
13	Edilson Pereira de Lima	6.794.627-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
14	Edinilson Viscardi	6.180.360-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2017/2018	02.01.20 à 31.01.20
15	Eduardo Vinicius Frello	8.322.208-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
16	Eliane de Oliveira Bispo Dutra	9.328.007-6 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
17	Eliani Aparecida Freire de Sousa	5.977.480-8 SSP-PR	Indústria e Comércio	Servente Geral	2017/2018	13.01.20 à 22.01.20
18	Eliani Aparecida Freire de Sousa	5.977.480-8 SSP-PR	Indústria e Comércio	Servente Geral	2018/2019	23.01.20 à 01.02.20
19	Elisangela de Oliveira Bissiato Silva	6.646.694-9 SESP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 11.01.20
19	Elisangela Rocha da Silva	10.839.725-0 SSP-PR	Industria e Comércio	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
20	Eugênio Gil Faryniuk	5.002.005-3 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo I	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
21	Fabiano Nespoli	8.070.121-7 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
22	Francielle Cristina dos Santos Zamberlan	8.669.517-0 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo	2019/2020	27.01.20 à 15.02.20
23	Gilberto Toesca de Aquino	13.927.414 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
24	Gregorio Sergio Uliano	6.767.597-5 SSP-PR	Esporte e Lazer	Motorista I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
25	Iran Santos	30.297.772-7 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente Geral	2018/2019	07.01.20 à 26.01.20
26	Jaqueline Vieira de Souza	9.858.795-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	20.01.20 à 08.02.20
27	Jefferson Geovani Frello	8.322.204-2 SSP-PR	Assistência Social	Agente Administrativo I	2019/2020	06.01.20 à 04.02.20
28	João Alves da Cunha	4.472.387-5 SSP-PR	Administração	Servente Geral	2017/2018	06.01.20 à 15.01.20
29	João Alves da Cunha	4.472.387-5 SSP-PR	Administração	Servente Geral	2018/2019	16.01.20 à 25.01.20
30	João Coltro	6.202.295-7 PR-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2018/2019	20.01.20 à 29.01.20
31	João Sanches dos Santos	5.243.271-5 SSP-PR	Fazenda	Auxiliar Administrativo	2019/2020	02.01.20 à 11.01.20
32	Jonas Alves Ferreira	3.205.468-4 SSP-PR	Esporte e Lazer	Técnico de Basquete	2019/2020	02.01.20 à 03.01.20
33	José Alan da Silva Pinhal	12.435.375-0 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
34	Kedma Daise Gueiros da Silva	10.641.898-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista II	2018/2019	04.11.19 à 23.11.19
35	Laercio Fraccaroli	2.102.663 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2017/2018	02.01.20 à 31.01.20
36	Marcia Alves dos Santos da Silva	66965848 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Agente Administrativo	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
37	Marcos Antonio Coltro	3.869.125-4 SSP-PR	Esporte e Lazer	Técnico de Fut. Salão	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
38	Maria de Fatima Santos Cintra	3.816.899-1 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	15.01.20 à 03.02.20
39	Maria Rosana da Silva	6.715.263-8 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
40	Michelle Daiane Ribeiro dos Santos Lopes	10.366.542-6 SSP-PR	Assistência Social	Telefonista	2018/2019	13.01.20 à 22.01.20
41	Odair Jose da Silva	7.359.198-8 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2017/2018	02.01.20 à 21.01.20
42	Odair Ribeiro da Silva	7.044.133-0 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente Geral	2018/2019	07.01.20 à 26.01.20
43	Oseias Silva dos Santos	8.462.187-0 SSP-PR	Esporte e Lazer	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
44	Reinaldo Lima Cavalcante	3.288.715-5 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
45	Renata Batista da Silva	9.667.063-0 SSP-PR	Esporte e Lazer	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
46	Reni Dercilio Cordeiro	10.797.754-9 SESP-PR	Esporte e Lazer	Motorista I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
47	Ronaldo Augusto Silveira	4.310.575-2 SSP-PR	Controladoria Interna do Município	Agente Administrativo I	2017/2018	06.01.20 à 25.01.20
48	Ronaldo Jacobucci	17.460.491 SESP-PR	Assistência Social	Motorista I	2019/2020	13.01.20 à 01.02.20
49	Ronaldo Jose Priori	4.254.317-9 SSP-PR	Educação	Motorista I	2018/2019	22.01.20 à 31.01.20
50	Rose Marli Ferreira	4.176.128-8 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2017/2018	06.01.20 à 15.01.20
51	Sergio Citta Espinosa	3.614.349-5 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Motorista I	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
52	Sirlei Alves dos Santos	8.266.314-2 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
53	Thays de Oliveira Bispo	9.826.134-6 SSP-PR	Serviços Públicos	Serviços Gerais	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
54	Vaneila Adriani Martins Guedes	7.868.861-0 SSP-PR	Administração	Servente Geral	2017/2018	17.01.20 à 26.01.20
55	Vinicius Souza Matos	10.726.912-6 SESP-PR	Esporte e Lazer	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
56	Wagner Ruiz Vieira Guebara	8.934.879-0 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente Geral	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.203/2019

Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Antonio Jovino dos Santos	2.196.665 SSP-PR	Assistência Social	Motorista I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
2	Carlos Eduardo Pereira	7.116.306-7 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
3	Claudio Alves da Silveira	6.352.279-1 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
4	Clovis Bregola	1.754.725 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
5	Dercio Lopes Ferrari	2.139.133 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
6	Elizabeth Ferrerira	2.185.556 PR-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
7	Eunice Fatima de França	4.228.696-6 SSP-PR	Assistência Social	Agente Social	2017/2018	06.01.20 à 15.01.20
8	Genir Raimunda Del Conte Martins	1.206.442 SSP-PR	Administração	Auxiliar de Serviços	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
9	Jairo Amaro da Silva	6.866.206-0 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Auxiliar de Mecânico	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
10	Jeel Manuel de Carvalho	3.325.828-3 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
11	Jordina de Godoy Amatuzzi	2022726 PR-PR	Assistência Social	Auxiliar de Serviços	2018/2019	20.01.20 à 29.01.20
12	Jorge Getulio da Rocha	5.179.613-6 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
13	Jose Aparecido Vieira Barbosa	3.101.842-4 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
14	Jose Gaspar Mioli	2.135.755 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
15	Jose Luiz de Azevedo	3.747.546-7 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
16	Jose Maria Alexandre	10.553.856-1 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
17	Jose Roberto Franco	13.482.579 PR-PR	Esporte e Lazer	Motorista I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
18	Jucelino dos Santos	7.842.095-2 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente Geral	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
19	Lioneide Venciguerra da Silva	6.284.797-2 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
20	Luciane Crisley Fernandes da Silva	5.318.438-3 SSP-PR	Industria e Comércio	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
21	Lucinete Bezerra	4.957.211-5 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	13.01.20 à 22.01.20
22	Marcio Gonçalves Pereira	6.047.530-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
23	Maria Leoni Souza Avelino	6.274.706-4 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
24	Marilza Garcias de Alvarenga Fernandes	8.220.007-0 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	09.01.20 à 07.02.20
25	Nelson Vieira dos Santos	8.226.911-8 PR-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2019/2020	06.01.20 à 04.02.20
26	Reginaldo Raymundo	6.581.710-1 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
27	Rosemar da Costa Sirilo Neves	8.528.903-9 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	20.01.20 à 29.01.20
28	Sergio Timoteo dos Santos	5.336.064-5 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
29	Valdemir Manoel de Oliveira	4.334.113-8 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Motorista I	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
30	Valmir Pires da Silva	2.182.112 PR-PR	Serviços Públicos	Motorista I	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
31	Wagner Ribeiro Guimarães	7.724.308-9 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	06.01.20 à 04.01.20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.204/2019

Concede férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERI. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Abanil Gomes	719.819				
SSP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20		
2	Alessandro Dias Alvarenga	9.832.757-6 SESP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
3	Anderson Alonso	8.565.970-7				
SSP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20		
4	Anderson Cleiton Quinaia	6.796.923-5 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Chefe de Divisão	2019/2020	06.01.20 à 25.01.20
5	Andre Coladine	9.492.290-3 SSP-PR	Industria e Comércio	Diretor de Departamento	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
6	Andre Luiza Rocha	13.110.600-9 SESP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
7	Andrei Felipe Gomes	9.864.586-1 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Diretor de Departamento	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
8	Andreia Grazielle Honorato Corrêa	7.996.457-3 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Diretor de Departamento	2017/2018	22.01.20 à 31.01.20
9	Aparecido Donizete Ledo	6.601.358-8 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Assessor Especial I	2018/2019	02.01.20 à 11.01.20
10	Carlos Alberto Rocha	5.847.617-0 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Assessor Especial I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
11	Cibele Martinez Soares de Lima	8.642.401-0 SSP-PR	Procuradoria Geral	Assessor Jurídico	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
12	Ednei Custodio da Silva	5.737.405-5 SSP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
13	Eduardo Rodrigues	4.304.374-9 SESP-PR	Serviços Públicos	Chefe de Divisão	2018/2019	02.01.20 à 21.01.20
14	Elizafa Lopes de Oliveira	4.728.104-0 SESP-PR	Serviços Públicos	Assessor Especial I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
15	Fernanda Oliver Martim	10.634.556-2 SSP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
16	Gabriela Garcia Paixão	12.795.518-2 SESP-PR	Serviços Públicos	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
17	Gleison Alves de Andrade	5.754.531-3 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Chefe de Divisão	2019/2020	13.01.20 à 22.01.20
18	Isa Lenara Munhoz Amorim	13.548.005-3 SESP-PR	Administração	Assessor Especial I	2019/2020	27.01.20 à 05.02.20
19	Itamar Inacio da Silva Junior	12.634.614-0 SESP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
20	João Gonçalves da Silva	5.787.084-2 SESP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Assessor Especial I	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
21	Karina Chagas Neri Souza	9.305.414-8 SSP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
22	Karina Francyelle Moraes	10.242.871-4 SSP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
22	Luiz Genesio Picoloto	1.669.434-7 SESP-PR	Gabinete e Gestão Integrada	Diretor de Gabinete	2019/2020	09.01.20 à 18.01.20
23	Marcia Cristina de Souza	4.746.899-0 SSP-PR	Assistência Social	Chefe de Divisão	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
24	Maria Aparecida Soares de Souza	11.107.998-6 SESP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial I	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
25	Milton Laurindo	2.181.787-2 SESP-PR	Esporte e Lazer	Assessor Especial	2019/2020	02.01.20 à 31.01.20
26	Paulo Leon Baraniuk	4.146.415-1 SESP-PR	Industria e Comércio	Chefe de Divisão	2019/2020	06.01.20 à 25.01.20
27	Roger Bruno Brambila Giopatto	9.941.963-6 SSP-PR	Assistência Social	Assessor Especial I	2019/2020	22.01.20 à 31.01.20
28	Vanio Cesar Pressinatte	4.249.419-5 SESP-PR	Administração	Diretor de Departamento	2019/2020	21.01.20 à 30.01.20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.205/2019

Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Aline Marcondes Grejanin Siqueira	6.241.759-5 SSP-PR	Saúde	Fisioterapeuta	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
2	Amandha Lara	7.763.772-9 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
3	Ana Aparecida dos Santos Rabequi	6.388.611-4 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Administrativo	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
4	Andreia Aparecida Munhoz Sartori	4.991.514-4 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
5	Andreia de Giuli Antonelo	7.177.866-5 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	15.01.20 à 03.02.20
6	Andreia Panazzolo Berteli	5.009.026-4 SSP-PR	Saúde	Enfermeiro	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
7	Aparecida Lopes	3.992.392-0 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Serviços	2018/2019	20.01.20 à 29.01.20
8	Beatriz Xavier Americo	4.068704-1 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitario de Saúde	2018/2019	20.01.20 à 08.02.20
9	Cinthia da Silva Chiodi	8.310.852-5 SSP-PR	Saúde	Psicologo (a)	2019/2020	06.01.20 à 15.01.20
10	Claudineia da Silva Minache	5.897.533-8 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
11	Cleunice Batista Ribeiro Bergamasco	6.261.030-1 SSP-PR	Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2018/2019	20.01.20 à 18.02.20
12	Creide Jose Ferreira	5.670.255-5 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	20.01.20 à 03.02.20
13	Damares Santos de Liro	3.406.623-0 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
14	Daniella Londero Silva Batisti	6.054.502-2 SSP-PR	Saúde	Dentista	2019/2020	20.01.20 à 29.01.20
15	Edneide Bezerra da Cruz Oliveira	7.667.522-8 SESP-PR	Saúde	Atendente de Farmacia	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
16	Eduardo Bassit Hauruani	3.430.259-6 SSP-PR	Saúde	Médico Clínico Geral	2018/2019	20.01.20 à 08.02.20
17	Elaine Regina Duarteda Silva	8.094.338-5 SSP-PR	Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
18	Eliane Borsato de Andrade Lopes	6.376.173-7 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	20.01.20 à 08.02.20
19	Eliude Baroni Mazieri	4.263.562-6 PR-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	27.01.20 à 15.02.20
20	Franzimar Siqueira de Morais	6.870.995-4 PR-PR	Saúde	Agente de Saneamento	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
21	Gabriela Aita Ferrarin	5.995.892-5	Saúde	Enfermeiro (a)	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
22	Helena Maria Batista	4.564.337-9 PR-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
23	Ilda de Souza Pereira Oliveira	4.341.710-0 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
24	Ines Aparecida Ulian Viscardi	6.970.302-0 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
25	Jovina Fagundes da Rocha Silva	3.531.122-0 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
26	Juliana Cappelari	5.239.146-6 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	13.01.20 à 20.01.20
27	Juliana Cappelari	5.239.146-6 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	13.01.20 à 20.01.20
28	Luciana Aparecida Zafanelli Doria Ramos	4.999.892-9 PR-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	20.01.20 à 29.01.20
29	Lucinara Santos Barbireski	4.969.050-9 SSP-PR	Saúde	Técnico de Enfermagem	2019/2020	06.01.20 à 25.01.20
30	Luciana Ceolin	6.056.001-3 PR-PR	Saúde	Psicologo (a)	2018/2019	20.01.20 à 08.02.20
31	Luzia Aparecida Marranca	8.920.081-4 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	13.01.20 à 27.01.20
32	Marcia Correa de Lima	8.855.376-4 SSP-PR	Saúde	Psicologo (a)	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
33	Marcia Pereira Martins	6.956.969-2 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
34	Maria Aparecida Teixeira Franco Pereira	4.233.602-5 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	27.01.20 à 15.02.20
35	Maria da Gloria Souza	272.654 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	27.01.20 à 25.02.20
36	Maria de Fatima Veiga	3.303.049-5 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	08.01.20 à 17.01.20
37	Maria Ines Evangelista Felix	6.298.289-6 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	27.01.20 à 25.02.20
38	Marli de Sousa	4.543.670-5 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
39	Marly Miranda	4.491.876-5 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
40	Miriam Mayumi Fugimoto	10.104.250 PR-PR	Saúde	Enfermeiro (a)	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
41	Naira Neri Santana	8.504.320-0 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	20.01.20 à 29.01.20
42	Rosane Menegotto Weingartner	6.030.247701 SSP-PR	Saúde	Médico Clínico Geral	2018/2019	06.01.20 à 15.01.20
43	Roseli Barros Monico	8.009.896-0 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	13.01.20 à 11.02.20
44	Samantha Moreno Pietro	5.221.446-7 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	06.01.20 à 20.01.20
45	Sidinei Beraldo	5.101.258-5 PR-PR	Saúde	Educador de Saneamento	2018/2019	20.08.19 à 16.02.20
46	Tania Regina Rodrigues de Oliveira Fernandes	593.099 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
47	Vanessa Cristina de Alencar Santos	7.653.501-9 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Administrativo	2018/2019	06.01.20 à 20.01.20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.206/2019

Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar N°.018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERI. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alex Martins do Nascimento	10.605.074-0 SSP-PR	Saúde	Técnico de Enfermagem	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
2	Ana Claudia Zanin Rosa	9.818.586-0 SSP-PR	Saúde	Enfermeiro	2018/2019	20.01.20 à 08.02.20
3	Ana Paula dos Santos Silva	9.357.795-7 SSP-PR	Saúde	Assistente Administrativo	2018/2019	13.01.20 à 22.01.20
4	Adrielli de Fatima Fernandes	8.925.200-8 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	13.01.20 à 01.02.20
5	Angela Maria Francisco da Mota	4.942.285-7 SSP-PR	Saúde	Técnico de Enfermagem	2018/2019	02.01.20 à 31.01.20
6	Arildo Gonçalves Ferreira	6.071.585-8 SSP-PR	Saúde	Assistente Administrativo	2019/2020	13.01.20 à 01.02.20
7	Claudemir Batista Nascimento	7.365.205-7 SSP-PR	Saúde	Motorista I	2018/2019	15.01.20 à 03.02.20
8	Cristiane Custodio da Silva	9.790.674-2 SESP-PR	Saúde	Técnico de Enfermagem	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
9	Cynthia Medeiros dos Santos Paniza	9.132.528-4 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	06.01.20 à 25.01.20
10	Denise Alves de Oliveira	10.034.910-8 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitario de Saúde	2018/2019	20.01.20 à 08.02.20
11	Denise de Lima de Campos Sereno	7.864.284-0 SSP-PR	Saúde	Técnico de Enfermagem	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
12	Elisangela Fabiano da Silva Mossioli	7.530.872-8 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária de Saúde	2018/2019	06.01.20 à 25.01.20
13	Fabio Henrique Chaves de Oliveira	8.513.949-9 SSP-PR	Saúde	Motorista I	2018/2019	06.01.20 à 04.02.20
14	Franciely Christiane Marcato	6.402.023-4 SESP-PR	Saúde	Agente Comunitária de Saúde	2019/2020	06.01.20 à 25.01.20
15	Geralda Esteves Cardoso dos Santos	4.972.358-0 PR-SP	Saúde	Auxiliar Administrativo	2018/2019	04.11.19 à 23.11.19
16	Iolanda Yoko Tominaga	3.944.249-3 SSP-PR	Saúde	Enfermeiro	2017/2018	20.01.20 à 29.01.20
17	Iolanda Yoko Tominaga	3.944.249-3 SSP-PR	Saúde	Enfermeiro	2018/2019	30.01.20 à 08.02.20
18	Janete Bartolomeu Perialdo Rosa	7.739.334-0 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020